



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 249/10

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, tendo em vista o que consta do Processo n. 124.765/10, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento de sistema hospedeiros-terminais, composto de terminais com monitor sensível ao toque e teclado com dispositivo apontador integrado, gabinetes com elevador para monitor embutido em bancada, hospedeiros, programas de computador para hospedagem de terminais, com prestação de serviços de instalação e suporte técnico, além de estações para captura e disponibilização de imagens, todos novos e para primeiro uso, com garantia de funcionamento, para a Câmara dos Deputados em Brasília – Distrito Federal.

O presente Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo “MENOR PREÇO”, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos, pela Portaria n. 1, de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei 10.520, de 2002; pela Lei Complementar n. 123, de 2006; pela Lei 8.248, de 1991, e suas alterações; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, aqui chamado simplesmente RPL, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001, pelo *Regulamento do Sistema de Registro de Preços*, referido simplesmente como – RSRP – aprovado pelo Ato da Mesa n. 34, de 2003; e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 1993.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente Pregão é a constituição de registro de preços para **fornecimento de sistema hospedeiros-terminais, composto de terminais com monitor sensível ao toque e teclado com dispositivo apontador integrado, gabinetes com elevador para monitor embutido em bancada, hospedeiros, programas de computador para hospedagem de terminais, com prestação de serviços de instalação e suporte técnico, além de estações para captura e disponibilização de imagens, todos novos e para primeiro uso, com garantia de funcionamento para a Câmara dos Deputados**, conforme discriminado neste Edital e em seus Anexos.

1.2. A Câmara dos Deputados não se obriga a adquirir o objeto desta licitação da licitante vencedora, podendo realizar licitação específica para prestação do serviço no período de vigência deste registro de preços, hipótese em que, entretanto, em igualdade de condições, o detentor do registro terá preferência, nos termos do art. 16, § 4º do RPL e art. 8º do RSRP.

1.3. A prestação do serviço deverá ser efetuada mediante requisições preenchidas na forma do modelo constante no Anexo n. 8, no prazo e nas demais condições descritas neste Edital e em seus Anexos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 2.1. A Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo n. 12, será firmada entre a CÂMARA e a licitante vencedora deste Pregão e terá validade de um ano, a partir da data de sua publicação.
- 2.2. A licitante vencedora deverá, quando notificada, assinar a Ata de Registro de Preços, explicitando o compromisso da manutenção do preço ao menos pelo prazo de validade indicado no item anterior.
- 2.3. Desde que mantido o preço do primeiro colocado, poderão ser registrados tantos prestadores de serviços quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, mantida, no entanto, a ordem de classificação e a consequente preferência para fins de execução do objeto.

3. DO CRONOGRAMA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO

3.1. Os procedimentos básicos deste Pregão serão processados nas datas e nos horários a seguir discriminados, observado o horário oficial vigente no Distrito Federal e dessa forma serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame:

- 3.1.1. **3/12/2010:** divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União, no “Jornal Correio Braziliense”, editados em Brasília-DF, e pelo acesso ao sítio eletrônico www.camara.gov.br na rede mundial de computadores Internet.
- 3.1.2. **6/12/2010: a partir das 9h até às 18h do dia 15/12/2010:** apresentação de propostas por meio eletrônico em formulário disponível no sítio indicado no subitem anterior.
- 3.1.3. **16/12/2010: Às 9h30:** início dos procedimentos, via internet, relativos a:
 - a) abertura das propostas;
 - b) admissão das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital;
 - c) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente;
 - d) abertura da etapa competitiva de lances na forma do Título 7.

3.2. Na hipótese de não haver expediente em qualquer dos dias fixados neste Edital, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos os horários preestabelecidos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

4. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Pregoeiro aceitará participação de pessoa jurídica inscrita no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), sendo condição essencial para a habilitação que o objetivo social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.
- 4.2. A solicitação de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados deverá ser feita à Seção de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, após a formalização do pedido por meio do preenchimento do pré-cadastro na página da internet <http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/fornecedores>.
- 4.3. Por motivos operacionais, fica a Comissão Permanente de Licitação desobrigada de validar o cadastramento da pessoa jurídica cuja documentação exigida para esse fim não estiver disponibilizada na Secretaria da Comissão até dois dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas.
- 4.4. A participação neste pregão eletrônico obriga a interessada, com Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ao prévio credenciamento, por meio de atribuição de senha, pessoal e intransferível, solicitada exclusivamente à Câmara dos Deputados até dois dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas.
- 4.5. O pedido de credenciamento dar-se-á por meio do preenchimento de formulário próprio, disponível na página da Câmara dos Deputados na internet, no endereço www.camara.gov.br, com indicação obrigatória do endereço eletrônico a ser empregado para comunicação entre a Câmara dos Deputados e a interessada.
- 4.6. A senha terá validade por até um ano, ressalvada a hipótese de cancelamento por iniciativa da pessoa jurídica ou por não atendimento por parte da pessoa jurídica de exigências estabelecidas pela Câmara dos Deputados.
- 4.7. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo à Câmara dos Deputados qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de mau uso ou uso indevido.
- 4.8. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.9. O interessado em participar do Pregão deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que detém pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas neste Edital e que atende às referidas exigências.
- 4.10. Orientações adicionais sobre como participar de pregões eletrônicos podem ser obtidas na página <http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/fornecedores>.

5. DO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Serão consideradas habilitadas para o presente Pregão as licitantes que estejam inscritas no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), com indicação do exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

5.2. As licitantes que cotarem o item 1 do objeto da licitação (sistema hospedeiros-terminais) deverão possuir balanço patrimonial que consigne patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e deverão, ainda, apresentar a seguinte documentação:

5.2.1. atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que a licitante forneceu, caso o contrato esteja encerrado, ou esteja fornecendo, caso o contrato esteja vigente, satisfatoriamente, sistema(s) hospedeiros-terminais – conforme definido no Título 1 do Anexo n. 2 – composto(s) de, no mínimo um hospedeiro e duzentos terminais.

5.2.1.1. O(s) atestado(s) deverão obedecer as seguintes exigências:

- a) impressão em papel timbrado da pessoa jurídica emissora do(s) atestado(s), com a descrição do nome completo, cargo e função e assinatura do responsável;
- b) indicação precisa do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do(s) atestado(s);
- c) informação do local e data de expedição do(s) atestado(s);
- d) descrição da data de início e término da prestação dos serviços referenciados no documento;
- e) dados sobre contatos de telefone, fax, endereço e correio eletrônico do responsável pela emissão do(s) atestado(s).

5.3. As empresas cadastradas no SICAF devem estar com a Habilitação Parcial válida, situação esta que será verificada, no dia da licitação, mediante consulta “on line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.4. Obriga-se a licitante a declarar, quando for o caso, sob as sanções administrativas cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, ou que se encontra em concordata, recuperação judicial ou estado falimentar, ou que foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

6. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

ATENÇÃO: A cotação do valor na proposta eletrônica é pelo
PREÇO GLOBAL POR ITEM.

6.1. Ao registrar eletronicamente o valor de sua proposta, a licitante já deverá ter pronto o conjunto de sua proposta analítica obedecendo ao Modelo Completo da Proposta, disposto no Anexo n. 6, a documentação de habilitação (item 5.2 e subitem 5.2.1 deste Edital) e documentação técnica (Título 4 do Anexo n. 1), sendo a apresentação dessa obrigatoria, configurados, preferencialmente, em documento nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF) ou Word (extensão .DOC) ou Excel (extensão .XLS).

6.1.1. O conjunto da proposta analítica deverá ser disponibilizado pela ofertante do menor preço, após o término da etapa competitiva, quando solicitado pelo Pregoeiro.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

6.1.1.1. Simultaneamente às providências previstas no subitem 6.1.1, a licitante enviará cópia de sua proposta para o endereço eletrônico:
cpl@camara.gov.br.

6.1.2. **Quando for o caso**, a licitante incluirá, no conjunto que constitui documento eletrônico referido neste item, cópia da declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação conforme o disposto no item 5.4 deste Edital.

6.1.3. Caso não seja possível enviar pelo sistema a documentação de habilitação e/ou a documentação técnica a que se refere este item, essa(s) poderá(ão) ser enviada(s) por meio do fax (0xx61) 3216-4915 ou do endereço eletrônico cpl@camara.gov.br.

6.2. A licitante implantará sua proposta eletrônica no período indicado no subitem 3.1.2 do presente Edital.

6.2.1. **Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar 123, de 2006**, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, por ocasião do encaminhamento da proposta e em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no artigo 3º da referida lei.

6.2.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.3. São de inteira responsabilidade da licitante todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de pane ou falha de seu computador ou provedor ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela desconexão.

6.5. O acesso à sessão pública do Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do CNPJ e da senha privativa que automaticamente será associada à razão social da licitante, mantido o sigilo absoluto.

6.6. A proposta da licitante apresentada exclusivamente no sítio <https://compras.camara.gov.br/compras/licitante>, explicitará o **preço global do item** e as demais informações necessárias (ver Anexo n. 3).

6.7. A proposta deve contemplar todos os subitens que compõem o item disputado pela licitante, sob pena de desclassificação.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Na data e no horário determinados para a abertura das propostas, o Pregoeiro fará divulgar o **MENOR PREÇO GLOBAL oferecido, PARA CADA ITEM**, dando início, em seguida, à etapa competitiva.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

7.2. Na etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer lances sucessivos para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.

7.2.1. Os lances deverão ser, necessariamente, **inferiores** ao último lance ofertado pela própria licitante.

7.3. Na hipótese de oferecimento de mais de um lance de idêntico valor, será considerado como válido, para efeito de classificação, aquele que tiver sido recebido em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.4. As etapas de lances serão distintas para cada item disputado.

7.5. A duração inicial de cada da etapa de lance será de sete minutos, cujo término iminente será objeto de aviso emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá um período adicional com duração definida aleatoriamente num intervalo de até trinta minutos, findo o qual será automática e definitivamente encerrada a recepção de lances.

7.6. Alternativamente, e a critério exclusivo do Pregoeiro, o período adicional de que trata o item anterior poderá ser fixado em trinta minutos, mediante comunicação a ser feita no momento do aviso do término iminente do período inicial.

7.7. Só serão considerados válidos os lances que forem registrados pelo sistema eletrônico até o exato momento determinado para o encerramento da recepção desses.

7.8. Após a fase de lances, verificando-se que a **proposta mais bem classificada não** é de licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte e **existindo proposta de empresa que fez a declaração prevista no subitem 6.2.1 deste Edital**, será observado o seguinte:

7.8.1. O sistema, de forma automática, verificará a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123, de 2006, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.8.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta.

7.8.2. Verificado o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo preclusivo de 5 (cinco) minutos, contados do envio de mensagem pelo sistema**, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.8.2.1. A adjudicação fica condicionada ao atendimento do disposto no Título 10 deste Edital.

7.8.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem 7.8.2 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.8.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

- 7.8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.8.1.1 deste Edital, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.
- 7.8.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada.
- 7.9. Se não ocorrer a hipótese prevista no item 7.8 deste Edital e for verificado empate nominal entre duas ou mais propostas após a fase de lances, será dada preferência à licitante que comprovar que os bens ou serviços foram desenvolvidos com tecnologia nacional e cumpriram com o processo produtivo básico, nos termos do art. 3º da Lei 8.248, de 1991.
- 7.9.1. Persistindo o empate, a classificação observará o disposto no § 2º do art. 45 da Lei 8.666, de 1993.
- 7.10. Após a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance de menor valor, contraproposta visando à obtenção de preço melhor.
- 7.11. Se decidir pela aceitação do preço ofertado, o Pregoeiro, após a conclusão da etapa competitiva, anunciará aos participantes o resultado, informando os nomes das ofertantes do menor preço por item e procederá à verificação do atendimento das condições de habilitação por parte dessas proponentes.
- 7.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta ou lance que consignar preços unitários ou total excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 7.12.1. Entende-se por preço unitário ou global excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores apresentados no orçamento estimado constante do Anexo n. 10 deste Edital.
- 7.13. No caso de não aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance imediatamente subsequente, procedendo na forma do item 7.8 deste Edital.
- 7.14. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 7.15. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes do item 15.1 deste Edital.

8. DA PROPOSTA ANALÍTICA

ATENÇÃO: A proposta analítica só será enviada pelo autor da proposta de menor preço. Faça o download do modelo em
<http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

- 8.1. É **obrigatório** que a proposta analítica seja elaborada na forma do “Modelo Completo da Proposta” constante do Anexo n. 6, dispensada qualquer outra informação adicional não expressamente exigida.
- 8.2. A proposta será apresentada preferencialmente em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da licitante, e deverá explicitar:
 - a) nome, CNPJ, endereço, fone/fax e endereço eletrônico da licitante;
 - b) menção a este Pregão, com indicação do seu número;
 - c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta dias, contados da data prevista para abertura da licitação;
 - d) prazo de garantia de funcionamento dado ao item 1 do objeto da licitação (sistema hospedeiros-terminais) de, no mínimo, 54 (cinquenta e quatro) meses, contados a partir do recebimento definitivo;
 - e) prazo de garantia de funcionamento dado ao item 2 do objeto da licitação (microcomputadores para captura) de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir do recebimento definitivo
 - f) indicação dos serviços a serem executados e dos equipamentos a serem fornecidos, em conformidade com a descrição contida no Anexo n. 2, com respectiva marca e modelo;
 - e.1) a indicação de marca e modelo deve ser precisa, vedado a apósição de referências genéricas como “ou similar” e outras;
 - g) preços unitário e total do subitem (em algarismos) e global do item (em algarismos e por extenso), neles incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, para execução dos serviços objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Anexo n. 2, para a Câmara dos Deputados, em Brasília, DF;
 - g.1) ocorrendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o por extenso, prevalecerá este último;
 - h) declaração, integrante da proposta, de que serão fornecidas peças de reposição, novas e originais, durante todo o período da garantia;
 - i) declaração, integrante da proposta, de que se responsabilizará pelo descarte responsável e ambientalmente correto de todo o polietileno expandido eventualmente utilizado na embalagem dos equipamentos fornecidos;
 - j) prazo de implantação do objeto de até 70 (setenta) dias, contados da assinatura do contrato, conforme o disposto no subitem 2.4.2.1.1.1 do Anexo n. 3.

9. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 9.1. O Pregoeiro considerará preliminarmente aceita a proposta de menor preço se comprovado o exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante consulta ao Cadastro de Fornecedores da Câmara ou ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

9.2. Manifestada a aceitação de que trata o item anterior, a ofertante do menor preço deverá apresentar imediatamente o conteúdo integral de sua proposta no campo que lhe será disponibilizado para tal no sítio em que se realiza o Pregão, bem como os documentos condicionantes para classificação ou habilitação exigidos no Edital.

9.2.1. O conteúdo da proposta deve corresponder à oferta final da licitante no valor correspondente ao lance final.

9.2.2. O não atendimento das disposições deste item, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro implicará a desclassificação da proposta ofertada.

9.3. O conteúdo da proposta de menor preço será disponibilizado eletronicamente aos participantes.

9.4. No prazo de até setenta e duas horas, contadas do momento da divulgação de que trata o item anterior, a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, CEP: 70160-900, os originais da proposta analítica e dos demais documentos ou suas cópias devidamente autenticadas, feitos os ajustes cabíveis em relação aos valores finais decorrentes da oferta de lances ou de negociação.

9.5. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação de licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. O Pregoeiro anunciará como vencedora a licitante habilitada, devidamente nomeada, que tiver oferecido o **menor preço GLOBAL PARA CADA ITEM** licitado e houver sido classificada em razão do atendimento às disposições do Título 9 deste Edital.

10.2. Durante trinta minutos, contados do momento da divulgação de que trata o item anterior, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro, apresentando na forma disponibilizada no sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.

10.4. Em caso de não ser aceita a manifestação de que trata o item 10.2 deste Edital, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o Pregoeiro proclamará a licitante vencedora classificada para registrar seus preços e condições na Ata de Registro de Preços.

10.5. Respeitada a ordem de classificação e preferência, também serão consignados na Ata de Registro os preços das licitantes que aceitaram fornecer o produto objeto do presente Pregão ao preço da licitante vencedora, observado o item 2.3 deste Edital.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

- 10.6. O registro de preços far-se-á pelos valores unitários ofertados para cada subitem do objeto pela licitante que tiver apresentado o menor preço total por item.
- 10.7. O ato de adjudicação do objeto do procedimento licitatório pelo Pregoeiro ficará sujeito à homologação do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

11. DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO CONTRA ATOS DO PREGOEIRO E DAS CONSULTAS

11.1. Às licitantes que tenham se manifestado no prazo concedido na forma do item 10.2 deste Edital, será concedido o prazo de três dias para apresentação, preferencialmente, por via eletrônica, das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1407.

11.1.2. Na impossibilidade do envio eletrônico das razões do recurso, a recorrente poderá encaminhar o respectivo documento por meio do fax (61) 3216-4915 ou entregá-lo no endereço citado no subitem anterior.

11.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio do endereço eletrônico cpl@camara.gov.br ou pelo fax: (0xx61) 3216-4915.

11.3.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, contadas de seu recebimento.

11.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

11.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada no subitem 3.1.3 deste Edital, por meio do endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br ou pelo fax (61) 3216-4915.

11.4.1. A síntese das consultas e das respostas dadas, omitido o nome da consultante, será disponibilizada no campo “Esclarecimentos”, da página: <http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

12.1. A proponente vencedora e, se for o caso, nos termos do item 2.3 deste Edital, as demais licitantes que se propuseram a aceitar registrar, como seu, o preço da ganhadora, quando devidamente notificadas, deverão, no prazo máximo de cinco dias úteis, assinar a respectiva Ata de Registro de Preços.

12.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pela



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

proponente vencedora ou quaisquer das licitantes que tenham aceitado registrar o preço da vencedora, desde que durante o seu transcurso e que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara.

12.1.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proponente vencedora fornecerá à Câmara dos Deputados os números de telefone e fax que serão utilizados para contato e para envio da Requisição de Prestação de Serviços.

12.1.2.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada.

12.2. O prazo de implantação do objeto da licitação será o constante da proposta da Requisitada, que não pode ser superior a setenta dias, contados da data da assinatura do contrato.

12.2.1. No caso de emissão de Requisição de Entrega de Material e Implantação, a requisitada deverá assinar o respectivo contrato, devendo preliminarmente prestar garantia nos termos do Título 13, no prazo de até cinco dias úteis a partir de sua notificação.

12.2.2. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela requisitada durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

12.2.3. Para a assinatura do contrato, a requisitada indicará à Câmara dos Deputados o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão incumbido da fiscalização do contrato, bem como os dados para contatos e abertura de chamados técnicos (números de telefone, fax e/ou e-mail).

12.2.4. Os eventuais contratos terão vigência a partir da data da sua assinatura e pelo período de:

- a) para o item 1 do objeto, 58 (cinquenta e oito) meses;
- b) para o item 2 do objeto, 52 (cinquenta e dois) meses.

12.2.4.1. Na hipótese de o aceite definitivo do objeto ocorrer após o período fixado no item 8.2 do Anexo n. 1, o contrato será aditado para que sua vigência cubra integralmente o período da garantia mínima de que trata o item 8.2 alíneas “d” e “i”, sem prejuízo de sanções administrativas, se cabíveis.

12.2.5. Os eventuais contratos assinados seguirão o modelo do Anexo n. 13 deste Edital.

12.3. A confirmação do recebimento da Requisição de Entrega de Material e Implantação pela Requisitada deverá ser obtida pela Câmara dos Deputados imediatamente após o envio.

12.4. A proponente vencedora, quando da assinatura da ata, indicará à Câmara dos Deputados, o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão incumbido da fiscalização da ata.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

- 12.5. Além do estatuído neste Edital e em seus Anexos, a requisitada cumprirá as instruções complementares do órgão fiscalizador, quanto à execução e do horário de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nos prédios administrativos da Câmara dos Deputados.
 - 12.5.1. Para o pessoal em serviço será exigido porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.
- 12.6. A requisitada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas na ata.
- 12.7. A requisitada comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão fiscalizador, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até um dia útil, reduzirá a escrito a comunicação verbal e entregará o termo ao órgão fiscalizador, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.
- 12.8. Os empregados da requisitada, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da Casa, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.
 - 12.8.1. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da requisitada e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.

13. DA GARANTIA

- 13.1. Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a adjudicatária prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, de acordo com o artigo 93 e seus parágrafos do REGULAMENTO, observando o disposto a seguir:
 - 13.1.1. A garantia deverá cobrir todo o período de vigência contratual.
 - 13.1.2. Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-lei 1.737, de 20 de dezembro de 1979 e orientação do SIAFI, que determinam devam ser as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas, depositadas na Caixa Econômica Federal – CEF.
 - 13.1.3. Se a garantia não for prestada em dinheiro, o documento de garantia deverá conter cláusula de renúncia aos benefícios contidos no artigo 827 do Código Civil, devendo ainda estar reconhecidas em cartório as firmas dos garantes.
 - 13.1.4. Se a garantia for prestada por Seguro-Garantia, a apólice deverá conter cláusula expressa de cobertura de multas e sanções administrativas contratuais impostas ao Tomador, similar ao texto que segue: "Esta garantia dá cobertura ao pagamento das multas e sanções administrativas contratuais impostas ao Tomador".
 - 13.1.5. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública, sua aceitação será condicionada à atestação de sua validade e exigibilidade pelo ór-



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

gão competente das fazendas federais, estaduais e municipais respectivas, conforme o caso.

- 13.1.6. No instrumento do seguro-garantia a Câmara dos Deputados deverá constar como beneficiária do seguro.
- 13.1.7. Não serão aceitas garantias concedidas de forma proporcional ao prazo de validade das mesmas.
- 13.1.8. O prazo para que a Câmara dos Deputados cientifique a instituição garantidora do fato justificador da execução da garantia deverá ser igual ou superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência do contrato.
- 13.1.9. Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil, para a Câmara dos Deputados requerer perante a instituição garantidora.
- 13.1.10. A não apresentação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Edital, no prazo fixado, significará recusa à assinatura do Contrato, ensejando aplicação das sanções previstas no item 13.2 do Edital.
- 13.2. A garantia, ou os documentos que a representam, deverá ser depositada na Coordenação de Contabilidade da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I, 5.^º andar, sala 505.
- 13.3. A garantia será prestada previamente à assinatura do Contrato e só poderá ser levantada ao término deste.
- 13.4. No caso de rescisão do contrato por culpa da contratada, a garantia será executada para ressarcimento à Câmara dos Deputados das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no REGULAMENTO.
- 13.5. A devolução de garantia prestada em dinheiro será feita mediante ordem da Câmara dos Deputados junto à Caixa Econômica Federal para transferência do respectivo valor para conta expressamente indicada pela Contratada.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. A proponente vencedora desta licitação e, se for o caso, nos termos do item 2.3 deste Edital, as demais licitantes que se propuseram a aceitar registrar, como seu, o preço da ganhadora, terão seu registro cancelado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Câmara dos Deputados, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) houver razões de interesse público para o cancelamento.
- 14.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Director-Geral.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

- 14.1.2. A proponente vencedora e, se for o caso as demais licitantes que se propuseram a aceitar registrar, como seu, o preço da ganhadora poderão solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução de suas obrigações.
- 14.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado ainda nas hipóteses previstas no artigo 126 do RPL.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.2. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos neste Edital;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

15.3. Caso a proponente vencedora e as demais licitantes que se propuseram a registrar, como seu, o preço da ganhadora, não assinem a Ata de Registro de Preços no prazo fixado no item 12.1 deste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

15.4. Caso a proponente vencedora não assine a Ata no prazo estabelecido, a Câmara dos Deputados, assegurada a ampla defesa, aplicará à faltosa multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta classificada, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderão resultar a suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos.

15.4.1. Se a proponente vencedora ou as demais licitantes que aceitaram registrar, como seu, o preço da ganhadora forem reincidentes na recusa a assinar a Ata, além da multa de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação, ser-lhes-á cominada a sanção administrativa de suspensão do



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

direito de participar de licitação e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de cinco anos.

- 15.5. Caso a proponente vencedora não assine a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em conformidade com as propostas destas, dando prioridade, na ordem da respectiva classificação, àquelas que tenham se disposto a assinar o registro com o preço da vencedora original.
- 15.6. A licitante que aceitar registrar o preço da proponente vencedora, tal como previsto no item 2.3 deste Edital, estará sujeita às mesmas exigências e obrigações feitas à pessoa jurídica faltosa.
- 15.7. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados na entrega dos equipamentos (conforme o prazo disposto no subitem 2.4.1.1.2 do Anexo n. 3), à requisitada será imposta multa calculada sobre o valor dos equipamentos entregues com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

- 15.8. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

15.8.1. Não se aplica o disposto neste item, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

- 15.9. A requisitada será também considerada em atraso se entregar os equipamentos ou se prestar os serviços em desacordo com as especificações e não corrigir as inconsistências apresentadas dentro do período remanescente do prazo de implantação fixado na proposta.

- 15.10. Se a requisitada, a qualquer tempo, deixar de entregar os equipamentos ou executar os serviços ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

valor total dos equipamentos não entregues ou dos serviços não realizados, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

15.11. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela requisitada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

15.12. A aplicação de multas, sanção administrativa, não reduz nem isenta a obrigação da requisitada de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração.

15.13. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a Câmara dos Deputados julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à requisitada multas por infração cometida, de acordo com a tabela constante do Anexo n. 9 deste Edital, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, observado o disposto no item 15.11 deste Edital.

16. DO CRITÉRIO DE REVISÃO DE PREÇOS

16.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, nos termos do art. 13 do RSRP.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento referente aos produtos e serviços constantes do objeto da licitação, Anexo n. 1 deste Edital, serão efetuados por meio de depósito em conta corrente da requisitada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, da seguinte forma:

17.1.1. subitens 1.1 a 1.6, 1.9, 1.10 e 2.1 a 2.6: 80% (oitenta por cento) do valor correspondente aos componentes e serviços, após a emissão do aceite provisório da solução e 20% (vinte por cento) após a emissão do aceite definitivo da solução;

17.1.2. subitem 1.7: 100% (cem por cento) do valor correspondente ao subitem, após a prestação dos serviços e a emissão dos respectivos aceites definitivos;

17.1.3. subitem 1.8: os pagamentos referentes ao serviço de suporte técnico serão efetuados em 54 (cinquenta e quatro) parcelas mensais sucessivas, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

17.1.3.1. O pagamento de cada parcela será feito por meio de depósito em conta corrente da contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação em duas vias de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, após atestação pelo órgão fiscalizador.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

- 17.2. Os aceites serão concedidos em conformidade com o disposto no Título 18 do Anexo n. 1 deste Edital.
- 17.3. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados nas notas fiscais/faturas.
- 17.4. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com o INSS – CND, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro do prazo de validade neles expresso.
- 17.5. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados a partir do aceite do serviço e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.
 - 16.2.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a requisitada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Câmara dos Deputados, entre a data referida neste item e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

- 17.6. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no art. 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

- 17.7. Estando a requisitada isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

18. DA DOTAÇÃO

- 18.1. A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta do orçamento dos exercícios de 2011/2012.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Constituem Anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo n. 1 – Disposições Gerais;
- b) Anexo n. 2 – Especificações Técnicas;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

- c) Anexo n. 3 – Execução dos Serviços;
- d) Anexo n. 4 – Garantia de Funcionamento, Manutenção e Suporte Técnico;
- e) Anexo n. 5 – Glossário;
- f) Anexo n. 6 – Modelo Completo da Proposta;
- g) Anexo n. 7 – Cópia do Formulário Eletrônico de Entrada dos Dados da Proposta;
- h) Anexo n. 8 – Modelo de Requisição de Entrega de Material e Implantação;
- i) Anexo n. 9 – Tabela de Multas;
- j) Anexo n. 10 – Orçamento Estimado;
- k) Anexo n. 11 - Minuta do Termo de Compromisso de Confidencialidade;
- l) Anexo n. 12 – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- m) Anexo n. 13 – Minuta de Contrato;
- n) Anexo n. 14 – Diagrama Técnico.

19.2. Este Edital e seus Anexos farão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

19.3. O presente Pregão poderá ser transferido, a critério da Câmara dos Deputados, revogado, por interesse público, ou anulado, em caso de ilegalidade, sem que, por quaisquer desses motivos, possam as interessadas reclamar direitos, observado o disposto nos parágrafos do artigo 91 do REGULAMENTO.

19.4. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor Administrativo, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

19.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos somente começam a fluir a partir da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados ou do termo inicial preestabelecido.

19.6.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações dos participantes na própria sessão pública do Pregão Eletrônico ou pela publicação dos atos no Diário Oficial da União ou, quando previstas, por carta.

19.6.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

19.6.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.7. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

19.8. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

19.9. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, sendo a prestadora objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência a Ata registrada.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

19.9.1. A manutenção da validade da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste Edital e de não serem alteradas as condições de execução dos serviços.

19.10. Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida no sítio eletrônico www.camara.gov.br na rede mundial de computadores Internet ou mediante a apresentação da Guia de Recolhimento da União – GRU (Simples), instituída pela Instrução Normativa STN n. 3/2004, na importância de R\$ 5,00 (cinco reais) em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, a ser entregue na Secretaria da COMISSÃO, localizada no 14º andar do Edifício Anexo I, sala 1406, nos dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação, pessoalmente ou pelos telefones:

- a) **(0xx61) 3216-4920 ou 4921**: em caso de informações adicionais sobre o cadastro de fornecedor mencionado no item 4.1 deste Edital;
- b) **(0xx61) 3216-4905 ou 4907**: nos demais casos de pedidos de esclarecimentos.

19.10.1. O recolhimento efetuado pela GRU deverá ser feito nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente nos caixas daquela instituição financeira.

19.10.2. A mencionada guia deverá ser impressa pelos depositantes/recolhedores mediante acesso à Internet na página do Tesouro Nacional, no endereço www.stn.fazenda.gov.br, clicando inicialmente no *banner* "PORTAL SIAFI" (figura localizada na coluna à direita da página), em seguida, no menu principal "Guia de Recolhimento da União" (localizado à esquerda da página) e, finalmente, no *link* "Impressão GRU-Simples" (localizado logo abaixo da opção anterior). Após o preenchimento da tela clicar em "Emitir GRU Simples".

19.10.3. Quando do preenchimento da GRU - Simples, informar nos campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

Brasília, 2 de dezembro de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 1

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 249/10

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Constituição de registro de preços para fornecimento de sistema hospedeiros-terminais, composto de terminais com monitor sensível ao toque e teclado com dispositivo apontador integrado, gabinetes com elevador para monitor embutido em bancada, hospedeiros, programas de computador para hospedagem de terminais, com prestação de serviços de instalação e suporte técnico, além de estações para captura e disponibilização de imagens, todos novos e para primeiro uso, com garantia de funcionamento, de acordo com as quantidades descritas a seguir e especificações constantes no Anexo n. 2, **por item**:

Item 1

SISTEMA HOSPEDEIROS-TERMINAIS

Subitem 1.1

TERMINAL COMPUTACIONAL

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 996

Subitem 1.2

GABINETE COM ELEVADOR PARA MONITOR

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 996

Subitem 1.3

MONITOR DE VÍDEO SENSÍVEL AO TOQUE

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 996

Subitem 1.4

TECLADO PARA COMPUTADOR

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 996

Subitem 1.5

HOSPEDEIROS

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 12

Subitem 1.6



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

CONJUNTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR PARA HOSPEDAGEM DE TERMINAIS

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 12

Subitem 1.7

CAPACITAÇÃO PARA A ÁREA TÉCNICA

Unidade: TURMA

Quantidade: 4

Subitem 1.8

SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO DA SOLUÇÃO DE HOSPEDEIROS E TERMINAIS

OBSERVAÇÃO(ÓES): durante 54 meses

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

Subitem 1.9

INSTALAÇÃO DO TERMINAL

OBSERVAÇÃO(ÓES): cada SERVIÇO equivale à instalação e configuração de (1) um conjunto formado por uma unidade de cada um dos subitens 1.1 a 1.4

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 996

Subitem 1.10

INSTALAÇÃO DO HOSPEDEIRO

OBSERVAÇÃO(ÓES): cada SERVIÇO equivale à instalação e configuração de (1) um conjunto formado por uma unidade de cada um dos subitens 1.5 e 1.6

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 12

Item 2

MICROCOMPUTADOR PARA CAPTURA DE VÍDEO COM MONITOR, DISPOSITIVO APONTADOR E TECLADO

Subitem 2.1

MICROCOMPUTADOR DE MESA

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 20

Subitem 2.2

MONITOR DE VÍDEO LCD

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 20

Subitem 2.3

TECLADO ALFANUMÉRICO

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 20



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

Subitem 2.4
DISPOSITIVO APONTADOR ÓPTICO

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 20

Subitem 2.5
DISPOSITIVO DE CAPTURA DE VÍDEO

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 20

Subitem 2.6
INSTALAÇÃO

OBSERVAÇÃO(ÖES): cada SERVIÇO equivale à instalação de (1) um conjunto formado por uma unidade de cada um dos subitens 2.1 a 2.5

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 20

2. VISÃO GERAL DO PROJETO

2.1. O sistema hospedeiros-terminais constitui a infraestrutura e interface com o usuário para a implantação, nos plenários das comissões, do programa aplicativo Pauta Eletrônica, que visa agilizar os trabalhos das Comissões pelo fornecimento de informações em meio digital. Permite consultar pautas de reuniões, relatórios relevantes, assistir a discursos transmitidos pelo “WebCâmara”, conhecer atividades de membros de comissão e pesquisar a Constituição, legislação, e regimentos das Casas. Ademais, no contexto do Projeto de Desmaterialização de Processos e Documentos, Portaria n 30 de 10 de maio de 2004, substitui os avulsos impressos, hoje montando a 750 mil páginas mensais.

2.2. O projeto constituir-se-á na implantação de terminais para os postos de trabalho parlamentar nos plenários das comissões, inclusive os servidores hospedeiros. Deverá começar pela implementação em um plenário de porte médio, ao qual devem se seguir, após um período de testes e ajustes a ser determinado de acordo com o funcionamento nesta primeira fase, os outros plenários, até o total de dezenove.

2.3. Será dado treinamento ao pessoal necessário à implementação, operação e suporte do sistema.

2.4. Para cada plenário, serão contratados os terminais e hospedeiros necessários à sua gestão e operação.

2.5. Há 842 postos de trabalho distribuídos nos 16 plenários, com possibilidade de acréscimo de até 94 (noventa e quatro) postos de trabalho para parlamentares nas mesas de direção dos trabalhos das comissões, totalizando 936 postos. Contando com um laboratório de 2 terminais, e reserva técnica de 6% (seis por cento), alcançam-se 996 terminais.

2.6. Cada hospedeiro suportará, ao menos, cem terminais, sendo adquiridos proporcionalmente à quantidade de terminais de cada plenário. Adquirir-se-iam, portanto, até dez hospedeiros.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

2.7. Para a primeira implantação, está prevista a necessidade de capacidade de hospedagem de contingência, num centro de processamento de dados secundário. Inicia-se, portanto, com dois hospedeiros, um principal e um secundário, um em cada um dos dois CPDs da Câmara.

2.8. Ao final da implementação em todos os plenários, prevê-se a existência de um hospedeiro de contingência em cada CPD perfazendo, portanto, dois hospedeiros de contingência. Somando aos 10 (dez) hospedeiros previstos, teremos um total de 12 (doze) hospedeiros.

2.9. Os hospedeiros de contingência participarão da operação normal, contribuindo para o desempenho normal e garantindo o nível mínimo exigido de desempenho em caso de falha de um ou mais hospedeiros.

2.10. Cada plenário terá uma estação para capturar as telas de apresentações projetadas e enviá-las aos terminais, facilitando a leitura, pelos parlamentares, do material apresentado à comissão.

3-GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

3.1-Durante a vigência da garantia, a proponente deverá manter o conjunto total da solução em condições de uso, com assistência técnica especializada, incluindo manutenção corretiva, mediante ajustes, reparos e eventuais reinstalações, caso necessárias para correção de defeitos, comprometendo-se a substituir as peças ou equipamentos que apresentarem defeitos.

3.2-O prazo de garantia de funcionamento relativo a cada requisição será contado a partir da data do aceite definitivo do último terminal fornecido.

3.2.1-O prazo de garantia para os componentes do item 1 do objeto será o constante da proposta da contratada, que não pode ser superior a cinquenta e quatro meses.

3.2.2-O prazo de garantia para os componentes do item 2 do objeto será o constante da proposta da contratada, que não pode ser superior a quarenta e oito meses.

3.3-Para o item 1 serão prestados ainda os serviços de suporte técnico, na forma do Título 3 do Anexo n. 4 deste edital, concomitantemente com o prazo de garantia especificado na proposta.

3.4-Entregar-se-ão todos os acionadores de dispositivo (*drivers*) relevantes, em disco óptico (CD ou DVD) ou por acesso público a um servidor na Internet. Toda atualização do sistema implicará a entrega de novas versões dos acionadores, caso alterados.

3.5-Para todos os itens e subitens, fornecer-se-ão todos os cabos, suportes, parafusos e roscas, conectores e adaptadores, e quaisquer outros acessórios e componentes necessários a seu funcionamento correto e ótimo, conforme suas especificações e as expectativas razoáveis de desempenho de suas funções normais.

3.6-Alimentação de energia por corrente alternada 220 V a 60 Hz. Opcionalmente, aceitar-se-ia a corrente alternada num ponto central, por plenário ou por bancada, distri-



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

buindo aos equipamentos corrente contínua, na tensão e frequência adequadas ao equipamento, incluídas as fontes necessárias de conversão. Conexão à corrente alternada por cabo com plugue no padrão ABNT NBR 14136.

4. COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

4.1. O não atendimento às especificações constantes do Anexo n. 2 deste edital implicará a desclassificação da proposta apresentada.

4.2. A proposta apresentará claramente marca, modelo, tipo, configuração e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização do equipamento proposto, para sua correta identificação nos documentos técnicos apresentados.

4.3. A proposta e os documentos técnicos serão numeradas em ordem sequencial a partir da primeira página da proposta, devendo constar nessa o total de páginas.

4.4. O atendimento às características técnicas especificadas neste Edital e seus Anexos será comprovado mediante avaliação dos documentos técnicos integrantes da proposta apresentada, que consistirão de catálogos, manuais e (ou) publicações oficiais e originais.

4.4.1 Apenas no caso do Subitem 1.2 – Gabinete com elevador para monitor, aceitar-se-á declaração de fabricante dos equipamentos.

4.5. Aceitar-se-ão, para comprovação de características técnicas, endereços de sítios da Teia Mundial (Internet) que contenham as informações solicitadas, a serem consultados no momento da validação das propostas, sendo de responsabilidade da licitante informar corretamente tais endereços.

4.6. Visando sobretudo à celeridade dos trabalhos executados no transcorrer da análise das propostas, para facilitar o acesso às informações inerentes a características obrigatórias, as licitantes deverão destacá-las na documentação apresentada, por meio de canetas marca-texto ou referenciando o local onde estão, conforme tabela constante do Modelo Completo da Proposta constante do Anexo n. 6 deste Edital.

4.7. As propostas serão analisadas por equipe de técnicos do Centro de Informática — CENIN e do Departamento técnico — DETEC da Câmara dos Deputados no transcorrer da sessão, para fins de verificação do atendimento às características dos equipamentos especificados neste Edital.

4.8. A análise técnica consistirá na verificação do atendimento às especificações definidas no Anexo n. 2.

4.9. A falta de informações técnicas ou a incompatibilidade dessas com as características especificadas implicará a desclassificação da proposta.

4.10. Caso não seja possível a comprovação de todas as exigências contidas no Anexo n. 2, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de efetuar diligências em outros sítios da Internet, em outros órgãos da administração pública ou solicitar a apresentação de amostra dos equipamentos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

5. APRESENTAÇÃO DE MATERIAL PARA PROVAS APÓS ADJUDICAÇÃO

5.1. Os terminais serão instalados nas bancadas dos plenários das comissões da Câmara dos deputados, que possuem características particulares e devem, obrigatoriamente, ser mantidas.

5.2. É indispensável a montagem dum terminal completo e funcional, compreendendo os subitens 1.1 a 1.4, 1.6 e 1.9, para prova, definição de padrões de instalação e acabamento e certificação do resultado da instalação final, permitindo os ajustes necessários ao aceite pela Câmara.

5.3. Em até trinta dias da assinatura do contrato relativo à primeira requisição, a contratada para o item 1 do objeto entregará uma unidade completa e funcional de cada um dos subitens 1.1 a 1.4, 1.6 e 1.9 do Objeto, para testes pela Câmara dos Deputados. Ressalva-se que todos os subitens devem, então, ser entregues em sua forma definitiva.

5.4. A análise deste material não interferirá no prazo de entrega dos equipamentos requisitados.

5.5. Constatando-se inconformidade do material às especificações e demais disposições do presente edital, o pedido poderá se cancelado e a licitante estará sujeita às sanções prevista neste edital e em seus anexos.

5.6. Ocorrendo comprovada descontinuidade de fabricação ou evolução tecnológica do equipamento ofertado ou de seus componentes, poderá a Câmara dos Deputados aceitar equipamento ou componente distinto do ofertado, desde que seja apresentada documentação técnica que comprove a equivalência ou superioridade em relação às características técnicas daquele originalmente cotado, sendo inadmissível qualquer aumento de preço.

6. ENTREGA

6.1. Os equipamentos e programas de computador serão entregues em até sessenta dias, a partir da assinatura do contrato referente a cada requisição pela Câmara dos Deputados.

6.2. Para os efeitos desta licitação, define-se *entrega* como efetivo recebimento dos equipamentos e componentes, nas dependências da Câmara dos Deputados.

6.2.1. Os equipamentos serão entregues acondicionados adequadamente, em caixas lacradas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, sendo de responsabilidade da Contratada sua entrega no local indicado pela Câmara dos Deputados.

6.2.2. Serão considerados não entregues os equipamentos em desconformidade com as especificações técnicas deste Edital.

6.2.3. Ocorrendo descontinuidade de fabricação do equipamento ou componente, poderá a Câmara dos Deputados aceitar produto distinto do homologado ou proposto, desde que observadas as seguintes condições:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

6.2.3.1. Somente serão aceitas alterações que comprovem manutenção ou incremento de capacidade e (ou) desempenho, em relação aos componentes previamente homologados ou propostos.

6.2.3.2. A aceitação de equipamento distinto do previamente homologado estará condicionada à realização dos mesmos testes que garantiram a aprovação do material para provas, não se admitindo aumento de preço.

6.2.3.3. Casos omissos serão decididos pela Câmara dos Deputados.

6.2.4. O aceite dos equipamentos será concedido mediante ateste do documento fiscal correspondente.

6.2.5. As condições de entrega aqui definidas aplicam-se, individualmente, a cada item do objeto desta licitação.

6.3. A logística de entrega poderá ser modificada mediante acordo entre a Contratada e a Câmara dos Deputados, desde que não haja aumento dos preços.

6.4. É de responsabilidade da contratada o encaminhamento de todo o polietileno expandido eventualmente utilizado na embalagem dos equipamentos fornecidos para reciclagem de forma responsável e ambientalmente correta

7. VISTORIA TÉCNICA

7.1. Durante o prazo de elaboração de propostas, ficarão disponíveis os locais onde serão prestados os serviços para realização de vistorias técnicas agendadas, para fins de conhecimento pleno da natureza dos serviços a serem contratados e as suas condições de execução, de forma que as licitantes possam elaborar suas propostas.

7.2. As vistorias técnicas serão agendadas por meio do telefone (61) 3216 3604.

7.3. Não tendo realizado a vistoria de que trata este título, a licitante não poderá arguir desconhecimento do local, da área, ou da infraestrutura existente para se opor à manutenção dos termos e condições de sua proposta, **especialmente no tocante aos elementos necessários à instalação e montagem de todos os equipamentos e fornecimento de acessórios.**

8. ACEITE DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8.1. Emitir-se-á o *aceite provisório* de cada requisição quando as atividades descritas no subitem 2.4.2. do Anexo n. 3 tiverem sido completa e corretamente executadas.

8.2. O *aceite definitivo* de cada requisição dar-se-á após sessenta dias de operação, se:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

- 8.2.1. todos os componentes estiverem funcionando conforme previsto, atendendo todos os requisitos de desempenho;
- 8.2.2. os serviços especificados no subitem 1.7: Capacitação para a área, que tenham sido contratados juntamente com a solução, já tiverem sido concluídos.

9. DOS PROJETOS E DAS PLANTAS

- 9.1. Constitue parte integrante deste Edital o arquivo “planta 1-1.pdf”.
- 9.2. Cópia do arquivo acima está disponível em pdf no sítio eletrônico <http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.
- 9.3. Para retirada das referidas cópias na Câmara dos Deputados em meio eletrônico (CD) deverá ser fornecida, pelo interessado, a mídia para gravação.

10. DEFINIÇÃO DE HORA ÚTIL

- 10.1. A hora útil é um intervalo de sessenta minutos das 9h às 18h em dias úteis, podendo começar num dia e terminar noutro. Por exemplo, das 17h30 duma sexta às 9h30 da segunda-feira seguinte, conta-se uma hora útil.

11. ÓRGÃO FISCALIZADOR

Considera-se órgão fiscalizador o Centro de Informática - CENIN da Câmara dos Deputados, situado no 11º andar do edifício Anexo I, que designará servidor responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização do Contrato.

Brasília, 2 de dezembro de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 2

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 249/10

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1-Item 1: Sistema hospedeiros-terminais

O sistema será constituído de terminais de computador, que serão os dispositivos de interface de usuário com o sistema, e hospedeiros (computadores servidores), que gerirão os terminais e executarão os aplicativos disponibilizados aos usuários por meio dos terminais.

1.1-Subitem 1.1: Terminal

- 1.1.1-O terminal constituir-se-á de dispositivo computacional conectado à Rede Câmara e aos computadores hospedeiros, com conector para fone de ouvido, montado no posto de trabalho parlamentar no plenário da comissão.
- 1.1.2-O terminal será resistente a líquidos, poeiras e outros fatores ambientais, de acordo com as normas NEMA 250-2003, tipo quatro, e ABNT NBR CEI 60529: 2005 IP65, ou superiores.
- 1.1.3-O tempo médio entre falhas será de, pelo menos, cinquenta mil horas.
- 1.1.4-O terminal poderá ser integrado com o monitor, ou separado deste, montados no Subitem 1.2: Gabinete com elevador para monitor.
- 1.1.5-Acabamento interno e externo com superfícies não cortantes.
- 1.1.6-Mínimo de duas portas USB, versão dois, livres após a conexão de todos os periféricos obrigatórios.
- 1.1.7-Conectores USB, compatíveis com o subitem 1.4: Teclado para computador.
- 1.1.8-Caso o terminal não seja integrado ao subitem 1.3: Monitor de vídeo sensível ao toque, terá interface de vídeo VGA, DVI, DisplayPort ou HDMI, compatível com a do Subitem 1.3: Monitor sensível ao toque, sem adaptadores.
- 1.1.9-Todos os conectores externos devem ser identificados por nomes, símbolos ou cores no padrão PC 2001.
- 1.1.10-Subsistema de som de pelo menos dezesseis bits.
- 1.1.11-Ao menos um conector para fones de ouvido de 2,5, 3,5 ou 6,35 mm do tipo TRS; ou USB; ou Bluetooth; ou digital CEI 60958-3: 2009.
- 1.1.12-Porta de segurança padrão Kensington, para conexão de cabo de aço e cadeado prevenindo prevenir remoção indevida.
- 1.1.13-Redução de consumo de energia elétrica em situação de espera, automático após tempo configurado no próprio equipamento (*firmware*) ou no sistema operacional.
- 1.1.14-Interfaces de usuário em português do Brasil.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

- 1.1.15-O terminal, em posição de uso, não deve exceder a altura de 25 cm.
- 1.1.16-Conectar-se-á aos hospedeiros e à Rede Câmara por rede Ethernet ISO/CEI 8802-3: 2000u, conector 8P8C CEI 60603 (comumente conhecido como RJ45), na velocidade de 100 Mb/s, duas vias.
- 1.1.17-Potência total dissipada de até vinte watts, sem uso de ventoinhas.
- 1.1.18-O terminal deve ser compatível com a arquitetura hospedeiro-terminais, nos protocolos X11 7.5 (inclusive XDMCP), NX, Citrix ICA e MS RDP 7.
- 1.1.19-O sistema operacional dos terminais implementará as interfaces ISO/CEI 9945: 2009 (POSIX: 2008), e será atualizável por um repositório central de atualizações sob controle da Câmara.
- 1.1.20-Possibilidade de ignorar a falta de teclado na inicialização.
- 1.1.21-Gerenciável por SNMP versão 3, como homologado pela IETF nas RFCs 3411–8, STD 62.
- 1.1.22-As interfaces de rede dos terminais devem implementar o protocolo Intel-Systemsoft PXE 2.1, inclusive BIS.
- 1.1.23-Memória de armazenamento em massa não-volátil de, pelo menos, 64 MiB, com taxa de transferência sustentada de, pelo menos, 16 MB/s.
- 1.1.24-Memória viva de, ao menos, 512 MiB, DDR2-800 ou superior.
- 1.1.25-O terminal será totalmente compatível com o Subitem 1.3: Monitor sensível ao toque e com o Subitem 1.4: Teclado com dispositivo apontador.
- 1.1.26-Deve ser instalado protegido contra derramamento de líquidos.

1.2-Subitem 1.2: Gabinete com elevador para monitor

- 1.2.1-Gabinete para embutir terminal e monitor nas bancadas dos plenários das comissões, com controle central por plenário liberando ou bloqueando o levantamento do monitor.
- 1.2.2-Quando não em uso, o monitor ficará totalmente embutido na bancada pendendo, uma vez desbloqueado, ser levado à posição de uso, acima da bancada, com um comando de toque que também ligará o terminal. Uma parte do terminal (normalmente, a CPU) pode ser montada dentro do gabinete, permitindo a elevação apenas do monitor.
- 1.2.3-O comando de toque para acionamento do terminal e levantamento do monitor, pode ser feito por pressão na tampa do monitor ou por acionamento de botão, que pode estar na superfície superior da bancada, rente ou à frente da mesma, voltado para o usuário. O abaixamento do monitor, por pressão vertical sobre seu topo ou por comando de botão nas mesmas condições de acionamento, também desligará o terminal.
- 1.2.4-Os conectores para fones de ouvido serão montados rentes à frente da bancada, voltados para o usuário, no intervalo entre seus dois tampos.
- 1.2.5-O equipamento deve guardar compatibilidade física e elétrica com o Subitem 1.1: Terminal e com o Subitem 1.3: Monitor sensível ao toque.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

- 1.2.6- Conforme diagrama no Anexo 14, as dimensões do gabinete montado não ultrapassarão 70 cm de largura, profundidade de 18 cm e altura de 35 cm; a fenda para montagem a ser aberta na bancada não deve passar de 8 cm de profundidade por 45 de largura, a uma distância de, pelo menos, 25 cm da borda da bancada voltada ao posto de trabalho do parlamentar.
- 1.2.7-O mecanismo deve ser resistente a, ou protegido contra, derramamento de líquidos.

1.3-Subitem 1.3: Monitor de vídeo sensível ao toque

- 1.3.1-O monitor terá tela de vidro puro sem revestimento (tinta ou depósito químico) nem membrana, vedado uso de tecnologia capacitiva, evitando desgaste com o tempo de uso e mantendo a sensibilidade da tela, e vedado também uso de infravermelho, evitando interferências.
- 1.3.2-A tela será ativada por qualquer objeto como, por exemplo, dedo, luva, cartão, caneta, lápis, objetos pontiagudos em geral etc. Deve responder à ativação mesmo que seja mantida uma mão ou dedo sobre a tela.
- 1.3.3-A superfície da tela de toque estender-se-á até os limites do gabinete, com toda a sua área lisa, de fácil acesso, facilitando a limpeza, sendo resistente aos produtos normalmente utilizados para higienização de monitores: limpadores de vidro à base de amônia, álcool, vinagre.
- 1.3.4-A tela de toque deverá ser acionada com força entre sessenta e oitenta gramas (sensibilidade da tela de toque), evitando que o usuário precise exercer força excessiva ou a acione involuntariamente.
- 1.3.5-A tela de toque deverá vir calibrada de fábrica, evitando procedimentos manuais de calibração.
- 1.3.6-A superfície externa da tela terá dureza sete na escala Mohr, evitando riscaduras, e poderá operar mesmo na presença de riscaduras.
- 1.3.7-Possuirá controle de travamento externo das funcionalidades de ligar-desligar e de menu de tela (OSD), permitindo que através de combinação de comandos externos seja possível o travamento do sistema de ligar-desligar e do menu de tela. Isso evita que se alterem as configurações de brilho, contraste, freqüência, etc. do monitor, involuntariamente.
- 1.3.8-O monitor terá tela do tipo matriz ativa TFT LCD.
- 1.3.9-A área útil da tela será de, pelo menos, 34 cm horizontais, 19 verticais e 38 diagonais.
- 1.3.10-O terminal deve ter resolução padrão de, ao menos, 1 mibipixel, com resolução de toque pelo menos igual, e erro de toque de, no máximo, 2%.
- 1.3.11-O terminal deve ser capaz de apresentar pelo menos 16,7 milhões de cores distintas, em 8 bits por canal de cor (vermelho, verde e azul).
- 1.3.12-A luminosidade mínima da tela será de, pelo menos, duzentas candelas por metro quadrado.
- 1.3.13-A transparência da tela deve ser de, pelo menos, noventa por cento, dotada de tratamento antirreflexivo.
- 1.3.14-O tempo de resposta do monitor deverá ser de, no máximo, 9 ms.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

- 1.3.15-Ângulos de visão mínimos horizontal de 85°, e vertical de 60°.
- 1.3.16-Contraste de 500:1 no mínimo, definida como a razão de luminosidade da cor mais brilhante (branco) para a mais escura (preto) produzida.
- 1.3.17-Durabilidade da tela de, no mínimo, cinqüenta milhões de toques de dedo (ou objeto semelhante) no mesmo ponto, sem falhas.
- 1.3.18-Tela resistente ao teste CEI 60950: 1999 seção 4.2.5 (impacto de esfera de aço de 0,5 kg, 5 cm de diâmetro, em queda vertical de 130 cm).
- 1.3.19-Vida útil do sistema de retroiluminação de, no mínimo, quarenta mil horas até a redução a meio brilho.
- 1.3.20-Montagem tipo VESA FDMI MIS-D 75 ou 100 mm, com rosca ISO M4.
- 1.3.21-Suporte ao padrão VBE versão 3, inclusive protocolos DPMS e E-DDC.
- 1.3.22-Porta de segurança padrão Kensington, para conexão de cabo de aço e cadeado prevenindo remoção indevida.
- 1.3.23-Montado no modo paisagem (horizontal).
- 1.3.24-Alto-falantes eventualmente embutidos no terminal ou no monitor desligar-se-ão automaticamente mediante inserção dos fones de ouvido.
- 1.3.25-Compatibilidade total com o Subitem 1.1: Terminal, e física e elétrica com o Subitem 1.2: Gabinete com elevador para monitor.
- 1.3.26-Interface de eventos de toque de tela via USB.
- 1.3.27-Potência total dissipada de até vinte watts, sem uso de ventoinhas.
- 1.3.28-Resistência eletromagnética segundo a norma CEI 61000-4-2: 2008 nível quatro (quinze quilovolts pelo ar ou oito em contato), ou superior.

1.4-Subitem 1.4: Teclado para computador

- 1.4.1-Cada terminal será provido de um teclado alfanumérico, segundo a ABNT NBR 10346 variante 2, ligado ao terminal por conexão USB-IF HID 1.1 ou superior.
- 1.4.2-O teclado terá um dispositivo apontador de esfera integrado à direita, de ao menos 25 mm, tipo *trackball*, com ao menos dois botões de acionamento, correspondendo aos dois botões básicos (botões 1 e 2) de um *mouse*. Usará a mesma conexão USB HID do teclado.
- 1.4.3-Será totalmente compatível com o Subitem 1.1: Terminal.

1.5-Subitem 1.5: Hospedeiro

- 1.5.1-Serão fornecidos computadores centrais (servidores) para a função de hospedeiros, montados em *rack*.
- 1.5.2-Cada hospedeiro será um servidor, suportando um número de terminais a ser determinado de acordo com a observação do comportamento do sistema após a implementação do primeiro plenário. Haverá ao menos um servidor de reserva para substituição a quente, no caso de falha de um hospedeiro. Serão fornecidos à medida em que forem instalados os terminais, iniciando com ao menos um servidor mais um reserva, e instalados em dois CPDs diferentes.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

- 1.5.3-Terá, ao menos, dois núcleos de processamento capazes de endereçar memória em 64 bits, com capacidade de processamento medida em índices SPECint_rate_base2006 de ao menos 230, e SPECfp_rate_base2006 de 180, de acordo com resultados submetidos à SPEC.
- 1.5.4-Terá desempenho de memória medido em ao menos quinze mil no índice TRIAD do teste STREAM. A memória operará em modo de correção de erro, ECC.
- 1.5.5-Implementará mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI, com controle automático evitando superaquecimento.
- 1.5.6-Conectar-se-á por rede FastEthernet CEI 8803.2: 2000u (100Base-T, cem megabits por segundo) aos terminais, e ao resto da Rede Câmara por rede FastEthernet CEI 8803.2000ab (1000Base-T, um gigabit por segundo). As interfaces de rede usarão processamento TOE.
- 1.5.7-Terá uma matriz RAID nível zero (espelhamento) de unidades de memória não volátil de dezesseis gigabytes, ao menos.
- 1.5.8-Aceitará ao menos um cartão de expansão PCI-e ou superior, de banda passante de pelo menos 8 GB/s.
- 1.5.9-Placa-mãe
 - 1.5.9.1- Barramento externo de, no mínimo, um gigahertz.
 - 1.5.9.2- Ao menos uma fenda PCI-e livre.
 - 1.5.9.3- Duas interfaces HBA Qlogic, modelos QLE2460/2462 ou Emulex, modelo LPE1150, que já fazem parte do parque da Câmara dos Deputados, integradas ou montadas em canal PCI ou superior.
 - 1.5.9.4- Pelo menos um conector USB 2 ou superior, livre após a conexão de todos os periféricos e capaz de inicializar o sistema.
 - 1.5.9.5- No mínimo oito fendas para instalação de pentes de memória.
- 1.5.10-Firmware
 - 1.5.10.1- Implementação em memória atualizável por programa.
 - 1.5.10.2- Relógio calendário (ano com quatro posições) de tempo real, não volátil, alimentado por bateria própria.
 - 1.5.10.3- Seleção da unidade de inicialização do sistema, contemplando unidade de armazenamento em massa magnética, ótica ou USB.
 - 1.5.10.4- Restringir o acesso às configurações por meio de senha.
 - 1.5.10.5- Armazenamento não volátil dos dados de configuração.
 - 1.5.10.6- Suporte à tecnologia SMART.
 - 1.5.10.7- Todos os itens integrados à placa-mãe poderão ser desativados via *firmware*.
- 1.5.11-Processador
 - 1.5.11.1- Suporte à virtualização de servidores;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

1.5.11.2- Suporte à migração de máquinas virtuais entre diferentes versões de processadores do mesmo fabricante.

1.5.11.3- Suporte a operações de 32 e 64 bits;

1.5.12-Desempenho

1.5.12.1- Índice SPECint_rate_base2006 mínimo de 230 para o servidor ofertado. Calcula-se o índice com a expressão no item abaixo, com base num índice auditado pelo SPEC de um servidor idêntico ao ofertado, ou de mesma arquitetura e do mesmo fabricante publicado no sítio <http://spec.org/> Entende-se, por mesma arquitetura, equipamento do mesmo modelo e fabricante que suporta a mesma quantidade máxima de processadores, utiliza o mesmo chipset e tem memória do mesmo modelo, com clock igual ou superior.

SPECint_rate_base2006 estimado = $(\text{proc} \times \text{clock} \times \text{resultado}) / (\text{procAud} \times \text{clockAud})$, onde:

proc = quantidade de processadores ofertados pelo licitante, para cada Servidor;

clock = frequência do clock (GHz) para cada processador ofertado;

resultado = resultado, em SPECint_rate_base2006, auditado pelo SPEC;

procAud = quantidade de processadores utilizados no Servidor auditado pelo SPEC;

clockAud = freqüência de clock (GHz) de cada processador na auditoria SPEC.

1.5.13-Memória Viva

1.5.13.1- Mínimo de quatro gibibytes de capacidade por pente.

1.5.13.2- Garantida pelo fabricante do equipamento.

1.5.13.3- PC3-17000E ou superior.

1.5.13.4- Espelhamento para corrigir erros simultâneos em múltiplos bits.

1.5.14-Controladora de unidades de armazenamento

1.5.14.1- SAS

1.5.14.2- Suporte aos níveis de RAID zero, um, ou um-mais-zero no equipamento, com substituição a quente de unidades de armazenamento.

1.5.14.3- 256 MiB de memória cache com bateria.

1.5.14.4- Substituição de quaisquer discos rígidos sem necessidade de interrupção do funcionamento do microcomputador (a quente).

1.5.14.5- Admite-se a controladora embutida na placa principal, desde que mantidas as características descritas nos subitens anteriores.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

1.5.14.6- Caso a controladora seja embutida na placa principal, também deverá permitir atualização do *firmware* da controladora RAID.

1.5.15-Unidades de armazenamento em massa

1.5.15.1- SAS, compatível com a controladora de unidades de armazenamento.

1.5.15.2- Substituível a quente.

1.5.15.3- Suporte à tecnologia SMART.

1.5.15.4- Capacidade de armazenamento de 128 GiB, sem compactação.

1.5.15.5- Configurável em RAID pelo *firmware* com reserva a quente, compatível com a controladora de unidades de armazenamento.

1.5.15.6- As configurações de RAID serão determinadas pelo órgão fiscalizador durante a montagem dos microcomputadores.

1.5.16-Gabinete

1.5.16.1- Altura máxima de dois RUs, para *rack* de dezenove polegadas.

1.5.16.2- Seis baias de unidades de armazenamento substituíveis a quente.

1.5.16.3- Indicador de estado dos equipamentos.

1.5.16.4- Ventilação forçada independente e complementar aos sistemas de ventilação dos processadores e das fontes de alimentação, redundante e troca a quente.

1.5.16.5- Trilhos para instalação nos *racks*.

1.5.17-Fonte de alimentação

1.5.17.1- Operação em 220 V.

1.5.17.2- Redundância e balanceamento de carga.

1.5.17.3- Substituível a quente.

1.5.18-Interface de rede

1.5.18.1- Padrão 10Base-T, 100Base-Tx e 1000Base-T.

1.5.18.2- Suportar gigabit Ethernet (IEEE Std 802.3ab) e VLAN (IEEE 802.1Q).

1.5.18.3- *Wake on LAN*;

1.5.18.4- Detecção automática de velocidade.

1.5.18.5- Conector blindado, padrão 8P8C fêmea.

1.5.18.6- Comunicação em duas vias em 10Base-T e 100Base-TX.

1.5.18.7- Suportar a especificação PXE 2.0, ACPI, TOE ou I/OAT (Intel acceleration technologies) e *Jumbo Frame*.

1.5.18.8- Estatísticas SNMP MIB II, MIB Ethernet e semelhante a Ethernet.

1.5.18.9- Implementação de distribuição de carga e *failover* (802.3ad).

1.5.18.10- Configuração por meio de software compatível com o sistema operacional Debian GNU/Linux v5.06 e superior.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

1.5.18.11- Admite-se interface de rede embutida na placa principal, desde que mantidas as características descritas nos subitens anteriores.

1.5.19-Controladora de vídeo

1.5.19.1- Resolução de, ao menos, um mibipixel.

1.5.19.2- Memória própria de, no mínimo, oito mibabytes.

1.5.19.3- Comunicação por canal PCI ou PCI Express.

1.5.19.4- Sem compartilhar memória viva com o processador principal.

1.5.19.5- Admite-se controladora de vídeo embutida na placa principal.

1.5.20-Interface HBA

1.5.20.1- Duas interfaces.

1.5.20.2- Velocidade auto-negociável para dois ou quatro gigabits por segundo; suporte a serviços FC classes 2 e 3.

1.5.20.3- Topologias de laço arbitrado (FC-AL), ponto-a-ponto e trama comutada (*switched fabric*); conexão à trama via FL-Port e F-Port.

1.5.20.4- Suporte a protocolos SCSI, IP e FC-Tape.

1.5.20.5- Barramento PCI-e compatível com todos os servidores neste edital.

1.5.20.6- Compatível com Fujitsu Eternus MultiPath versão 2 ou superior;

1.5.20.7- Compatibilidade total com os comutadores SAN Fujitsu Eternus SN200 e Director Brocade Silkworm 48000;

1.5.20.8- Compatibilidade total com Debian GNU/Linux v5.06 ou superior.

1.5.21-Acessórios

1.5.21.1- Fornecimento de todos os dispositivos, cabos, PDUs, tomadas e conectores necessários à instalação, configuração e ativação dos computadores.

1.5.21.2- Caso os suportes descritos no item GABINETE não sejam compatíveis mecanicamente para fixação nos *racks* de propriedade da Câmara dos Deputados, marca Dell modelo PowerEdge 4210, a Licitante deverá fornecer, sem ônus adicional à Câmara dos Deputados, dezesseis conjuntos adicionais de suporte para os equipamentos a serem entregues, de forma que possam também, se necessário, serem instalados nesses *racks* já existentes.

1.5.21.2.1- Durante a visita especificada no Título 9 do Anexo n. 1, a licitante poderá verificar a necessidade ou não de fornecimento dos kits.

1.5.21.3- Alimentação de energia por corrente alternada 220 V, 60 Hz. Opcionalmente, aceita-se corrente alternada num ponto central, distribuindo aos servidores corrente contínua, na tensão e freqüência adequadas ao equipamento, incluídas as fontes de conversão necessárias.

1.6-Subitem 1.6: Programas de computador de hospedagem de terminais



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

- 1.6.1-Os hospedeiros incluirão os sistemas de programas de computadores necessários para inicializar os terminais, operá-los e geri-los, assim como para garantir sua interface com o resto da Rede Câmara, incluindo a execução da aplicação Pauta Eletrônica.
- 1.6.2-Serão suportados, para execução de aplicativos e integração à Rede Câmara, ao menos os seguintes protocolos, nas suas versões mínimas: NFS versão 4.1, Kerberos versão 5, LDAP versão 3, DNSSEC, TFTP e SSH 2; SMB 2.1, NTLM 2, MS AD, tanto leitura quanto escrita, em todas as funções aplicáveis.
- 1.6.3-Suportar-se-ão, ao menos, os seguintes formatos de dados: W3C HTML versão 5, CSS 3; ISO 32000-1: 2008 PDF 1.7 e DjVu 27; Ogg Vorbis e Theora, Matrioska e WebM VP8; ISO 26300: 2006 ODF e OASIS ODF, tanto leitura quanto escrita, em todas as funções aplicáveis.
- 1.6.4-O sistema operacional dos hospedeiros deverá implementar as interfaces ISO/CEI 9945: 2009 (POSIX:2008), e ter interface em português brasileiro. Será atualizável por um repositório central de atualizações que possa ser replicado na Rede Câmara.
- 1.6.5-Deverão ser executáveis programas nos padrões Java 6 SE e ECMAScript ISO CEI 16262: 2002 edição 3, em endereçamento de memória e largura de registro de números inteiros de 32 ou 64 bits.

1.7-Subitem 1.7: Capacitação para área técnica

- 1.7.1-O treinamento para a área técnica visa capacitar os técnicos ou analistas da contratante na administração da solução (instalação, configuração, solução de problemas comuns e administração do sistema). Deverá ter um programa para a administração de sistemas e infraestrutura, e outro para atendimento a usuário e suporte de primeiro nível.
- 1.7.2-O treinamento para atendimento deverá incluir as seguintes condições:
 - 1.7.2.1- Elaboração de uma relação de dúvidas freqüentes (FAQ) a ser usada pela central de serviços da Câmara dos Deputados, contendo os problemas mais comuns e sua solução, passo-a-passo.
 - 1.7.2.1.1-Caso a central de serviços da Câmara dos Deputados atenda um chamado de usuário que relate um problema não constante nessa relação, ou o problema lá conste mas não se consiga restabelecer o serviço, a contratada deverá enviar um técnico ao usuário para restabelecer o serviço.
 - 1.7.2.1.2-A contratada deverá finalizar esta relação até dez dias após o início da instalação dos equipamentos.
 - 1.7.2.2- Os técnicos da Câmara dos Deputados responsáveis pelo atendimento da central de serviços deverão receber explicações relativas à relação de dúvidas freqüentes elaborada pela contratada e treinamento prático com o equipamento contratado.
- 1.7.3- As demais condições estão detalhadas nas disposições do subitem 2.4.3 do Anexo n. 3.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

1.7.4-*Início*: até 90 horas úteis antes do término da implantação para turma contratada junto com o restante da solução.

1.7.4.1- Caso o órgão fiscalizador entenda, no período de vigência contratual, que é necessário a formação de mais uma turma de capacitação, essa deverá ser iniciada em até 135 (cento de trinta e cinco) horas úteis, contadas da comunicação feita pela Câmara dos Deputados.

1.7.5-*Carga horária mínima*: doze horas.

1.7.6-*Unidade*: turma com até oito alunos.

1.8-Subitem 1.8: Serviço de suporte técnico da solução de hospedeiros e terminais

1.8.1-Apoio à operação do sistema, à sua integração à Rede Câmara e à eventual integração do sistema com outros que a Câmara possui ou venha a implementar, por telefone e local.

1.8.2-Características: conforme disposto no Título 3 do Anexo n. 4 deste Edital.

1.8.3-Duração: 54 meses.

1.9-Subitem 1.9: Instalação de terminal

1.9.1-Colocação dos equipamentos novos, do Subitem 1.1: Terminal até o Subitem 1.4 do objeto: Teclado com dispositivo apontador, inclusive, em funcionamento e perfeitas condições de operação.

1.9.2-A instalação será feita de forma que nenhum componente, além do monitor e do tampo do gabinete, fiquem aparentes sobre a bancada. Cabos e outros componentes devem ficar ocultos dentro ou abaixo das bancadas dos plenários, quer em uso ou não.

1.9.3-A instalação compreende, ao menos, os seguintes procedimentos:

1.9.3.1- Desembalagem e instalação dos equipamentos;

1.9.3.2- onde relevante, carga do sistema operacional em dispositivo de armazenamento de massa, e sua configuração de acordo com os padrões do Cenin.

1.9.4-A instalação física dos equipamentos, nos locais a que se destinam, será feita pelos técnicos da contratada, facultado o acompanhamento de tais atividades pelos técnicos da Câmara dos Deputados.

1.9.5-Todas as ferramentas necessárias são de responsabilidade da contratada.

1.10-Subitem 1.10: Instalação de hospedeiro

1.10.1-Colocação dos equipamentos novos, dos Subitens 1.5: Hospedeiro e Subitens 1.6: Programas de computador de hospedagem de terminais, em funcionamento e perfeitas condições de operação.

1.10.2-A instalação compreende, ao menos, os seguintes procedimentos:

1.10.2.1- Desembalagem e instalação dos equipamentos;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

- 1.10.2.2- onde relevante, carga do sistema operacional em dispositivo de armazenamento de massa, e sua configuração de acordo com os padrões do Cenin.
- 1.10.2.3- Instalação e configuração dos programas.
- 1.10.3-A instalação física dos equipamentos, nos locais a que se destinam, será feita pelos técnicos da contratada, facultado o acompanhamento de tais atividades pelos técnicos da Câmara dos Deputados.
- 1.10.4-Todas as ferramentas necessárias são de responsabilidade da contrada.

2-Item 2: Microcomputador para captura de vídeo

Todos os subitens serão plenamente compatíveis com o Subitem 2.1: Microcomputador de mesa.

2.1-Subitem 2.1: Microcomputador de mesa

2.1.1-Placa-mãe

- 2.1.1.1- Do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, não se aceitando o uso de placas de livre comercialização no mercado;
- 2.1.1.2- programas embutidos de apoio (*firmware*) atualizáveis;
- 2.1.1.3- armazenamento de código de identificação do equipamento (número de registro patrimonial, por exemplo) em memória não-volátil¹, com extensão mínima de seis dígitos, recuperável por SNMP;
- 2.1.1.4- soquete para processador padrão AMD AM2+ ou Intel FCLGA1156, ou seus sucessores;
- 2.1.1.5- redirecionamento da inicialização do microcomputador pela rede com uso de disco óptico, dispositivo de armazenamento USB ou IEEE 1394 Firewire ou arquivo de imagem formato ISO 9660 nível 2 em outro computador, com acesso remoto à interface;
- 2.1.1.6- acesso remoto ao microcomputador, mesmo desligado ou com o sistema operacional travado ou inacessível;
- 2.1.1.7- memória não volátil para informações de inventário (placa mãe, processadores, memória e unidades de armazenamento, e programas), acessível remotamente pela rede independentemente do estado do sistema operacional, bem como sistema de alertas proativos para minimizar o tempo de recuperação em caso de defeitos;
- 2.1.1.8- aderirá a especificações DMTF DASH e WS-MAN 1 ou superiores;

¹ NVRAM, *non-volatile random access memory*, também conhecido como ‘configuração de BIOS’.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

- 2.1.1.9- permitirá que em horários programados, se conecte com a rede corporativa da Câmara, mesmo estando em NAT, buscando atualizações, independente do estado do sistema operacional;
- 2.1.1.10- deverá possibilitar, independente do sistema operacional, e mesmo estando na Internet e em NAT, estabelecer conexão com a rede corporativa da Câmara para obter suporte remoto;
- 2.1.1.11- possuir instruções de virtualização de E/S no *chipset*.
- 2.1.1.12- Saídas (portas) de comunicação (expansão)
 - 2.1.1.12.1- Interface de rede local:
 - 2.1.1.12.1.1- padrão Ethernet 10/100/1000Base-T com detecção automática de velocidade;
 - 2.1.1.12.1.2- conector 8P8C ('RJ45') fêmea;
 - 2.1.1.12.1.3- com LEDs indicadores de atividade de rede;
 - 2.1.1.12.1.4- implementação dos padrões IEEE 802.3, 802.2 e 802.3x;
 - 2.1.1.12.1.5- compatível com o padrão DMTF CIM 2.6 ou superior;
 - 2.1.1.12.1.6- ativação remota do computador pela rede ("Wake on LAN"), suportada completamente pelo mesmo, incluindo todos os recursos necessários;
 - 2.1.1.12.1.7- possibilidade de implementar gerenciamento por SNMP;
 - 2.1.1.12.1.8- totalmente configurável por programas de computador, não havendo qualquer opção que dependa de *jumpers* ou chaves DIP (*switches*);
 - 2.1.1.12.1.9- suporte a PXE;
 - 2.1.1.12.2- oito portas USB 2.0, sendo ao menos duas localizadas na parte frontal do gabinete do equipamento;
 - 2.1.1.12.3- mínimo de uma fenda PCI ou PCI-Express ×16, ou superior, livre, aceitando placas de 106,65×312,83 mm.

2.1.2-Processador

- 2.1.2.1- No mínimo dois núcleos;
- 2.1.2.2- instruções de virtualização;
- 2.1.2.3- ainda em fabricação (não serão aceitos processadores cuja fabricação tenha sido descontinuada);

2.1.3-Memória

- 2.1.3.1- Memória viva DDR3 SDRAM ou superior de, no mínimo, 800Mhz;
- 2.1.3.2- capacidade mínima de seis gibibytes, em módulos de pelo menos dois gibibytes em modo de canal duplo (*dual channel*).

2.1.4-Controladora de vídeo

- 2.1.4.1- Integrada à placa principal, para economia de energia;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

2.1.4.2- memória mínima de 128 MiB, podendo ser compartilhada com a memória do sistema;

2.1.4.2.1-para as placas-mãe com *chipsets* que permitam alocação dinâmica de memória em aplicações gráficas, dispensa-se a comprovação dessa capacidade de reservar memória do sistema;

2.1.4.3- conector RGB (VGA) ou DisplayPort 1.1 ou superior;

2.1.4.4- compatível com OpenGL 3 ou superior;

2.1.5-Controladora de áudio estéreo

2.1.5.1- Fluxo de áudio em duas vias simultâneas;

2.1.5.2- ao menos dois canais de, pelo menos, 96 kHz (alta definição);

2.1.5.3- conectores para entrada de microfone e saída para fone de ouvido ou caixas de som à frente do gabinete;

2.1.5.4- no mínimo um alto-falante integrado ao gabinete do microcomputador, conectado diretamente à sua controladora de som.

2.1.6-Controladora de unidades de armazenamento padrão SATA 3,0 Gb/s ou SAS para, pelo menos, duas unidades de armazenamento.

2.1.7-Unidade de armazenamento em massa

2.1.7.1- SATA 3 Gb/s ou SAS com capacidade mínima de 128 GB;

2.1.7.2- tecnologia SMART informando TECs de *Read Error Rate, Reallocated Sectors Count, Spin Retry Count, Command Timeout, Reallocation Event Count, Current Pending Sector Count, Uncorrectable Sector Count, e Soft Read Error Rate* no caso de discos magnéticos, ou *Host Writes, Available Reserved Space e Media Wearout Indicator* no caso de memória não volátil (SSD flash).

2.1.8-Características físicas do gabinete

2.1.8.1- Acabamento interno com superfícies não cortantes;

2.1.8.2- permitir a instalação de placas de expansão nas fendas livres;

2.1.8.3- mecanismo de abertura que facilite a manutenção, podendo ser aberto e fechado sem uso de ferramentas;

2.1.8.4- permitir a instalação ou remoção de unidades de armazenamento sem uso de ferramentas;

2.1.8.5- entrada de ar para arrefecimento pela frente e saída somente pela traseira do equipamento, permitindo uso vertical e horizontal, com o monitor apoiado diretamente sobre o gabinete neste último caso;

2.1.8.6- dispositivo de segurança contra abertura não autorizada do gabinete composto de chave com segredo (cadeado ou similar), cujo fornecimento e instalação, caso necessário, será obrigatório:

2.1.8.6.1-as chaves dos gabinetes terão todas o mesmo segredo;

2.1.8.6.2-a quantidade total de chaves será de, no mínimo, duas;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

2.1.8.6.3-não admitir-se-ão adaptações no gabinete para implementar os sistemas de abertura e fechamento rápido e de segurança;

2.1.8.7- todos os componentes integrantes dos microcomputadores ofertados (gabinete, monitor, dispositivo apontador e teclado) terão a mesma cor predominante.

2.1.9-Fonte de alimentação

2.1.9.1- padrão Intel ATX 2.3, BTX ou µATX;

2.1.9.2- potência máxima real de até trezentos watts, suportando a configuração máxima do equipamento com todos os *slots* e baias ocupados;

2.1.9.3- com PFC ativo;

2.1.9.4- operação na tensão 220 V ou bivolt automático;

2.1.9.5- no mínimo oitenta por cento de eficiência energética (aproveitamento de energia elétrica)

2.1.10-Programa de cópia de segurança pré-instalado

2.1.10.1- Licença definitiva de uso em nome da Câmara dos Deputados;

2.1.10.2- criando uma segunda partição no disco rígido, onde será armazenada a cópia de segurança do sistema operacional, programas e dados do usuário;

2.1.10.3- não fará cópia de segurança de arquivos repetidos;

2.1.10.4- permitirá restauração individual ou total dos arquivos da última cópia de segurança.

2.1.11-Com *chip* de segurança TPM v1.2 integrado.

2.1.12-Sistema operacional MS Windows XP Professional instalado em português, com licença de Windows 7 Professional, definitiva em nome da Câmara dos Deputados.

2.1.12.1- Entrega em CD, DVD-ROM (apenas uma cópia por pedido) ou por acesso público pela Rede, de todos os acionadores de equipamento instalados e programas de computador cuja licença está incluída no pacote do equipamento, suportando todos os dispositivos e periféricos incluídos, com funcionalidade plena;

2.1.12.2- não será necessária a entrega dos acionadores de dispositivos já incluídos no pacote do referido sistema operacional.

2.1.12.3- Estarão instalados e em pleno funcionamento todos os componentes listados neste subitem, inclusive o cadeado, se for o caso.

2.2-Subitem 2.2: Monitor LCD

2.2.1-Monitor policromático de vídeo LCD de, ao menos, 337x270mm;

2.2.2-contraste de, ao menos, 350:1;

2.2.3-brilho de, ao menos, trezentas candelas por metro quadrado;

2.2.4-ângulo de visão horizontal e vertical de 130°;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

- 2.2.5-resolução mínima de um milhão de pontos;
- 2.2.6-tempo de resposta de até oito milissegundos;
- 2.2.7-fonte interna com tensão 220 V, freqüência 60 Hz;
- 2.2.8-conector RGB (VGA), DVI, Display Port ou HDMI, sem adaptadores;
- 2.2.9-montagem tipo VESA FDMI MIS-D 75 ou 100 mm, com rosca ISO M4;
- 2.2.10-suporte ao padrão VBE 3, inclusive protocolos DPMS e E-DDC;
- 2.2.11-montado no modo paisagem (horizontal);
- 2.2.12-todos os acionadores de dispositivo do monitor, em CD, DVD-ROM ou acesso público pela Rede para o Debian GNU/Linux 5.06.

2.3-Subitem 2.3: Teclado alfanumérico

- 2.3.1-Teclado de 107 teclas, ABNT NBR 10346 variante 2, NBR 10347;
- 2.3.2-conector USB-IF HID 1.1 ou superior, vedado o uso de adaptadores.

2.4-Subitem 2.4: Dispositivo apontador óptico (*mouse*)

- 2.4.1-Dispositivo apontador de tecnologia óptica de dois a quatro botões e um acionador de rolagem (*scroll*);
- 2.4.2-conector USB, vedado o uso de adaptadores.

2.5-Subitem 2.5: Dispositivo de captura de vídeo

- 2.5.1-O microcomputador terá um dispositivo de captura de vídeo, a ser conectado ao canal principal do sistema (PCI ou seu sucessor) ou a uma porta de vídeo IEEE 1394 (FireWire), que neste caso deve ser fornecida, vedado o uso de dispositivos USB.
 - 2.5.1.1- Será capaz de capturar, pelo menos, vídeo de portas VGA, e opcionalmente DisplayPort 1.1, DVI-I, RCA e (ou) S-Video, podendo ser implementado por mais de uma placa.
 - 2.5.1.2- Incluirá um sistema capaz de publicar as imagens capturadas em um fluxo Ogg Theora ou Matroska VP8 (WebM), endereçável por URI, capaz de rodar sobre interfaces ISO/CEI 9945: 2009 (POSIX: 2008), atualizável por repositório central interno de atualizações.

2.6-Subitem 2.6: Instalação

- 2.6.1-Colocação dos equipamentos novos deste item em funcionamento e perfeitas condições de operação.
- 2.6.2-A instalação compreende, ao menos, os seguintes procedimentos:
 - 2.6.2.1- Desembalagem e instalação dos equipamentos;
 - 2.6.2.2- onde relevante, carga do sistema operacional em dispositivo de armazenamento de massa, e sua configuração de acordo com os padrões do Cenin.
- 2.6.3-A instalação física dos equipamentos, nos locais a que se destinam, será feita pelos técnicos da contratada, facultado o acompanhamento de tais atividades pelos técnicos da Câmara dos Deputados.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

2.6.4-Todas as ferramentas necessárias são de responsabilidade da contrada.

Brasília, 2 de dezembro de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 3

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 249/10

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTES AO ITEM 1: SISTEMA HOSPEDEIROS-TERMINAIS DO OBJETO

1-REUNIÃO PREPARATÓRIA E PLANO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

- 1.1. Será realizada na Câmara dos Deputados uma reunião preparatória com o intuito de coordenar a execução da solução Contratada.
- 1.2. Da reunião preparatória deverão participar integrantes da equipe técnica e da equipe gerencial da Contratada envolvidos no projeto, assim como integrantes da equipe técnica e da equipe gerencial da Câmara dos Deputados.
- 1.3. A reunião realizar-se-á em até cinco dias úteis após a assinatura do contrato, ficando a Contratada responsável pelo seu agendamento junto ao órgão fiscalizador.
- 1.4. Na reunião a Contratada deverá apresentar:
 - 1.4.1. nomes dos componentes da equipe, juntamente com a documentação exigida no item 2.5 deste anexo:
 - gerente de projetos responsável pela entrega dos serviços;
 - técnicos especialistas na implantação da solução;
 - instrutores responsáveis pela capacitação operacional dos usuários;
 - 1.4.2. relação nominal dos demais empregados que prestarão os serviços.
- 1.5. A reunião ensejará o planejamento dos trabalhos em conjunto com equipe técnica do Centro de Informática, abordando os seguintes tópicos:
 - 1.5.1. Configuração dos equipamentos e programas de acordo com os requisitos de segurança da Câmara dos Deputados;
 - 1.5.2. definição dos treinamentos previstos;
 - 1.5.3. definição de elementos complementares para a elaboração do Plano de Execução do Projeto.
- 1.6. A critério do órgão fiscalizador, poderão ser convocadas outras reuniões das quais a Contratada deverá participar com, ao menos, um integrante da equipe gerencial e outro da equipe técnica da Contratada, para tratar de assuntos referentes à implementação da solução Contratada.
- 1.7. A falta de informações, eventuais atrasos ou não realização das reuniões preparatórias ensejarão a aplicação de multas e outras penalidades dispostas neste Edital e em seus Anexos.
- 1.8. Previamente ao início dos trabalhos, em até cinco dias úteis após a reunião preparatória, a Contratada deverá apresentar o Plano de Execução do Projeto em con-



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

formidade com o disposto neste anexo, contendo no mínimo a formalização do projeto, definição do escopo (conforme edital), estrutura analítica do projeto, definição de atividades, sequenciamento e atribuição de recursos (humanos e materiais) às atividades, estimativa de duração das atividades e cronograma detalhado de execução.

- 1.9. Cabe à Contratante avaliar e aprovar o cronograma de implantação proposto, podendo, caso necessário, alterá-lo.

2-ENTREGA, IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO E CAPACITAÇÃO OPERACIONAL

- 2.1. Todos os serviços, inclusive a capacitação operacional dos usuários da ferramenta, deverão ser executados em dias úteis, das 9h às 19h, nas dependências da Câmara dos Deputados, em Brasília, DF.
- 2.2. Os profissionais indicados para os trabalhos deverão ser previamente identificados e possuir a formação técnica compatível com os trabalhos a serem desenvolvidos, conforme item 2.5 deste anexo.
- 2.3. Quaisquer custos (viagens, alocação de consultores, treinamento etc), inclusive os associados às alterações ou modificações que se fizerem necessárias, deverão ser assumidos pela Contratada.

2.4. Serviços Dimensionados

Os serviços dimensionados para o objeto desta especificação dividem-se nas categorias *entrega, implantação e capacitação operacional*, listadas abaixo:

2.4.1. Entrega dos Componentes

- 2.4.1.1. **Entrega:** efetivo recebimento dos dispositivos e componentes especificados nas dependências da Câmara dos Deputados.
 - 2.4.1.1.1. Os dispositivos serão entregues acondicionados adequadamente, em caixas lacradas, de forma a permitir completa segurança durante transporte e armazenagem, sendo de responsabilidade da Contratada sua entrega no local indicado pela Câmara dos Deputados.
 - 2.4.1.1.2. Os produtos serão entregues em até sessenta dias contados da assinatura do contrato.

2.4.2. Implantação

- 2.4.2.1. A implantação da solução compreende o completo desenvolvimento das seguintes atividades: instalação, parametrização, testes e ativação.
 - 2.4.2.1.1. **Instalação:** colocação dos equipamentos e programas em funcionamento, e em perfeitas condições de uso, nos locais indicados pela Câmara dos Deputados.
 - 2.4.2.1.1.1. Os produtos serão entregues e instalados em até sessenta dias, e os serviços executados, e disponibilizados em condições próprias para uso por mais até dez dias.



- 2.4.2.1.2. **Parametrização:** correta configuração da solução com regras, criação e implantação das rotinas automáticas de inicialização, manutenção e cópias de segurança e recuperação.
- 2.4.2.1.2.1. A equipe de implementação da Contratada deverá levantar, acompanhada pelo Cenin, as regras e parâmetros a implementar.
- 2.4.2.1.3. **Testes:** procedimentos para verificar a implementação de todos os requisitos especificados, e certificar o funcionamento, comportamento e desempenho do sistema em condições de plena operação.
- 2.4.2.1.3.1. O plano de teste atenderá o disposto no item anterior e simulará as condições de uso real da solução, além de contemplar todas as rotinas de usuários e gestores do sistema.
- 2.4.2.1.3.2. A Câmara dos Deputados definirá a quantidade de servidores a serem envolvidos nos testes e outros parâmetros necessários, podendo, ou não, aceitar sugestão da Contratada.
- 2.4.2.1.3.3. O plano de teste deverá ser apresentado para aprovação pela Câmara dos Deputados em até *trinta dias*, contados da data da assinatura do contrato.
- 2.4.2.1.4. **Ativação:** considerar-se-á concluída a ativação quando os componentes da solução estiverem em funcionamento, em perfeitas condições de operação, e em harmonia com outros aplicativos ou produtos com que devam interagir.

2.4.3. Capacitação operacional

- 2.4.3.1. O treinamento tem por objetivo demonstrar a utilização dos equipamentos e o manuseio dos programas, para atendimento ao usuário e suporte de primeiro nível, e para administração de sistemas e de infraestrutura.
- 2.4.3.2. O treinamento deverá ser ministrado em Brasília, podendo ser utilizadas as dependências da Câmara dos Deputados, utilizando o ambiente instalado, onde serão disponibilizados local apropriado e os seguintes equipamentos: microcomputador, projetor e tela de projeção.
- 2.4.3.3. Os cursos de capacitação operacional deverão ter duração diária máxima de quatro horas, em dias úteis e consecutivos, no período matutino ou vespertino, conforme as necessidades da Contratante e abranger todos os componentes fornecidos em atendimento ao objeto da licitação.
- 2.4.3.4. O treinamento contemplará o fornecimento de prospectos de orientação, cartazes e cartões de referência para utilização dos equipamentos e suas funcionalidades.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

- 2.4.3.5. A Contratada deverá providenciar as configurações necessárias aos treinamentos dos usuários da solução.
- 2.4.3.6. Todo o material didático e equipamentos necessários ao treinamento serão fornecidos pela Contratada.
- 2.4.3.7. Os instrutores responsáveis pela capacitação operacional deverão ter seu currículo profissional apresentado juntamente com o plano do projeto, observado o disposto no subitem 2.5.1.3. deste Anexo.
- 2.4.3.8. O instrutor será avaliado ao final do curso pelos treinandos.
 - 2.4.3.8.1. A avaliação do treinamento e do instrutor será feita conforme abaixo:
 - a) O treinamento, ou parte dele, deverá ser repetido caso a nota obtida na avaliação seja inferior a cinco pontos em pelo menos setenta por cento das avaliações dos treinandos. O órgão fiscalizador definirá o conteúdo e a carga horária a serem repetidos.
 - b) Caso a média da avaliação do instrutor seja inferior a cinco pontos em pelo menos setenta por cento das avaliações dos treinandos, o instrutor deverá ser substituído.
 - c) Adota-se a seguinte fórmula para a pontuação média, segundo o questionário:
 - Pontuação = (média da avaliação do instrutor) + (2 × (média da avaliação do curso) / 3);
 - Média de avaliação do instrutor = (somatório das pontuações) / 4;
 - Média de avaliação do curso = (somatório das pontuações) / 4.
 - d) Será aplicado, ao final do curso de capacitação, o seguinte formulário:

Questionário de Avaliação de Curso

Curso: _____

Período: _____

Instrutor(es): _____

Participantes: _____

Marque com “X” a nota que melhor representa cada item avaliado.

Considere a ordem crescente em seu grau de satisfação.

Sobre o Instrutor	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Segurança e domínio do conteúdo										
Clareza na exposição de idéias										
Capacidade de planejar e utilizar o tempo										



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

Condução lógica do programa										
Sobre o curso	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Conteúdo										
Carga horária										
Material didático										
Grau de aprendizado										

2.4.3.8.2. A Contratante poderá solicitar a repetição do treinamento com ou sem a substituição do instrutor, caso a avaliação do treinamento por parte dos alunos demonstre que os objetivos não foram atingidos.

2.4.3.9. O treinamento de uma turma deve ser concluído em até noventa horas úteis de seu início, incluindo eventual repetição devida a baixa avaliação.

2.4.3.10. A falta do treinamento ou dos materiais, eventuais atrasos ou qualquer descumprimento dos subitens anteriores poderão acarretar aplicação de multa, conforme descrito no neste Edital e em seus Anexos.

2.5. Equipe de instalação e execução do projeto

2.5.1. Para os serviços de instalação e de execução do projeto, descritos neste anexo, a Contratada deverá dispor de uma equipe com, no mínimo, um profissional para cada um dos seguintes perfis, vedada a acumulação de funções:

2.5.1.1. Gerente de Projetos

2.5.1.1.1. A Contratada indicará o gerente de projetos na Reunião Preparatória. Esse será o líder do projeto e o responsável pela entrega dos serviços descritos neste anexo.

2.5.1.1.2. O gerente de projetos deve possuir experiência em gerenciamento de projetos com a atuação em pelo menos um projeto de sistema hospedeiros-terminais.

2.5.1.2. Técnicos especialistas na implantação de sistema hospedeiro-terminal

2.5.1.2.1. A Contratada apresentará, na reunião preparatória, os técnicos responsáveis pelas atividades de implantação da solução.

2.5.1.2.2. Os técnicos possuirão experiência em implantação de sistemas hospedeiros-terminais, tendo atuado em pelo menos um projeto.

2.5.1.3. Instrutor responsável pela capacitação operacional dos usuários

2.5.1.3.1. A Contratada deverá comprovar a experiência e a qualificação do profissional por ela fornecido por meio da apresen-



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

tação, na reunião preparatória, do seu diploma de certificação, como também de atestados de experiência no exercício da função em pelo menos um projeto.

2.5.1.4. Comprovação da experiência

- 2.5.1.4.1.** A experiência dos profissionais da equipe técnica será comprovada por declaração de clientes, contendo informações (descrição e duração de serviços executados) pormenorizadas sobre as atividades executadas pelo profissional em cada projeto.
- 2.5.1.4.2.** Todas as declarações estarão em papel timbrado contendo todas as informações necessárias para contato com as empresas declarantes, para dirimir eventuais dúvidas, sendo entregues na reunião preparatória.

2.6. Demais obrigações da Contratada

- 2.6.1.** Entregar os componentes da solução, tais como programas instaladores e manuais originais do sistema fornecidos pelo fabricante da ferramenta, e eventuais licenças de uso do sistema.
- 2.6.2.** Ajustar o sistema, de forma a aderir aos processos administrativos, operacionais e gerenciais da Câmara dos Deputados, respeitados formatos e características apontados nas especificações do Título 2 do Anexo n. 1.
- 2.6.3.** Responsabilizar-se, durante a vigência do contrato, pelo planejamento, instalação, configuração, manutenção, atualização de versões, melhorias de desempenho, correção de falhas, ajustes de configuração e elaboração e entrega da documentação completa da solução.
- 2.6.4.** Identificar e comunicar à Contratante os responsáveis pela interface de comunicação entre a Contratada e a Câmara dos Deputados.
- 2.6.5.** Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 2.6.6.** Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 2.6.7.** Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 2.6.8.** Tratar com sigilo e confidencialidade e não usar comercialmente quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, modelos, diagramas e dispositivos relativos aos serviços contratados, utilizando-os para as finalidades previstas neste Edital, não os revelando nem facilitando sua revelação a terceiros.
- 2.6.9.** Responsabilizar-se pela divulgação não expressamente autorizada pela Câmara dos Deputados ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto contratado.
- 2.6.10.** Elaborar e fornecer à Câmara dos Deputados, e manter atualizado, manual técnico detalhado sobre a instalação, a arquitetura tecnológica, a



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

configuração completa da solução e um plano de recuperação de desastres.

3. INSTALAÇÃO

- 3.1. Os técnicos da contratada, responsáveis pela instalação dos equipamentos deverão estar devidamente uniformizados e identificados. É obrigatória a identificação de cada técnico junto ao órgão fiscalizador, que deverá ser avisado sobre eventuais substituições.
- 3.2. A Câmara dos Deputados reserva-se o direito de exigir a substituição de qualquer técnico cujo comportamento se mostre inadequado.
- 3.3. A Câmara dos Deputados reserva-se o direito de efetuar o procedimento de instalação, sem prejuízo das condições de garantia de funcionamento previstas neste Edital para os locais definidos pelo Cenin.
- 3.4. Estas condições aplicam-se a todos os itens do objeto da licitação.

4. ITENS DE RESPONSABILIDADE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

- 4.1. Serão de responsabilidade da Câmara dos Deputados cortes e adaptações em seu mobiliário, para receber os equipamentos, e infraestrutura de eletricidade e de rede de dados.

Brasília, 2 de dezembro de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 4

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 249/10

GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

1. GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO

- 1.1. A Contratada deverá corrigir, *sem ônus adicional*, qualquer erro ou defeito em cada produto entregue e aceito pela Câmara dos Deputados que não estiver de acordo com os requisitos acordados, nos termos do art. 69, da Lei 8.666/93, durante o período de vigência da garantia.
 - 1.1.1. O custo da garantia de cada item, nos moldes exigidos por este Edital, deverá compor o preço do respectivo item.
 - 1.1.2. A garantia dos produtos não se confunde com o serviço de suporte técnico do subitem 1.8 do Anexo n. 2, descrito no título 3 deste Anexo.
- 1.2. São consideradas obrigações decorrentes da garantia de funcionamento, no que se refere aos aplicativos e serviços da implantação, eventuais correções de problemas relativos a defeitos (*bugs*), bem como o fornecimento de todas as correções e evoluções de programas de computador (*patches*, novas versões &c.) tornadas disponíveis no mercado por seus fabricantes.
- 1.3. A Contratada deverá prover, *sem ônus adicional*, toda e qualquer atualização pertinente aos programas de computador, inclusive os programas embarcados nos terminais, durante a vigência do contrato. Entende-se como atualização o provimento de toda e qualquer evolução, incluindo-se remendos (*patches*), correções (*fixes*), service packs (*patch sets*), novas releases, *builds* e funcionalidades; e o provimento de atualizações (*updates*) englobando, inclusive, versões não sucessivas, caso a disponibilização de tais versões ocorra durante o período da vigência do contrato.
- 1.4. A Contratada deverá formalmente informar e encaminhar ao Centro de Informática, no prazo máximo de noventa horas úteis após sua liberação ao mercado, as novas versões ou atualizações dos produtos de software contratados, devidamente acompanhadas das licenças definitivas de uso.
 - 1.4.1. A critério do Centro de Informática, a Contratada obriga-se a colocar à disposição, no prazo máximo de 45 horas úteis após solicitação, equipe técnica capacitada a auxiliar os servidores da Câmara dos Deputados a atualizar as versões dos produtos contratados previamente instaladas nas dependências da Câmara dos Deputados, em equipamentos indicados pelo Cenin.
- 1.5. A Contratada fica obrigada, conforme orientação e interesse do Centro de Informática, a detalhar, documentar e (ou) repassar todo o conhecimento técnico utilizado na atualização das versões dos produtos em seu ambiente de execução.
- 1.6. No caso de substituição ou incorporação de funcionalidades dos programas em outro produto, por iniciativa de seu fornecedor, a Contratada fica obrigada a



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

fornecer seu substituto ou novo produto que incorporou suas funcionalidades, caso este seja ofertado ao mercado.

- 1.7. No caso de substituição do produto, o novo produto que vier a ser oferecido em troca do antigo deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substitui.
- 1.8. Durante o período de garantia, a Contratada deverá providenciar a substituição de qualquer suporte de programa fornecido que venha apresentar defeito.

2. MANUTENÇÃO CORRETIVA DA SOLUÇÃO

- 2.1. Os serviços de manutenção corretiva, detalhados neste anexo, *são parte integrante da garantia de funcionamento exigida*, devendo, portanto, ser prestados durante todo o período de garantia ofertado pela licitante.
- 2.2. A manutenção corretiva da solução correrá às expensas da Contratada e consiste na execução da série de procedimentos destinados a recolocar os dispositivos ou equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo substituições e instalações de componentes, nos prazos de resolução estabelecidos neste Edital. Abrange ainda as seguintes atividades:
 - 2.2.1. Identificar, diagnosticar, propor e aplicar correções relacionadas a problemas, defeitos e erros de funcionamento dos componentes da solução;
 - 2.2.2. fornecer informações sobre as correções e reparações necessárias ao restabelecimento da normalidade.
- 2.3. A manutenção corretiva será realizada no período das nove às dezoito horas, em dias úteis, preferencialmente nas dependências da Câmara dos Deputados.
- 2.4. A Contratada obriga-se, *durante o período de garantia e sem ônus adicional para a Câmara dos Deputados*, a fazer o diagnóstico de eventual defeito não coberto pela garantia e a *apresentar orçamento para reparo*.
 - 2.4.1. A alegação de defeito não coberto pela garantia deverá ser reduzida a termo pela Contratada, podendo a Contratante aceitar ou rejeitar, motivadamente, as justificativas apresentadas.
- 2.5. A Contratada deverá utilizar equipamentos, peças de reposição, dispositivos e componentes originais, novos e para primeiro uso.
- 2.6. A Câmara dos Deputados reserva-se o direito de examinar as partes que venham a ser substituídas, solicitando nova substituição, caso julgue que tais componentes são inadequados para o uso pretendido.
- 2.7. À Contratada, facilita-se substituir, temporariamente, o dispositivo ou equipamento defeituoso por outro de mesmas características técnicas, quando então, a partir do funcionamento do equipamento substituto, ficará suspensa a contagem do prazo de reparação.
- 2.8. *Prazo de resolução* é o tempo decorrido entre a comunicação feita pelo Centro de Informática à Contratada e a efetiva resolução da demanda, ou recolocação dos equipamentos em funcionamento, conforme o caso.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

2.8.1. No caso de problemas críticos, que caracterizem a indisponibilidade total ou parcial da solução, o prazo de resolução ou recolocação dos equipamentos em funcionamento é de dezoito horas úteis.

2.8.2. No caso de problemas não críticos, aqueles que não causem a indisponibilidade total ou parcial da solução, o prazo de resolução ou recolocação dos equipamentos em funcionamento é de 45 horas úteis.

2.9. Remoção de dispositivos ou equipamentos

2.9.1. À Contratada faculta-se a remoção de dispositivos defeituosos para reparo fora das dependências da Câmara dos Deputados, devendo ser recolocados, quando da devolução, no exato local onde estavam instalados.

2.9.2. Será necessária autorização de saída emitida pelo Departamento de Material e Patrimônio — Demap para a remoção de dispositivos ou equipamentos, a ser concedida ao funcionário da Contratada, formalmente identificado.

2.9.3. A autorização de saída, instrumento indispensável à retirada dos equipamentos das dependências da Câmara, será solicitada pelo Cenin.

2.9.4. O prazo máximo de devolução do equipamento removido para manutenção será de 135 horas úteis, ficando a Contratada, neste caso, obrigada a comunicar formalmente sua devolução.

2.10. Substituição definitiva de dispositivos ou equipamentos

2.10.1. A Contratada substituirá, em noventa horas úteis, qualquer dispositivo que venha a apresentar quatro ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de um período contínuo qualquer de trinta dias;

2.10.2. No caso de inviabilidade técnica de reparo do dispositivo ou equipamento, à Contratada faculta-se promover sua substituição definitiva por outro novo e para primeiro uso, de características técnicas idênticas ou superiores;

2.10.3. A substituição definitiva será admitida, a critério da Câmara dos Deputados, após prévia avaliação técnica, pelo Cenin, quanto às condições de uso e compatibilidade do dispositivo ou equipamento ofertado, em relação àquele a ser substituído.

2.11. Relatórios técnicos

2.11.1. A Contratada apresentará um relatório de visita, em duas vias, conforme modelo a ser fornecido pelo órgão fiscalizador, contendo data e hora do chamado e do término do atendimento, identificação do defeito com sua causa provável, técnico responsável pela execução do serviço, providências adotadas e outras informações pertinentes.

2.11.2. No relatório técnico deverão constar, claramente, o diagnóstico do problema, soluções provisórias, soluções definitivas, hipóteses sob investigação, dados que comprovem o diagnóstico, assim como da-



dos e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.

- 2.11.3. O responsável pelo equipamento assinará relatório na conclusão do serviço.
- 2.11.4. Terminado o atendimento, a terceira via do relatório será entregue ao responsável pelo equipamento e a primeira, ao órgão fiscalizador, no prazo máximo de dezoito horas úteis.

3. SUPORTE TÉCNICO DA SOLUÇÃO DE HOSPEDEIROS E TERMINAIS (ITEM 1 DO OBJETO)

- 3.1. O serviço de suporte técnico será prestado após a implantação de cada requisição, pelo período de 54 (cinquenta e quatro) meses.
 - 3.1.1. O serviço não se confunde com a garantia e manutenção dos equipamentos, dispositivos e software, descritos nos títulos 1 – Garantia de Funcionamento e 2 – Manutenção Corretiva deste anexo.
 - 3.1.2. O serviço não tratará componentes da solução individualmente, portanto seu valor não poderá variar de acordo com a quantidade de produtos adquiridos por meio do registro de preços objeto deste Edital. Será um custo fixo mensal.
- 3.2. O suporte técnico da solução consiste na prestação de serviços técnicos especializados para:
 - 3.2.1. apoiar a operação da solução;
 - 3.2.2. auxiliar a integração entre os sistemas fornecidos e os utilizados pela Câmara dos Deputados, fornecendo todos os subsídios, como informações, scripts, APIs, procedimentos, documentações, definições, senhas e outros;
 - 3.2.3. auxiliar no desenvolvimento da interface entre os sistemas mencionados no subitem;
 - 3.2.4. apoiar e a eventual integração da solução com outras soluções que a Câmara possui ou venha a adquirir, como controle de acesso, gestão de identidade, controle de visitantes &c.;
 - 3.2.5. identificar, diagnosticar, propor e aplicar correções de problemas relacionados à configuração, operação, melhoria de desempenho, integração de componentes físicos e lógicos, e funcionamento geral da solução e seus componentes;
 - 3.2.6. atender solicitações de instalações, configurações, ajustes de configuração, de solução de problemas de integração e implementações de funcionalidades nos equipamentos e programas de computador que compõem a solução;
 - 3.2.7. atender solicitações de informações, esclarecimentos de dúvidas técnicas relativas às características, configuração, operação, otimização de desempenho, integração dos componentes físicos e lógicos, e ao funcionamento geral da solução e seus componentes.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

- 3.3. O prazo para resolução dos chamados de suporte técnico que dependam da presença física de um funcionário da Contratada nas dependências da Câmara é de noventa horas úteis.
- 3.4. O prazo para resolução dos chamados de suporte técnico que prescindam da presença física de um funcionário da Contratada nas dependências da Câmara (fornecimento de informações ou esclarecimento de dúvidas, por exemplo) é de 45 horas úteis.
- 3.5. Os serviços de suporte técnico serão prestados no período das nove às dezoito horas, em dias úteis, preferencialmente nas dependências da Câmara dos Deputados.

4. ABERTURA DE CHAMADOS

- 4.1. A Contratada colocará, à disposição da Câmara dos Deputados, serviço telefônico em português, para atendimento de chamados relativos à garantia e manutenção e ao suporte técnico. O serviço deverá funcionar por meio de ligação local em Brasília, podendo ser também ligação gratuita (0 800) ou ligação a cobrar, e estar disponível para receber ligações em dias úteis e em horário comercial.
 - 4.1.1. No caso de dificuldades no contato com a Contratada pelos meios fornecidos, facilita-se à Câmara dos Deputados buscar meios alternativos de contato.
- 4.2. Na comunicação feita pelo Cenin à Contratada serão fornecidas as seguintes informações para abertura da respectiva ordem de serviço:
 - 4.2.1. número de série e (ou) tipo, modelo e localização do dispositivo, quando for o caso;
 - 4.2.2. motivo do chamado;
 - 4.2.3. nome do responsável pela solicitação do serviço;
 - 4.2.4. indicação da severidade do incidente.

5. OUTROS ASPECTOS RELACIONADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. O descumprimento das obrigações relativas aos serviços de suporte técnico, manutenção e garantia de funcionamento da solução ensejará a aplicação das penalidades dispostas neste Edital e em seus Anexos.
- 5.2. A Câmara dos Deputados poderá, a qualquer tempo, realizar adaptações, integrações e adições de programas ou equipamentos aos componentes da solução adquirida, respeitando sua compatibilidade técnica.
- 5.3. A Contratada estará obrigada a fornecer todas as informações e documentações necessárias à realização dessas adaptações, integrações ou adições de programas ou equipamentos.
- 5.4. A Câmara dos Deputados reserva-se o direito de, em emergências, promover reparos em dispositivos ou equipamentos sem que funcionários da Contratada estejam presentes, utilizando recursos humanos próprios e materiais



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

totalmente compatíveis com os dispositivos ou equipamentos, sem prejuízo das condições de garantia de funcionamento previstas neste Edital.

Brasília, 2 de dezembro de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 5

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 249/10

GLOSSÁRIO

SIGLA	Descrição
&c	Et coetera, e outras coisas
μATX	MicroATX
8P8C	Eight Positions, Eight Connectors: oito posições, oito conectores
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ACPI	Advanced Configuration & Power Interface, interface avançada de configuração e energia
AD	Active Directory, diretório ativo
AL	Arbitrated Loop, laço regulado
AMD	Advanced Micro Devices, Inc.
APIs	Application Programming Interfaces, interfaces de programação de aplicativos
ATX	Advanced Technology Extended, tecnologia avançada extendida
BIS	Boot Integrity Services, serviços de segurança de inicialização
BTX	Balanced Technology eXtended, tecnologia extendida equilibrada
CD	Compact Disc, disco compacto (a laser)
CEI	Comissão Eletrotécnica Internacional
Cenin	Centro de Informática da Câmara dos Deputados
CEP	Código de Endereçamento Postal
Cetec	Centro de tecnologia da Câmara dos deputados
CIM	Common Information Model, modelo comum de informações
cm	Centímetros
CPD	Centro de processamento de dados
CPU	Central Processing Unit, unidade central de processamento
CSS	Cascade Style Sheets, folhas de estilo em cascata.
DASH	Desktop and mobile Architecture for System Hardware, arquitetura de mesa e móvel para sistemas de equipamento
DDR2	Double data rate 2, taxa dupla de dados 2
DDR3	Double data rate 3, taxa dupla de dados 3
Demap	Departamento de Material e Patrimônio da Câmara dos Deputados
Detec	Departamento técnico
DF	Distrito Federal do Brasil
DIP	Dual In-line Package, pacote duplo em linha
DMTF	Distributed Management Task Force, força-tarefa de gestão distribuída
DNSSEC	Domain Name System, SECurity Extensions: sistema de nomeação de domínios com extensões de segurança.
DPMS	Display Power Management Signaling, sinalização de gestão de energia de monitores
DVD	Digital Versatile Disk, disco versátil digital
DVI	Digital Visual Interface, interface visual digital
e	Express, expresso
E/S	Entrada e Saída, I/O (input-output).
ECC	Error Correction Code, código de correção de erros.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

SIGLA	Descrição
ECMAScript	European association for standardizing information and communication systems script, linguagem interpretada de programação da Associação européia para padronização de sistemas de informação e comunicação
E-DDC	Enhanced Display Data Channel, canal melhorado de dados de monitor
F	Fibre, fibra
FAQ	Frequently Asked Questions, perguntas freqüentes
FC	Fibre Channel, canal de fibra óptica
FCLGA	Flip Chip Land Grid Array, grilha matricial de montagem invertida de pastilha
FDMI	Flat Display Mount Interface, interface de montagem de monitor plano
FL	Fibre & Loop, laço e trama
GB	Gigabyte, bilhão de octetos
Gb/s	Gigabit (bilhão de bits) por segundo
GB/s	Gigabyte, bilhão de octetos, por segundo
GiB	Gibibytes, dois à trigésima octetos
gibibyte	Dois à trigésima potência bytes
gigahertz	Bilhão de ciclos por segundo
GNU	Gnu is Not Unix, o sistema operacional livre da Free Software Foundation, a Fundação para sistemas livres
HBA	Host Bus Adapter, adaptador de canal de hospedeiro
HDMI	High Definition Multimedia Interface, interface multimeios de alta definição
HID	Human Interface Device, dispositivo de interface humana
HTML	HyperText Markup Language, linguagem de marcação de hipertexto.
Hz	Hertz: um ciclo por segundo
I	Integrated
ICA	Independent Computing Architecture, arquitetura de computação independente
IEEE	Institute of Electrical and Electronics Engineers, Instituto de engenheiros eletroeletrônicos
IETF	Internet Engineering Task Force, comissão de engenharia da Internet
IF	Implementers' Forum, fórum dos implementadores
IP	Internet Protocol, protocolo entre redes
IP65	Ingress Protection: à prova de pó e de jatos d'água
IPMA	International Project Management Association, Associação internacional de gestão de projetos
ISO	International Standards Organisation, Organização internacional de padronização
kHz	Quilohertz, mil ciclos por segundo
LAN	Local Area Network, rede local
LCD	Liquid Crystal Display, monitor de cristal líquido
LDAP	Lightweight Directory Access Protocol, protocolo leve de acesso a diretório.
LEDs	Light-Emitting Diodes, diodos emissores de luz
Mb/s	Megabit (milhão de bits) por segundo
MB/s	Megabyte (milhão de octetos) por segundo
MIB	Management Information Base, base de informação de gestão



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

SIGLA	Descrição
MiB	MibiBytes, dois à vigésima potência bytes
mibibytes	Dois à vigésima potência bytes
mibipixel	Dois à vigésima potência elementos de imagem
MIS	Mounting Interface Standard, padrão de montagem de interface
mm	milímetros
MS	MicroSoft Corporation
ms	milissegundos
NAT	Network Address Translation, tradução de endereços de rede
NBR	Norma BRasileira
NEMA	National Electrical Manufacturers Association (Associação nacional dos fabricantes elétricos, dos EUA)
NFS	Network File System, sistema de arquivos de rede.
NTLM	New Technology LAN Manager, gestor de rede local de nova tecnologia.
NX	NoMachine X, extensão de alta latência e banda estreita do protocolo X11
OASIS	Organization for the Advancement of Structured Information Standards.
ODF	Open Document Format, formato aberto de documentos.
OpenGL	Open Graphics Language, linguagem gráfica aberta
OSD	On-Screen Display, visualização na tela
PC 2001	Intel & MS Personal Computer 2001 System Design Guide, guia de projeto de sistemas de computadores pessoais
PCI	Peripheral Component Interconnect, interconexão de componente periférico
PDF	Portable Document Format, formato portável de documento.
PDU	Power Distribution Unit, unidade de distribuição de energia
PFC	Power factor correction, correção de fator de potência
PMI	Project Management Institute, Instituto de gestão de projetos
POSIX	Portable Operating System Interface.
PXE	Preboot eXecution Environment, ambiente de execução pré-inicialização
RAID	Redundant Array of Inexpensive Disks, matriz redundante de discos baratos.
RCA	Radio Corporation of America
RDP	Remote Desktop Protocol, protocolo de mesa remota de trabalho
RFCs	Request for Comments, pedido de comentário (padronização da Internet)
RGB	Red, Green & Blue: vermelho, verde e azul
RJ45	Registered Jack 45, conector registrado número 45
ROM	Read-Only Memory, memória somente de leitura
RU	Rack Unit, unidade de rack
SAN	Storage Area Network, rede local para armazenamento
SAS	Serial-Attached SCSI, SCSI conectada serialmente
SATA	Serial Advanced Technology Attachment, conexão serial de tecnologia avançada
SCSI	Small Computer System Interface, interface de sistema para computadores pequenos
SDRAM	Synchronous Dynamic Random Access Memory, memória de acesso aleatório síncrono e dinâmico



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

SIGLA	Descrição
SE	Standard Edition, edição padrão
SMART	Self-Monitoring, Analysis, and Reporting Technology, tecnologia de automonitoramento, análise e relato
SMB	Server Message Block, bloco de mensagens de servidor.
SNMP	Simple Network Management Protocol, protocolo simples de gestão de rede
SPEC	Standard Performance Evaluation Corporation, Empresa de padrões de avaliação de desempenho.
SPECfp_rate_base2006	Índice base de desempenho de computação com números de ponto flutuante da SPEC
SPE-Cint_rate_base2006	Índice base de desempenho de computação com números inteiros da SPEC
SSD	Solid Storage Drive, unidade de armazenamento sem partes móveis
SSH	Secure SHell, interface (de aviso de comandos) segura.
STD	Standard, padrão de protocolo Internet
STREAM	Sustainable Memory Bandwidth in High Performance Computers, desempenho sustentado de memória em computadores de alto desempenho.
S-Video	Super Vídeo
TECs	Threshold Exceed Conditions, condições de ultrapassagem de limite
TFT	Thin-Film Transistor, transistor de película fina
TFTP	Trivial File Transfer Protocol, protocolo trivial de transferência de arquivos.
TOE	TCP (Transmission Control Protocol) Offload Engine, mecanismo de alívio de processamento do protocolo de controle de transmissão, o protocolo usado em redes Ethernet
TPM	Trusted Platform Module, módulo de plataforma confiável
TRS	Tip, Ring and Sleeve: ponta, anel e luva
URI	Universal Resource Identifier, identificador universal de recursos
USB	Universal Serial Bus, barramento serial universal
V	Volt, unidade de medida de tensão elétrica.
VBE	VESA BIOS (Basic Input-Output System, sistema básico de entrada e saída) Extensions, Extensões de firmware VESA
VESA	Video Electronics Standards Association, associação de padronização de eletrônica de vídeo
VGA	Video Graphics Adaptor, adaptador de vídeo gráfico
W3C	World-Wide Web Consortium, Consórcio da Teia mundial.
WebM	World-Wide Web Movie, filmes para a Teia mundial
WS-MAN	Web Services Management, gestão de serviços da Teia mundial
X11	X Window System (sistema de janelas X), versão 11
XDMCP	X Display Manager Control Protocol, protocolo de controle de gestor de visualização X
XP	EXPerience, experiência

Brasília, 2 de dezembro de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

ANEXO N. 6

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 249/10

MODELO COMPLETO DA PROPOSTA

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página <http://www2.camara.gov.br/transparencia/litacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 249/10

OBJETO: Constituição de Registro de Preços para fornecimento de sistema hospedeiros-terminais, composto de terminais com monitor sensível ao toque e teclado com dispositivo apontador integrado, gabinetes com elevador para monitor embutido em bancada, hospedeiros, programas de computador para hospedagem de terminais, e serviços de instalação e suporte técnico, além de estações para captura e disponibilização de imagens, todos novos e para primeiro uso, com garantia de funcionamento, para a Câmara dos Deputados em Brasília – Distrito Federal.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/FAX: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

À

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta para registro de preços:

ITEM/ SUBITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA/ MODELO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	PREÇO GLOBAL MENSAL R\$
1	SISTEMA HOSPEDEIROS-TERMINAIS						
1.1	TERMINAL COMPUTACIONAL		U	996			
1.2	GABINETE COM ELEVADOR PARA MONITOR		U	996			
1.3	MONITOR DE VÍDEO SENSÍVEL AO TOQUE		U	996			
1.4	TECLADO PARA COMPUTADOR		U	996			



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

ITEM/ SUBITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA/ MODELO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	PREÇO GLOBAL MENSAL R\$
	TADOR						
1.5	HOSPEDEIROS		U	12			
1.6	CONJUNTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR PARA HOSPEDAGEM DE TERMINAIS		U	12			
1.7	CAPACITAÇÃO PARA A ÁREA TÉCNICA		TURMA	4			
1.8	SUPORTE TÉCNICO PARA TERMINAIS E HOSPEDEIRO		SV	1			
1.9	INSTALAÇÃO DO TERMINAL		SV	996			
1.10	INSTALAÇÃO DO HOSPEDEIRO		SV	12			
	PREÇO GLOBAL DO ITEM 1 R\$						*Ver OBS
PREÇO GLOBAL DO ITEM 2 POR EXTERNO:							

ITEM/ SUBITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA/ MODELO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	PREÇO GLOBAL MENSAL R\$
2	MICROCOMPUTADOR PARA CAPTURA DE VÍDEO COM MONITOR, DISPOSITIVO APONTADOR E TECLADO						
2.1	MICROCOMPUTADOR DE MESA		U	20			
2.2	MONITOR DE VÍDEO LCD		U	20			
2.3	TECLADO ALFANUMÉRICO		U	20			
2.4	DISPOSITIVO APONTADOR ÓPTICO		U	20			
2.5	DISPOSITIVO DE CAPTURA DE VÍDEO		U	20			
2.6	INSTALAÇÃO		SV	20			



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

ITEM/ SUBITEM	DESCRIPÇÃO	MARCA/ MODELO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	PREÇO GLOBAL MENSAL R\$
	PREÇO GLOBAL DO ITEM 2 R\$						
PREÇO GLOBAL DO ITEM 2 POR EXTENO:							

***OBS:** O valor indicado nesta coluna é o valor que deve ser considerado no envio da Proposta Eletrônica (Anexo n. 7).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto na alínea “c” do item 8.2 do Edital).

PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DO OBJETO: _____ (por extenso) dias (observar o disposto na alínea “j” do item 8.2 do Edital).

PRAZO DE GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DADO AO ITEM 1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO: _____ (por extenso) meses (observar o disposto na alínea “d” do item 8.2 do Edital).

PRAZO DE GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DADO AO ITEM 2 DO OBJETO DA LICITAÇÃO: _____ (por extenso) meses (observar o disposto na alínea “e” do item 8.2 do Edital).

Declaramos que os subitens constantes dessa planilha correspondem exatamente às especificações descritas no Anexo n. 2 deste Edital, às quais aderimos formalmente.

Declaramos conhecer e aceitar todas as exigências do Edital e dos anexos da presente licitação.

Declaramos forneceremos peças de reposição, novas e originais, durante todo o período da garantia.

Declaramos nos responsabilizaremos pelo descarte responsável e ambientalmente correto de todo o polietileno expandido eventualmente utilizado na embalagem dos equipamentos fornecidos.

Item do Anexo n. 2	Página	Item	Observação
1-Item 1: Sistema hospedeiros-terminais			
1.1-Subitem 1.1: Terminal			



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

Item do Anexo n. 2	Pá-gina	Item	Observação
1.1.1-O terminal constituir-se-á de dispositivo computacional conectado à Rede Câmara e aos computadores hospedeiros, com conector para fone de ouvido, montado no posto de trabalho parlamentar no plenário da comissão.			
1.1.2-O terminal será resistente a líquidos, poeiras e outros fatores ambientais, de acordo com as normas NEMA 250-2003, tipo quatro, e ABNT NBR CEI 60529: 2005 IP65, ou superiores.			
1.1.3-O tempo médio entre falhas será de, pelo menos, cinquenta mil horas.			
1.1.4-O terminal poderá ser integrado com o monitor, ou separado deste, montados no Subitem 1.2: Gabinete com elevador para monitor.			
1.1.5-Acabamento interno e externo com superfícies não cortantes.			
1.1.6-Mínimo de duas portas USB, versão dois, livres após a conexão de todos os periféricos obrigatórios.			
1.1.7-Conectores USB, compatíveis com o Subitem 1.4: Teclado para computador.			
1.1.8-Caso o terminal não seja integrado ao Subitem 1.3: Monitor de vídeo sensível ao toque, terá interface de vídeo VGA, DVI, DisplayPort ou HDMI, compatível com a do Subitem 1.3: Monitor sensível ao toque, sem adaptadores.			
1.1.9-Todos os conectores externos devem ser identificados por nomes, símbolos ou cores no padrão PC 2001.			
1.1.10-Subsistema de som de pelo menos dezesseis bits.			
1.1.11-Ao menos um conector para fones de ouvido de 2,5, 3,5 ou 6,35 mm do tipo TRS; ou USB; ou Bluetooth; ou digital CEI 60958-3: 2009.			
1.1.12-Porta de segurança padrão Kensington, para conexão de cabo de aço e cadeado prevenindo prevenir remoção indevida.			



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

Item do Anexo n. 2	Página	Item	Observação
1.1.13-Redução de consumo de energia elétrica em situação de espera, automático após tempo configurado no próprio equipamento (<i>firmware</i>) ou no sistema operacional.			
1.1.14-Interfaces de usuário em português do Brasil.			
1.1.15-O terminal, em posição de uso, não deve exceder a altura de 25 cm.			
1.1.16-Conectar-se-á aos hospedeiros e à Rede Câmara por rede Ethernet ISO/CEI 8802-3: 2000u, conector 8P8C CEI 60603 (comumente conhecido como RJ45), na velocidade de 100 Mb/s, duas vias.			
1.1.17-Potência total dissipada de até vinte watts, sem uso de ventoinhas.			
1.1.18-O terminal deve ser compatível com a arquitetura hospedeiro-terminais, nos protocolos X11 7.5 (inclusive XDMCP), NX, Citrix ICA e MS RDP 7.			
1.1.19-O sistema operacional dos terminais implementará as interfaces ISO/CEI 9945: 2009 (POSIX: 2008), e será atualizável por um repositório central de atualizações sob controle da Câmara.			
1.1.20-Possibilidade de ignorar a falta de teclado na inicialização.			
1.1.21-Gerenciável por SNMP versão 3, como homologado pela IETF nas RFCs 3411–8, STD 62.			
1.1.22-As interfaces de rede dos terminais devem implementar o protocolo Intel-Systemsoft PXE 2.1, inclusive BIS.			
1.1.23-Memória de armazenamento em massa não-volátil de, pelo menos, 64 MiB, com taxa de transferência sustentada de, pelo menos, 16 MB/s.			
1.1.24-Memória viva de, ao menos, 512 MiB, DDR2-800 ou superior.			
1.1.25-O terminal será totalmente compatível com o Subitem 1.3: Monitor sensível ao toque e com o Subitem 1.4: Teclado com dis-			



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

Item do Anexo n. 2	Pá-gina	Item	Observação
positivo apontador.			
1.1.26-Deve ser instalado protegido contra derramamento de líquidos.			
1.2-Subitem 1.2: Gabinete com elevador para monitor			
1.2.1-Gabinete para embutir terminal e monitor nas bancadas dos plenários das comissões, com controle central por plenário liberando ou bloqueando o levantamento do monitor.			
1.2.2-Quando não em uso, o monitor ficará totalmente embutido na bancada podendo, uma vez desbloqueado, ser levado à posição de uso, acima da bancada, com um comando de toque que também ligará o terminal. Uma parte do terminal (normalmente, a CPU) pode ser montada dentro ou abaixo das bancadas, permitindo a elevação apenas do monitor.			
1.2.3-O comando de toque para acionamento do terminal e levantamento do monitor, pode ser feito por pressão na tampa do monitor ou por acionamento de botão, que pode estar na superfície superior da bancada, rente ou à frente da mesma, voltado para o usuário. O abaixamento do monitor, por pressão vertical sobre seu topo ou por comando de botão nas mesmas condições do acionamento, também desligará o terminal.			
1.2.4-Os conectores para fones de ouvido serão montados rentes à frente da bancada, voltados para o usuário, no intervalo entre seus dois tampos.			
1.2.5-O equipamento deve guardar compatibilidade física e elétrica com o Subitem 1.1: Terminal e com o Subitem 1.3: Monitor sensível ao toque.			
1.2.6-Conforme diagrama do Anexo n. 14, as dimensões do terminal montado não devem ultrapassar 70 cm de largura, profundidade de 18 cm e altura de 35 cm; a fenda para montagem a ser aberta na bancada não deve passar de 8 cm de profundidade por 45 de largura, a uma distância de, pelo menos,			



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

Item do Anexo n. 2	Pá-gina	Item	Observação
25 cm da borda da bancada voltada ao posto de trabalho do parlamentar.			
1.2.7- O mecanismo deve ser resistente a, ou protegido contra, derramamento de líquidos.			
1.3-Subitem 1.3: Monitor de vídeo sensível ao toque	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
1.3.1-O monitor terá tela de vidro puro sem revestimento (tinta ou depósito químico) nem membrana, vedado uso de tecnologia capacitiva, evitando desgaste com o tempo de uso e mantendo a sensibilidade da tela, e vedado também uso de infravermelho, evitando interferências.			
1.3.2-A tela será ativada por qualquer objeto como, por exemplo, dedo, luva, cartão, caneta, lápis, objetos pontiagudos em geral etc. Deve responder à ativação mesmo que seja mantida uma mão ou dedo sobre a tela.			
1.3.3-A superfície da tela de toque estender-se-á até os limites do gabinete, com toda a sua área lisa, de fácil acesso, facilitando a limpeza, sendo resistente aos produtos normalmente utilizados para higienização de monitores: limpadores de vidro à base de amônia, álcool, vinagre.			
1.3.4-A tela de toque deverá ser acionada com força entre sessenta e oitenta gramas (sensibilidade da tela de toque), evitando que o usuário precise exercer força excessiva ou a acione involuntariamente.			
1.3.5-A tela de toque deverá vir calibrada de fábrica, evitando procedimentos manuais de calibração.			
1.3.6-A superfície externa da tela terá dureza sete na escala Mohr, evitando riscaduras, e poderá operar mesmo na presença de riscaduras.			
1.3.7-Possuirá controle de travamento externo das funcionalidades de ligar-desligar e de menu de tela (OSD), permitindo que através de combinação de comandos externos seja possível o travamento do sistema de			



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

Item do Anexo n. 2	Página	Item	Observação
ligar-desligar e do menu de tela. Isso evita que se alterem as configurações de brilho, contraste, freqüência, etc. do monitor, involuntariamente.			
1.3.8-O monitor terá tela do tipo matriz ativa TFT LCD.			
1.3.9-A área útil da tela será de, pelo menos, 34 cm horizontais, 19 verticais e 38 diagonais.			
1.3.10-O terminal deve ter resolução padrão de, ao menos, 1 mibipixel, com resolução de toque pelo menos igual, e erro de toque de, no máximo, 2%.			
1.3.11-O terminal deve ser capaz de apresentar pelo menos 16,7 milhões de cores distintas, em 8 bits por canal de cor (vermelho, verde e azul).			
1.3.12-A luminosidade mínima da tela será de, pelo menos, duzentas candelas por metro quadrado.			
1.3.13-A transparência da tela deve ser de, pelo menos, noventa por cento, dotada de tratamento antirreflexivo.			
1.3.14-O tempo de resposta do monitor deverá ser de, no máximo, 9 ms.			
1.3.15-Ângulos de visão mínimos horizontal de 85°, e vertical de 60°.			
1.3.16-Contraste de 500:1 no mínimo, definida como a razão de luminosidade da cor mais brilhante (branco) para a mais escura (preto) produzida.			
1.3.17-Durabilidade da tela de, no mínimo, cinqüenta milhões de toques de dedo (ou objeto semelhante) no mesmo ponto, sem falhas.			
1.3.18-Tela resistente ao teste CEI 60950: 1999 seção 4.2.5 (impacto de esfera de aço de 0,5 kg, 5 cm de diâmetro, em queda vertical de 130 cm).			
1.3.19-Vida útil do sistema de retroiluminação de, no mínimo, quarenta mil horas até a			



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

Item do Anexo n. 2	Página	Item	Observação
redução a meio brilho.			
1.3.20-Montagem tipo VESA FDMI MIS-D 75 ou 100 mm, com rosca ISO M4.			
1.3.21-Suporte ao padrão VBE versão 3, inclusive protocolos DPMS e E-DDC.			
1.3.22-Porta de segurança padrão Kensington, para conexão de cabo de aço e cadeado prevenindo prevenir remoção indevida.			
1.3.23-Montado no modo paisagem (horizontal).			
1.3.24-Alto-falantes eventualmente embutidos no terminal ou no monitor desligar-se-ão automaticamente mediante inserção dos fones de ouvido.			
1.3.25-Compatibilidade total com o Subitem 1.1: Terminal, e física e elétrica com o Subitem 1.2: Gabinete com elevador para monitor.			
1.3.26-Interface de eventos de toque de tela via USB.			
1.3.27-Potência total dissipada de até vinte watts, sem uso de ventoinhas.			
1.3.28-Resistência eletromagnética segundo a norma CEI 61000-4-2: 2008 nível quatro (quinze quilovolts pelo ar ou oito em contato), ou superior.			
1.4-Subitem 1.4: Teclado para computador			
1.4.1-Cada terminal será provido de um teclado alfanumérico, segundo a ABNT NBR 10346 variante 2, ligado ao terminal por conexão USB-IF HID 1.1 ou superior.			
1.4.2-O teclado terá um dispositivo apontador de esfera integrado à direita, de ao menos 25 mm, tipo <i>trackball</i> , com ao menos dois botões de acionamento, correspondendo aos dois botões básicos (botões 1 e 2) de um mouse. Usará a mesma conexão USB HID do teclado.			
1.4.3-Será totalmente compatível com o Subitem 1.1: Terminal.			



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

Item do Anexo n. 2	Página	Item	Observação
1.5-Subitem 1.5: Hospedeiro			
1.5.1-Serão fornecidos computadores centrais (servidores) para a função de hospedeiros, montados em <i>rack</i> .			
1.5.2-Cada hospedeiro será um servidor, suportando um número de terminais a ser determinado de acordo com a observação do comportamento do sistema após a implementação do primeiro plenário. Haverá ao menos um servidor de reserva para substituição a quente, no caso de falha de um hospedeiro. Serão fornecidos à medida em que forem instalados os terminais, iniciando com ao menos um servidor mais um reserva, e instalados em dois CPDs diferentes.			
1.5.3-Terá, ao menos, dois núcleos de processamento capazes de endereçar memória em 64 bits, com capacidade de processamento medida em índices SPEC_Cint_rate_base2006 de ao menos 230, e SPECfp_rate_base2006 de 180, de acordo com resultados submetidos à SPEC.			
1.5.4-Terá desempenho de memória medido em ao menos quinze mil no índice TRIAD do teste STREAM. A memória operará em modo de correção de erro, ECC.			
1.5.5-Implementará mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI, com controle automático evitando superaquecimento.			
1.5.6-Conectar-se-á por rede FastEthernet CEI 8803.2: 2000u (100Base-T, cem mega-bits por segundo) aos terminais, e ao resto da Rede Câmara por rede FastEthernet CEI 8803.2000ab (1000Base-T, um gigabit por segundo). As interfaces de rede usarão processamento TOE.			
1.5.7-Terá uma matriz RAID nível zero (espelhamento) de unidades de memória não volátil de dezesseis gigabytes, ao menos.			
1.5.8-Aceitará ao menos um cartão de expansão PCI-e ou superior, de banda passante de pelo menos 8 GB/s.			



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

Item do Anexo n. 2	Pá- gina	Item	Observação
1.5.9-Placa-mãe			
1.5.9.1- Barramento externo de, no mínimo, um gigahertz.			
1.5.9.2- Ao menos uma fenda PCI-e livre.			
1.5.9.3- Duas interfaces HBA Qlogic, modelos QLE2460/2462 ou Emulex, modelo LPE1150, que já fazem parte do parque da Câmara dos Deputados, integradas ou montadas em canal PCI ou superior.			
1.5.9.4- Pelo menos um conector USB 2 ou superior, livre após a conexão de todos os periféricos e capaz de inicializar o sistema.			
1.5.9.5- No mínimo oito fendas para instalação de pentes de memória.			
1.5.10-Firmware			
1.5.10.1- Implementação em memória atualizável por programa.			
1.5.10.2- Relógio calendário (ano com quatro posições) de tempo real, não volátil, alimentado por bateria própria.			
1.5.10.3- Seleção da unidade de inicialização do sistema, contemplando unidade de armazenamento em massa magnética, ótica ou USB.			
1.5.10.4- Restringir o acesso às configurações por meio de senha.			
1.5.10.5- Armazenamento não volátil dos dados de configuração.			
1.5.10.6- Suporte à tecnologia SMART.			
1.5.10.7- Todos os itens integrados à placa-mãe poderão ser desativados via <i>firmware</i> .			
1.5.11-Processador			
1.5.11.1- Suporte à virtualização de servidores;			
1.5.11.2- Suporte à migração de máquinas virtuais entre diferentes versões de processadores do mesmo fabricante.			



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

Item do Anexo n. 2	Página	Item	Observação
1.5.11.3- Suporte a operações de 32 e 64 bits;			
1.5.12-Desempenho			
1.5.12.1- Índice SPECint_rate_base2006 mínimo de 230 para o servidor ofertado. Calcula-se o índice com a expressão no item abaixo, com base num índice auditado pelo SPEC de um servidor idêntico ao ofertado, ou de mesma arquitetura e do mesmo fabricante publicado no sítio http://spec.org/ Entende-se, por mesma arquitetura, equipamento do mesmo modelo e fabricante que suporta a mesma quantidade máxima de processadores, utiliza o mesmo chipset e tem memória do mesmo modelo, com clock igual ou superior.			
1.5.13-Memória Viva			
1.5.13.1- Mínimo de quatro gibibytes de capacidade por pente.			
1.5.13.2- Garantida pelo fabricante do equipamento.			
1.5.13.3- PC3-17000E ou superior.			
1.5.13.4- Espelhamento para corrigir erros simultâneos em múltiplos bits.			
1.5.14-Controladora de unidades de armazenamento			
1.5.14.1- SAS			
1.5.14.2- Suporte aos níveis de RAID zero, um, ou um-mais-zero no equipamento, com substituição a quente de unidades de armazenamento.			
1.5.14.3- 256 MiB de memória cache com bateria.			
1.5.14.4- Substituição de quaisquer discos rígidos sem necessidade de interrupção do funcionamento do microcomputador (a quente).			
1.5.14.5- Admite-se a controladora embutida na placa principal, desde que mantidas as características descritas nos subitens anteriores.			



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

Item do Anexo n. 2	Página	Item	Observação
1.5.14.6- Caso a controladora seja embutida na placa principal, também deverá permitir atualização do <i>firmware</i> da controladora RAID.			
1.5.15-Unidades de armazenamento em massa			
1.5.15.1- SAS, compatível com a controladora de unidades de armazenamento.			
1.5.15.2- Substituível a quente.			
1.5.15.3- Suporte à tecnologia SMART.			
1.5.15.4- Capacidade de armazenamento de 128 GiB, sem compactação.			
1.5.15.5- Configurável em RAID pelo <i>firmware</i> com reserva a quente, compatível com a controladora de unidades de armazenamento.			
1.5.15.6- As configurações de RAID serão determinadas pelo órgão fiscalizador durante a montagem dos microcomputadores.			
1.5.16-Gabinete			
1.5.16.1- Altura máxima de dois RUs, para <i>rack</i> de dezenove polegadas.			
1.5.16.2- Seis baias de unidades de armazenamento substituíveis a quente.			
1.5.16.3- Indicador de estado dos equipamentos.			
1.5.16.4- Ventilação forçada independente e complementar aos sistemas de ventilação dos processadores e das fontes de alimentação, redundante e troca a quente.			
1.5.16.5- Trilhos para instalação nos <i>racks</i> .			
1.5.17-Fonte de alimentação			
1.5.17.1- Operação em 220 V.			
1.5.17.2- Redundância e balanceamento de carga.			
1.5.17.3- Substituível a quente.			
1.5.18-Interface de rede			



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

Item do Anexo n. 2	Página	Item	Observação
1.5.18.1- Padrão 10Base-T, 100Base-Tx e 1000Base-T.			
1.5.18.2- Suportar gigabit Ethernet (IEEE Std 802.3ab) e VLAN (IEEE 802.1Q).			
1.5.18.3- <i>Wake on LAN</i> ;			
1.5.18.4- Detecção automática de velocidade.			
1.5.18.5- Conector blindado, padrão 8P8C fêmea.			
1.5.18.6- Comunicação em duas vias em 10Base-T e 100Base-TX.			
1.5.18.7- Suportar a especificação PXE 2.0, ACPI, TOE ou I/OAT (Intel acceleration technologies) e <i>Jumbo Frame</i> .			
1.5.18.8- Estatísticas SNMP MIB II, MIB Ethernet e semelhante a Ethernet.			
1.5.18.9- Implementação de distribuição de carga e <i>failover</i> (802.3ad).			
1.5.18.10- Configuração por meio de software compatível com o sistema operacional Debian GNU/Linux v5.06 e superior.			
1.5.18.11- Admite-se interface de rede embutida na placa principal, desde que mantidas as características descritas nos subitens anteriores.			
1.5.19- Controladora de vídeo			
1.5.19.1- Resolução de, ao menos, um mibipixel.			
1.5.19.2- Memória própria de, no mínimo, oito mibabytes.			
1.5.19.3- Comunicação por canal PCI ou PCI Express.			
1.5.19.4- Sem compartilhar memória viva com o processador principal.			
1.5.19.5- Admite-se controladora de vídeo embutida na placa principal.			
1.5.20- Interface HBA			
1.5.20.1- Duas interfaces.			



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

Item do Anexo n. 2	Página	Item	Observação
1.5.20.2- Velocidade auto-negociável para dois ou quatro gigabits por segundo; suporte a serviços FC classes 2 e 3.			
1.5.20.3- Topologias de laço arbitrado (FC-AL), ponto-a-ponto e trama comutada (<i>switched fabric</i>); conexão à trama via FL-Port e F-Port.			
1.5.20.4- Suporte a protocolos SCSI, IP e FC-Tape.			
1.5.20.5- Barramento PCI-e compatível com todos os servidores neste edital.			
1.5.20.6- Compatível com Fujitsu Eternus MultiPath versão 2 ou superior;			
1.5.20.7- Compatibilidade total com os comutadores SAN Fujitsu Eternus SN200 e Director Brocade Silkworm 48000;			
1.5.20.8- Compatibilidade total com Debian GNU/Linux v5.06 ou superior.			
1.5.21-Acessórios			
1.5.21.1- Fornecimento de todos os dispositivos, cabos, PDUs, tomadas e conectores necessários à instalação, configuração e ativação dos computadores.			
1.5.21.2- Caso os suportes descritos no item GABINETE não sejam compatíveis mecanicamente para fixação nos <i>racks</i> de propriedade da Câmara dos Deputados, marca Dell modelo PowerEdge 4210, a Licitante deverá fornecer, sem ônus adicional à Câmara dos Deputados, dezesseis conjuntos adicionais de suporte para os equipamentos a serem entregues, de forma que possam também, se necessário, serem instalados nesses <i>racks</i> já existentes.			
1.5.21.3- Alimentação de energia por corrente alternada 220 V, 60 Hz. Opcionalmente, aceita-se corrente alternada num ponto central, distribuindo aos servidores corrente contínua, na tensão e freqüência adequadas ao equipamento, incluídas as fontes de conversão necessárias.			



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

Item do Anexo n. 2	Página	Item	Observação
1.6-Subitem 1.6: Programas de computador de hospedagem de terminais			
1.6.1-Os hospedeiros incluirão os sistemas de programas de computadores necessários para inicializar os terminais, operá-los e gerí-los, assim como para garantir sua interface com o resto da Rede Câmara, incluindo a execução da aplicação Pauta Eletrônica.			
1.6.2-Serão suportados, para execução de aplicativos e integração à Rede Câmara, ao menos os seguintes protocolos, nas suas versões mínimas: NFS versão 4.1, Kerberos versão 5, LDAP versão 3, DNSSEC, TFTP e SSH 2; SMB 2.1, NTLM 2, MS AD, tanto leitura quanto escrita, em todas as funções aplicáveis.			
1.6.3-Suportar-se-ão, ao menos, os seguintes formatos de dados: W3C HTML versão 5, CSS 3; ISO 32000-1: 2008 PDF 1.7 e DjVu 27; Ogg Vorbis e Theora, Matrioska e WebM VP8; ISO 26300: 2006 ODF e OASIS ODF, tanto leitura quanto escrita, em todas as funções aplicáveis.			
1.6.4-O sistema operacional dos hospedeiros deverá implementar as interfaces ISO/CEI 9945: 2009 (POSIX:2008), e ter interface em português brasileiro. Será atualizável por um repositório central de atualizações que possa ser replicado na Rede Câmara.			
1.6.5-Deverão ser executáveis programas nos padrões Java 6 SE e ECMAScript ISO CEI 16262: 2002 edição 3, em endereça-mento de memória e largura de registro de números inteiros de 32 ou 64 bits.			
2-Item 2: Microcomputador para captura de vídeo			
Todos os subitens serão plenamente compatíveis com o Subitem 2.1: Microcomputador de mesa.			
2.1-Subitem 2.1: Microcomputador de mesa			



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

Item do Anexo n. 2	Página	Item	Observação
2.1.1-Placa-mãe			
2.1.1.1- Do mesmo fabricante do micro-computador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, não se aceitando o uso de placas de livre comercialização no mercado;			
2.1.1.2- programas embutidos de apoio (<i>firmware</i>) atualizáveis;			
2.1.1.3- armazenamento de código de identificação do equipamento (número de registro patrimonial, por exemplo) em memória não-volátil ² , com extensão mínima de seis dígitos, recuperável por SNMP;			
2.1.1.4- soquete para processador padrão AMD AM2+ ou Intel FCLGA1156, ou seus sucessores;			
2.1.1.5- redirecionamento da inicialização do microcomputador pela rede com uso de disco óptico, dispositivo de armazenamento USB ou IEEE 1394 Firewire ou arquivo de imagem formato ISO 9660 nível 2 em outro computador, com acesso remoto à interface;			
2.1.1.6- acesso remoto ao microcomputador, mesmo desligado ou com o sistema operacional travado ou inacessível;			
2.1.1.7- memória não volátil para informações de inventário (placa mãe, processadores, memória e unidades de armazenamento, e programas), acessível remotamente pela rede independentemente do estado do sistema operacional, bem como sistema de alertas proativos para minimizar o tempo de recuperação em caso de defeitos;			
2.1.1.8- aderirá a especificações DMTF DASH e WS-MAN 1 ou superiores;			
2.1.1.9- permitirá que em horários programados, se conecte com a rede corporativa da Câmara, mesmo estando em NAT, bus-			

² NVRAM, *non-volatile random access memory*, também conhecido como ‘configuração de BIOS’.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

Item do Anexo n. 2	Pá- gina	Item	Observação
cando atualizações, independente do estado do sistema operacional;			
2.1.1.10- deverá possibilitar, independente do sistema operacional, e mesmo estando na Internet e em NAT, estabelecer conexão com a rede corporativa da Câmara para obter suporte remoto;			
2.1.1.11- possuir instruções de virtualização de E/S no <i>chipset</i> .			
2.1.1.12- Saídas (portas) de comunicação (expansão)			
2.1.1.12.1- Interface de rede local:			
2.1.1.12.1.1- padrão Ethernet 10/100/1000Base-T com detecção automática de velocidade;			
2.1.1.12.1.2- conector 8P8C ('RJ45') fêmea;			
2.1.1.12.1.3- com LEDs indicadores de atividade de rede;			
2.1.1.12.1.4- implementação dos padrões IEEE 802.3, 802.2 e 802.3x;			
2.1.1.12.1.5- compatível com o padrão DMTF CIM 2.6 ou superior;			
2.1.1.12.1.6- ativação remota do computador pela rede ("Wake on LAN"), suportada completamente pelo mesmo, incluindo todos os recursos necessários;			
2.1.1.12.1.7- possibilidade de implementar gerenciamento por SNMP;			
2.1.1.12.1.8- totalmente configurável por programas de computador, não havendo qualquer opção que dependa de <i>jumpers</i> ou chaves DIP (<i>switches</i>);			
2.1.1.12.1.9- suporte a PXE;			
2.1.1.12.2- oito portas USB 2.0, sendo ao menos duas localizadas na parte frontal do gabinete do equipamento;			
2.1.1.12.3- mínimo de uma fenda PCI ou PCI-Express ×16, ou superior, livre, aceitando placas de 106,65×312,83 mm.			



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

Item do Anexo n. 2	Pá- gina	Item	Observação
2.1.2-Processador			
2.1.2.1- No mínimo dois núcleos;			
2.1.2.2- instruções de virtualização;			
2.1.2.3- ainda em fabricação (não serão aceitos processadores cuja fabricação tenha sido descontinuada);			
2.1.3-Memória			
2.1.3.1- Memória viva DDR3 SDRAM ou superior de, no mínimo, 800Mhz;			
2.1.3.2- capacidade mínima de seis gibibytes, em módulos de pelo menos dois gibibytes em modo de canal duplo (<i>dual channel</i>).			
2.1.4-Controladora de vídeo			
2.1.4.1- Integrada à placa principal, para economia de energia;			
2.1.4.2- memória mínima de 128 MiB, podendo ser compartilhada com a memória do sistema;			
2.1.4.2.1- para as placas-mãe com <i>chip-sets</i> que permitam alocação dinâmica de memória em aplicações gráficas, dispensa-se a comprovação dessa capacidade de reservar memória do sistema;			
2.1.4.3- conector RGB (VGA) ou DisplayPort 1.1 ou superior;			
2.1.4.4- compatível com OpenGL 3 ou superior;			
2.1.5-Controladora de áudio estéreo			
2.1.5.1- Fluxo de áudio em duas vias simultâneas;			
2.1.5.2- ao menos dois canais de, pelo menos, 96 kHz (alta definição);			
2.1.5.3- conectores para entrada de microfone e saída para fone de ouvido ou caixas de som à frente do gabinete;			
2.1.5.4- no mínimo um alto-falante integrado ao gabinete do microcomputador, conectado diretamente à sua controladora de			



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

Item do Anexo n. 2	Página	Item	Observação
som.			
2.1.6-Controladora de unidades de armazenamento padrão SATA 3,0 Gb/s ou SAS para, pelo menos, duas unidades de armazenamento.			
2.1.7-Unidade de armazenamento em massa			
2.1.7.1- SATA 3 Gb/s ou SAS com capacidade mínima de 128 GB;			
2.1.7.2- tecnologia SMART informando TECs de <i>Read Error Rate</i> , <i>Reallocated Sectors Count</i> , <i>Spin Retry Count</i> , <i>Command Timeout</i> , <i>Reallocation Event Count</i> , <i>Current Pending Sector Count</i> , <i>Uncorrectable Sector Count</i> , e <i>Soft Read Error Rate</i> no caso de discos magnéticos, ou <i>Host Writes</i> , <i>Available Reserved Space</i> e <i>Media Wearout Indicator</i> no caso de memória não volátil (SSD flash).			
2.1.8-Características físicas do gabinete			
2.1.8.1- Acabamento interno com superfícies não cortantes;			
2.1.8.2- permitir a instalação de placas de expansão nas fendas livres;			
2.1.8.3- mecanismo de abertura que facilite a manutenção, podendo ser aberto e fechado sem uso de ferramentas;			
2.1.8.4- permitir a instalação ou remoção de unidades de armazenamento sem uso de ferramentas;			
2.1.8.5- entrada de ar para arrefecimento pela frente e saída somente pela traseira do equipamento, permitindo uso vertical e horizontal, com o monitor apoiado diretamente sobre o gabinete neste último caso;			
2.1.8.6- dispositivo de segurança contra abertura não autorizada do gabinete composto de chave com segredo (cadeado ou similar), cujo fornecimento e instalação, caso necessário, será obrigatório:			
2.1.8.6.1- as chaves dos gabinetes terão todas o mesmo segredo;			



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

Item do Anexo n. 2	Pá- gina	Item	Observação
2.1.8.6.2- a quantidade total de chaves será de, no mínimo, duas;			
2.1.8.6.3- não admitir-se-ão adaptações no gabinete para implementar os sistemas de abertura e fechamento rápido e de segurança;			
2.1.8.7- todos os componentes integrantes dos microcomputadores ofertados (gabinete, monitor, dispositivo apontador e teclado) terão a mesma cor predominante.			
2.1.9-Fonte de alimentação			
2.1.9.1- padrão Intel ATX 2.3, BTX ou µATX;			
2.1.9.2- potência máxima real de até trezentos watts, suportando a configuração máxima do equipamento com todos os slots e baías ocupados;			
2.1.9.3- com PFC ativo;			
2.1.9.4- operação na tensão 220 V ou bivolt automático;			
2.1.9.5- no mínimo oitenta por cento de eficiência energética (aproveitamento de energia elétrica) ;			
2.1.9.6- cabo de força que permita a utilização de apenas uma tomada para o conjunto microcomputador e monitor (cabô em "Y").			
2.1.10-Programa de cópia de segurança pré-instalado			
2.1.10.1- Licença definitiva de uso em nome da Câmara dos Deputados;			
2.1.10.2- criando uma segunda partição no disco rígido, onde será armazenada a cópia de segurança do sistema operacional, programas e dados do usuário;			
2.1.10.3- não fará cópia de segurança de arquivos repetidos;			
2.1.10.4- permitirá restauração individual ou total dos arquivos da última cópia de segurança.			



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

Item do Anexo n. 2	Página	Item	Observação
2.1.11-Com <i>chip</i> de segurança TPM v1.2 integrado.			
2.1.12-Sistema operacional MS Windows XP Professional instalado em português, com licença de Windows 7 Professional, definitiva em nome da Câmara dos Deputados.			
2.2-Subitem 2.2: Monitor LCD			
2.2.1-Monitor policromático de vídeo LCD de, ao menos, 337x270mm;			
2.2.2-contraste de, ao menos, 350:1;			
2.2.3-brilho de, ao menos, trezentas candelas por metro quadrado;			
2.2.4-ângulo de visão horizontal e vertical de 130º;			
2.2.5-resolução mínima de um milhão de pontos;			
2.2.6-tempo de resposta de até oito milissegundos;			
2.2.7-fonte interna com tensão 220 V, frequência 60 Hz;			
2.2.8-conector RGB (VGA), DVI, Display Port ou HDMI, sem adaptadores;			
2.2.9-montagem tipo VESA FDMI MIS-D 75 ou 100 mm, com rosca ISO M4;			
2.2.10-suporte ao padrão VBE 3, inclusive protocolos DPMS e E-DDC;			
2.2.11-montado no modo paisagem (horizontal);			
2.2.12-todos os acionadores de dispositivo do monitor, em CD, DVD-ROM ou acesso público pela Rede para o Debian GNU/Linux 5.06.			
2.3-Subitem 2.3: Teclado alfanumérico			
2.3.1-Teclado de 107 teclas, ABNT NBR 10346 variante 2, NBR 10347;			
2.3.2-conector USB-IF HID 1.1 ou superior, vedado o uso de adaptadores.			
2.4-Subitem 2.4: Dispositivo apontador			



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

Item do Anexo n. 2	Página	Item	Observação
óptico (mouse)			
2.4.1-Dispositivo apontador de tecnologia óptica de dois a quatro botões e um acionador de rolagem (<i>scroll</i>);			
2.4.2-conector USB, vedado o uso de adaptadores.			
2.5-Subitem 2.5: Dispositivo de captura de vídeo			
2.5.1-O microcomputador terá um dispositivo de captura de vídeo, a ser conectado ao canal principal do sistema (PCI ou seu sucessor) ou a uma porta de vídeo IEEE 1394 (FireWire), que neste caso deve ser fornecida, vedado o uso dispositivos USB.			
2.5.1.1- Será capaz de capturar, pelo menos, vídeo de portas VGA, e opcionalmente DisplayPort 1.1, DVI-I, RCA e (ou) S-Video, podendo ser implementado por mais de uma placa.			
2.5.1.2- Incluirá um sistema capaz de publicar as imagens capturadas em um fluxo Ogg Theora ou Matroska VP8 (WebM), endereçável por URI, capaz de rodar sobre interfaces ISO/CEI 9945: 2009 (POSIX: 2008), atualizável por repositório central interno de atualizações.			

Brasília, de _____ de 2010.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

SOMENTE PARA A LICITANTE QUE HOUVER SE MANIFESTADO CONFORME DISPOSTO NO ITEM 6.2.1 DO EDITAL:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

Declaramos, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como microempresa/empresa de pequeno porte e estamos aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar n. 123/06.

Brasília, de _____ de 2010.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

(SÓ ASSINAR SE ESTIVER HABILITADA A EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA REFERIDO ACIMA)

Brasília, 2 de dezembro de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 7

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 249/10

CÓPIA DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE ENTRADA DOS DADOS DA PROPOSTA

The screenshot shows a Microsoft Internet Explorer window for the Chamber of Deputies' electronic procurement system. The title bar reads "https://compras.camara.gov.br - Enviar Proposta - Microsoft Internet Expl... CÂMARA DOS DEPUTADOS - COMPRAS ELETRÔNICAS". The main content area is titled "Item : 1 -". It contains a text input field "Entre com a proposta (R\$):" with a red arrow pointing to it. Below it are two checkboxes:

- Declaro conhecer e aceitar as normas reguladoras e as exigências do Edital do presente certame licitatório.
- Declaro estar legalmente enquadrada na condição de Microempresa / Empresa de Pequeno Porte, pelo que faz jus ao direito de preferência definido nos artigos 42 a 48 da Lei complementar n. 123/2006.

There is also a note: "Assinalar somente se atender aos requisitos da Lei Complementar n. 123, de 2006, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002." At the bottom are "ENVIAR PROPOSTA" and "DESISTIR" buttons. A status bar at the bottom says "Concluído".

Informes o **PREÇO GLOBAL** oferecido para o item.
NÃO DIGITE VÍRGULAS.
Exemplos:
a) se o valor é R\$ 1,45 digite 145
b) se o valor é R\$ 10,00 digite 1000

É necessário assinalar a declaração de que conhece e aceita as normas reguladoras e as exigências do Edital.

Após preencher o valor da proposta para o item e assinalar a declaração, clicar com o mouse sobre o botão "Enviar Proposta".

Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar 123, de 2006, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá declarar, por ocasião do encaminhamento da proposta e em campo próprio do sistema eletrônico**, que atende aos requisitos previstos no artigo 3 da referida lei.

Brasília, 2 de dezembro de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

ANEXO N. 8

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 249/10

MODELO DE REQUISIÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAL E IMPLANTAÇÃO

REQUISIÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAL E IMPLANTAÇÃO

À XXXX Ltda.

A/C Sr. _____

FAX: 9999-9999

Ref.: Fornecimento de *// - *// -

Processo n. xxxxxxxxxx

Pregão Eletrônico n. 249/2010

Empenho: 9999NE999999

Prezados Senhores:

Solicitamos o fornecimento do material relacionado abaixo:

ITEM	Descrição	Quant.	Un.	Referência
1	xxxx	XX	X	xx

Observações:

1 - Esclarecemos que, segundo o Contrato n. 9999/999.0, V.S.as dispõem de _____ (_____) dias contados da data da confirmação do recebimento desta Requisição, para entregar o referido material em _____ da Câmara dos Deputados, localizado no _____.

Cordialmente,

Nome do Servidor: _____ Ponto do Servidor: _____ Departamento: _____

Recebi em: / /2010

(Representante da Contratada)

Brasília, 2 de dezembro de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 9

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 249/10

TABELA DE MULTAS

Deixar de observar as obrigações contratuais, e incorrer nas infrações abaixo tipificadas, implicará aplicação de multa nos valores discriminados a seguir.

Infrações e penalidades correspondentes

<i>Infração</i>	<i>Percentual do valor unitário do subitem</i>
Deixar de concluir reparo de equipamento defeituoso dentro do prazo estipulado, por equipamento e por hora ou fração de atraso	0,2%
Deixar de devolver ou equipamento retirado para manutenção dentro do prazo estipulado, por hora ou fração de atraso	0,4%
Deixar de recolocar o equipamento retirado para conserto no exato local onde estava instalado, por ocorrência	2,0%
Deixar de utilizar componentes, periféricos ou peças originais de reposição, novas e para primeiro uso, por ocorrência	50,0%
Deixar de entregar relatório técnico dentro do prazo estipulado, por hora ou fração de atraso	0,2%
Retirar equipamento das dependências da Câmara dos Deputados sem autorização do Demap, por equipamento	10,0%

<i>Infração</i>	<i>Percentual do valor do contrato</i>
Deixar de atualizar os programas de computador determinados, ou fazê-lo fora das especificações, por programa e dia	0,002%

<i>Infração</i>	<i>Percentual do valor do serviço em atraso</i>
Atrasar a implantação, por dia ou fração de atraso	0,20%
Atrasar início ou término de treinamento, por hora ou fração de atraso;	0,30%

<i>Infração</i>	<i>Valor</i>
Deixar de cumprir instruções relativas à execução dos serviços, por ocorrência	R\$ 100,00
Deixar de observar as determinações da Câmara dos Deputados quanto à apresentação e circulação de seus empregados nos prédios administrativos, por ocorrência	R\$ 100,00
Descumprir exigência ou obrigação contratual, ou legal, ou incorrer em qualquer outra falta para a qual não se previu multa diversa, por ocorrência	R\$ 200,00



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

Atribuir a execução dos serviços a pessoas não identificadas previamente junto ao órgão fiscalizador, por dia ou ocorrência	R\$ 100,00
Deixar de realizar a reunião preparatória no prazo estipulado, por dia	R\$ 100,00

Brasília, 2 de dezembro de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

ANEXO N. 10

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 249/10

ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM/ SUBITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	PREÇO GLO- BAL MENSAL R\$
1	SISTEMA HOSPEDEIROS-TERMINAIS					
1.1	TERMINAL COMPUTACIONAL	U	996	1.216,67	1.211.803,32	
1.2	GABINETE COM ELEVADOR PARA MONITOR	U	996	695,00	692.220,00	
1.3	MONITOR DE VÍDEO SENSÍVEL AO TOQUE	U	996	1.693,00	1.686.228,00	
1.4	TECLADO PARA COMPUTADOR	U	996	284,33	283.192,68	
1.5	HOSPEDEIROS	U	12	20.936,00	251.232,00	
1.6	CONJUNTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR PARA HOSPEDAGEM DE TERMINAIS	U	12	2.046,67	24.560,04	
1.7	CAPACITAÇÃO PARA A ÁREA TÉCNICA	TR M	4	4.166,67	16.666,68	
1.8	SUPORTE TÉCNICO PARA TERMINAIS E HOSPEDEIRO	SV	1		525.548,28	9.732,38
1.9	INSTALAÇÃO DO TERMINAL	SV	996	76,33	76.024,68	
1.10	INSTALAÇÃO DO HOSPEDEIRO	SV	12	1.616,67	19.400,04	
	PREÇO GLOBAL DO ITEM 1 R\$					4.786.875,72
2	MICROCOMPUTADOR PARA CAPTURA DE VÍDEO COM MONITOR, DISPOSITIVO APONTADOR E TECLADO					
2.1	MICROCOMPUTADOR DE MESA	U	20	2.513,33	50.266,60	
2.2	MONITOR DE VÍDEO LCD	U	20	500,00	10.000,00	
2.3	TECLADO AL-	U	20	45,00	900,00	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

	FANUMÉRICO					
2.4	DISPOSITIVO APONTADOR ÓPTICO	U	20	50,00	1.000,00	
2.5	DISPOSITIVO DE CAPTURA DE VÍDEO	U	20	802,67	16.053,40	
2.6	INSTALAÇÃO	SV	20	428,33	8.566,60	
PREÇO GLOBAL DO ITEM 2 R\$					86.786,60	
PREÇO TOTAL DA LICITAÇÃO R\$					4.873.662,32	

Brasília, 2 de dezembro de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 11

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 249/10

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE COMPROMISSO QUANTO À CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DE-CORRENTES DO CONTRATO [NÚMERO DO CONTRATO PRINCIPAL] CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E [NOME DA EMPRESA]

A CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 034.028.316/0001-03, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e [RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica com sede na [ENDERECO], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF], neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo é prover a necessária e adequada proteção da **CONTRATANTE** quanto ao tratamento e divulgação de informações confidenciais, sigilosas ou de acesso restrito a que a **CONTRATADA** venha a ter acesso, por qualquer meio, em razão do Contrato [CONTRATO PRINCIPAL] celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. Muito embora não seja objeto do Contrato [CONTRATO PRINCIPAL] a transferência de informações, a **CONTRATADA** poderá, eventualmente, vir a tomar conhecimento de informações sigilosas ou de uso restrito da **CONTRATANTE** em função da prestação de serviços de instalação e suporte técnico que está obrigada a prestar nos termos do referido Contrato.

2.2. Em função da possibilidade de a **CONTRATADA** vir a conhecer tais informações, firma-se o presente Termo visando a resguardar a **CONTRATANTE** de eventual má-utilização ou repasse a terceiros não autorizados, tanto pessoas físicas quanto jurídicas, sob pena de responder por suas responsabilidades nos termos da lei.

2.3. A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que venha a ter acesso, que deverá ser tratada como informação confidencial.

2.4. Deverá ser considerada como informação confidencial, toda e qualquer informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: cópias, relatórios, documentos, arquivos, configuração do



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

equipamento, programas de computador, senhas, dispositivos de armazenamento e outras informações que de algum modo possam ser obtidas através da Câmara dos Deputados, doravante denominados “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS”, a que, diretamente ou indiretamente, a **CONTRATADA** venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das tratativas realizadas e do Contrato [**CONTRATO PRINCIPAL**] celebrado entre as partes.

2.5. Compromete-se, outrossim, a **CONTRATADA** a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso dessas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de forma diversa ao estritamente necessário à execução do Contrato [**CONTRATO PRINCIPAL**].

2.6. A **CONTRATADA** deverá cuidar para que as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS fiquem restritas ao conhecimento de seus diretores, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões, negócios, instalação, manutenção dos equipamentos e operação dos programas de computador, devendo dar-lhes ciência da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

3.1. As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não serão aplicadas a nenhuma informação que:

3.1.1. Seja comprovadamente de domínio público, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão da **CONTRATADA**;

3.1.2. Tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos, de toda forma, ao presente Termo e ao Contrato [**CONTRATO PRINCIPAL**];

3.1.3. Seja revelada em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Estado, somente até a extensão de tais ordens, desde que a **CONTRATADA** cumpra qualquer medida de proteção pertinente e tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, à **CONTRATANTE**, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabível.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

4.1. A **CONTRATADA** se compromete e se obriga a utilizar toda e qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL exclusivamente para os propósitos deste Termo e da execução do Contrato [**CONTRATO PRINCIPAL**], mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

4.2. A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer cópia da informação confidencial sem o consentimento prévio e expresso da **CONTRATANTE**.

4.3. O consentimento mencionado no item 4.2 supra, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno, para os fins acima referidos, pelos diretores, empregados e/ou prepostos que necessitem conhecer tal informação, para os objetivos do Contrato [**CONTRATO PRINCIPAL**], conforme cláusulas abaixo.

4.4. A **CONTRATADA** compromete-se a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações.



4.5. A **CONTRATADA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da **CONTRATANTE**, bem como para evitar e prevenir sua revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela **CONTRATANTE**.

4.6. A **CONTRATADA** deverá firmar acordos por escrito com seus empregados, funcionários e consultores, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

4.7. A **CONTRATADA** compromete-se a separar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

5.1. Todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que a **CONTRATADA** venha a tomar conhecimento permanecem como propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor perpetuamente após o término do Contrato [*CONTRATO PRINCIPAL*], ao qual este é vinculado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A violação de qualquer das obrigações mencionadas neste instrumento sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das penalidades cabíveis, cíveis e criminais, nos termos da lei, obrigando-a ainda a indenizar a **CONTRATANTE** a todo e qualquer dano, perda ou prejuízo decorrente de tal violação.

7.2. A **CONTRATANTE** poderá ainda, propor qualquer medida, administrativa ou judicial, para impedir ou invalidar tais violações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente Termo constitui acordo entre as partes, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pelas partes contratantes no que diz respeito ao Contrato [*CONTRATO PRINCIPAL*], sejam estas ações feitas direta ou indiretamente pelas partes, em conjunto ou separadamente, e, será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento futuro, que venha a ser firmado entre as partes.

8.2. Este documento constitui termo vinculado ao Contrato [*CONTRATO PRINCIPAL*], sendo parte independente e regulatória daquele.

8.3. Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, as partes solucionarão tais divergências, de acordo com os princípios de boa fé, da eqüidade, da razoabilidade, e da economicidade e preencherão as lacunas com estipulações que, presumivelmente, teriam correspondido à vontade das partes na respectiva ocasião.

8.4. O disposto no presente Termo prevalecerá, sempre, em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros ins-



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

trumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações confidenciais, tais como aqui definidas.

8.5. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Brasília, DF, ____ de _____ de 200__.

Pela CONTRATANTE

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida
Diretor-Geral
CPF n. 358.677.601-20

Pela CONTRATADA

Nome do representante legal
Cargo
CPF

Testemunhas:

- 1) _____
2) _____

Brasília, 2 de dezembro de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 12

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 249/10

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (MINUTA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LAVRADA PELA CÂMARA DOS DEPUTADOS E ACEITA PELA (NOME DA EMPRESA) OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE SISTEMA HOSPEDEIROS-TERMINAIS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, ALÉM DE ESTAÇÕES PARA CAPTURA E DISPONIBILIZAÇÃO DE IMAGENS, TODOS NOVOS E PARA PRIMEIRO USO, COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PARA A CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e dez, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CÂMARA, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a (nome da empresa), situada no (endereço), inscrita no CNPJ sob o n. , daqui por diante denominada COSSIGNATÁRIA e neste ato representada por seu (cargo), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, lavram a presente Ata, em conformidade com o processo n. 124.765/10, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 249/10, com a Lei n. 8.666, de 21/06/93, daqui por diante denominada simplesmente LEI, com a Lei n. 10.520, de 17/7/02, e com o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, doravante denominado REGULAMENTO, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80/01, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, com o Regulamento do Sistema de Registro de Preços, doravante denominado RSRP, aprovado pelo Ato da Mesa n. 34/03, e com a proposta da COSSIGNATÁRIA oferecida para os itens do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 249/10, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços para o fornecimento de sistema hospedeiros-terminais, composto de terminais com monitor sensível ao toque e teclado com dispositivo apontador integrado, gabinetes com elevador para monitor embutido em bancada, hospedeiros, programas de computador para hospedagem de terminais, com prestação de serviços de instalação e suporte técnico, além de estações para captura e disponibilização de imagens, todos novos e para primeiro uso, com garantia de funcionamento para a CÂMARA, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 249/10, em seus Anexos e na proposta comercial ofertada pela COSSIGNATÁRIA.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

Parágrafo único – A CÂMARA não se obriga a adquirir o material objeto desta Ata da COSSIGNATÁRIA, podendo realizar licitação específica para aquisição dos mesmos no período de vigência deste Registro de Preços, hipótese em que, entretanto, em igualdade de condições, a COSSIGNATÁRIA terá preferência, nos termos do artigo 16, §4º, do REGULAMENTO, e artigo 8º do RSRP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

O sistema hospedeiros-terminais constitui a infraestrutura e interface com o usuário para a implantação, nos plenários das comissões, do programa aplicativo Pauta Eletrônica, que visa agilizar os trabalhos das Comissões pelo fornecimento de informações em meio digital. Permite consultar pautas de reuniões, relatórios relevantes, assistir a discursos transmitidos pelo “WebCâmara”, conhecer atividades de membros de comissão e pesquisar a Constituição, legislação, e regimentos das Casas.

Parágrafo primeiro – O projeto constituir-se-á na implantação de terminais para os postos de trabalho parlamentar nos plenários das comissões, inclusive os servidores hospedeiros. Deverá começar pela implementação em um plenário de porte médio, ao qual devem se seguir, após um período de testes e ajustes a ser determinado de acordo com o funcionamento nesta primeira fase, os outros plenários, até o total de dezesseis.

Parágrafo segundo – O objeto deste Ata deverá obedecer rigorosamente às Especificações Técnicas constantes do Anexo n. 2 ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 249/10.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

A prestação dos serviços deverá ser efetuada mediante requisições preenchidas na forma do modelo constante no Anexo n. 8 ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 249/10.

Parágrafo primeiro – A confirmação do recebimento da Requisição de Entrega de Material e Implantação pela COSSIGNATÁRIA deverá ser encaminhada à CÂMARA imediatamente após o seu recebimento.

Parágrafo segundo – No caso de emissão de Requisição de Entrega de Material e Implantação, a COSSIGNATÁRIA deverá assinar o respectivo Termo de Contrato, devendo preliminarmente prestar garantia nos termos previstos no Título 13 do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 249/10, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua notificação.

Parágrafo terceiro – Os equipamentos e programas de computador serão entregues em até 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato, conforme parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo quarto – Para os efeitos desta Ata, define-se entrega como efetivo recebimento dos equipamentos e componentes, nas dependências da CÂMARA.

Parágrafo quinto – Os equipamentos serão entregues acondicionados adequadamente, em caixas lacradas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, sendo de responsabilidade da COSSIGNATÁRIA sua entrega no local indicado pela CÂMARA.

Parágrafo sexto – Serão considerados não entregues os equipamentos em desconformidade com as especificações técnicas definidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 249/10.

Parágrafo sétimo – Ocorrendo descontinuidade de fabricação do equipamento ou componente, poderá a CÂMARA aceitar produto distinto do homologado ou proposto,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

desde que mantidas ou incrementadas a capacidade e/ou desempenho em relação aos componentes previamente homologados.

Parágrafo oitavo – A aceitação de equipamento distinto do previamente homologado estará condicionada à realização dos mesmos testes que garantiram a aprovação do material para provas, não se admitindo o aumento de preço.

Parágrafo nono – O aceite dos equipamentos será concedido mediante ateste do documento fiscal correspondente.

Parágrafo décimo – As condições de entrega aqui definidas aplicam-se, individualmente, a cada item do objeto desta Ata.

Parágrafo décimo primeiro – A logística de entrega poderá ser modificada mediante acordo entre a COSSIGNATÁRIA e a CÂMARA, desde que não haja aumento dos preços.

Parágrafo décimo segundo – É de responsabilidade da COSSIGNATÁRIA o encaminhamento de todo o polietileno expandido eventualmente utilizado na embalagem dos equipamentos fornecidos para reciclagem de forma responsável e ambientalmente correta.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES AO SISTEMA HOSPEDEIROS-TERMINAIS DO OBJETO

Será realizada nas dependências da CÂMARA uma reunião preparatória com o intuito de coordenar a execução da solução contratada, da qual participarão integrantes da equipe técnica e da equipe gerencial da COSSIGNATÁRIA envolvidos no projeto, assim como integrantes da equipe técnica e da equipe gerencial da CÂMARA.

Parágrafo primeiro – A referida reunião realizar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato referido no parágrafo segundo da Cláusula Terceira desta Ata, ficando a COSSIGNATÁRIA responsável pelo seu agendamento junto ao órgão fiscalizador.

Parágrafo segundo – A reunião ensejará o planejamento dos trabalhos em conjunto com equipe técnica do Centro de Informática da CÂMARA.

Parágrafo terceiro – A critério do órgão fiscalizador, poderão ser convocadas outras reuniões das quais a COSSIGNATÁRIA deverá participar com, ao menos, um integrante da equipe gerencial e outro da equipe técnica da CÂMARA, para tratar de assuntos referentes à implementação da solução contratada.

Parágrafo quarto – A falta de informações, eventuais atrasos ou não realização das reuniões preparatórias ensejarão a aplicação de multas e outras penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 249/10 e em seus Anexos.

Parágrafo quinto – Previamente ao início dos trabalhos, em até 5 (cinco) dias úteis após a reunião preparatória referida no *caput* desta Cláusula, a COSSIGNATÁRIA deverá apresentar o Plano de Execução do Projeto em conformidade com o disposto no Anexo n. 3 ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 249/10, contendo no mínimo a formalização do projeto, definição do escopo, estrutura analítica do projeto, definição de atividades, sequenciamento e atribuição de recursos (humanos e materiais) às atividades, estimativa de duração das atividades e cronograma detalhado de execução.

Parágrafo sétimo – Cabe à CÂMARA avaliar e aprovar o cronograma de implantação proposto, podendo, caso necessário, alterá-lo.



CLÁUSULA QUINTA – DA IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO E CAPACITAÇÃO OPERACIONAL

Todos os serviços, inclusive a capacitação operacional dos usuários da ferramenta, deverão ser executados em dias úteis, das 9h às 19h, nas dependências da CÂMARA, em Brasília, DF.

Parágrafo primeiro – Os profissionais indicados para os trabalhos deverão ser previamente identificados e possuir a formação técnica compatível com os trabalhos a serem desenvolvidos, conforme item 2.5 do Anexo n. 3 ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 249/10.

Parágrafo segundo – Quaisquer custos (viagens, alocação de consultores, treinamento etc), inclusive os associados às alterações ou modificações que se fizerem necessárias, deverão ser assumidos pela COSSIGNATÁRIA.

Parágrafo terceiro – A capacitação operacional tem por objetivo demonstrar a utilização dos equipamentos e o manuseio dos programas, para atendimento ao usuário e suporte de primeiro nível, e para administração de sistemas e de infraestrutura.

Parágrafo quarto – O treinamento deverá ser ministrado em Brasília, podendo ser utilizadas as dependências da Câmara dos Deputados, utilizando o ambiente instalado, onde serão disponibilizados local apropriado e os seguintes equipamentos: microcomputador, projetor e tela de projeção.

Parágrafo quinto – Os cursos de capacitação operacional deverão ter duração diária máxima de quatro horas, em dias úteis e consecutivos, no período matutino ou vespertino, conforme as necessidades da CÂMARA e abranger todos os componentes fornecidos em atendimento ao objeto desta Ata.

Parágrafo sexto – A capacitação operacional deverá seguir rigorosamente as condições descritas no subitem 2.4.3 do Anexo n. 3 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 249/10.

CLÁUSULA SEXTA – DA INSTALAÇÃO

Os técnicos da COSSIGNATÁRIA, responsáveis pela instalação dos equipamentos deverão estar devidamente uniformizados e identificados junto ao órgão fiscalizador, que deverá ser avisado sobre eventuais substituições.

Parágrafo primeiro – A CÂMARA reserva-se o direito de exigir a substituição de qualquer técnico cujo comportamento se mostre inadequado.

Parágrafo segundo – A CÂMARA reserva-se o direito de efetuar o procedimento de instalação, sem prejuízo das condições de garantia de funcionamento inicialmente previstas para os locais definidos pelo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACEITE DO OBJETO

O aceite provisório só será emitido quando as atividades descritas no subitem 2.4.2. do Anexo n. 3 ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 249/10 tiverem sido completa e corretamente executadas.

Parágrafo primeiro – O aceite definitivo dar-se-á após 60 (sessenta) dias de operação, se:

- todos os componentes estiverem funcionando conforme previsto, atendendo todos os requisitos de desempenho;

- os serviços especificados no subitem 1.7 do Anexo 1 ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 249/10 (Capacitação para a área), que tenham sido contratados juntamente com a solução, já tiverem sido concluídos.



CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

O prazo de garantia de funcionamento do objeto desta Ata será contado a partir da data do aceite definitivo do último terminal fornecido.

Parágrafo primeiro – O prazo de garantia para os componentes do Sistema hospedeiros-terminais será de _____ (____).

Parágrafo segundo – O prazo de garantia para os componentes dos microcomputadores para captura de vídeo será de _____ (____).

Parágrafo terceiro – Durante a vigência da garantia, a COSSIGNATÁRIA deverá manter o conjunto total da solução em condições de uso, com assistência técnica especializada, incluindo manutenção corretiva, mediante ajustes, reparos e eventuais reinstalações, caso necessárias para correção de defeitos, comprometendo-se a substituir as peças ou equipamentos que apresentarem defeitos.

Parágrafo quarto – Para os sistemas hospedeiros-terminais serão prestados, ainda, os serviços de suporte técnico, na formada Cláusula Nona desta Ata concomitante com o prazo de garantia aqui especificado.

Parágrafo quinto – A COSSIGNATÁRIA deverá corrigir, *sem ônus adicional*, qualquer erro ou defeito em cada produto entregue e aceito pela Câmara dos Deputados que não estiver de acordo com os requisitos acordados, nos termos do art. 69, da Lei 8.666/93, durante o período de vigência da garantia.

Parágrafo sexto – A garantia dos produtos não se confunde com o serviço de suporte técnico, descrito na Cláusula Nona desta Ata.

Parágrafo sétimo - São consideradas obrigações decorrentes da garantia de funcionamento, no que se refere aos aplicativos e serviços da implantação, eventuais correções de problemas relativos a defeitos (*bugs*), bem como o fornecimento de todas as correções e evoluções de programas de computador (*patches*, novas versões &c.) tornadas disponíveis no mercado por seus fabricantes.

Parágrafo oitavo – A COSSIGNATÁRIA deverá prover, *sem ônus adicional*, toda e qualquer atualização pertinente aos programas de computador, inclusive os programas embarcados nos terminais, durante a vigência do contrato. Entende-se como atualização o provimento de toda e qualquer evolução, incluindo-se remendos (*patches*), correções (*fixes*), *service packs* (*patch sets*), novas *releases*, *builds* e funcionalidades; e o provimento de atualizações (*updates*) englobando, inclusive, versões não sucessivas, caso a disponibilização de tais versões ocorra durante o período da vigência do contrato.

Parágrafo nono – A COSSIGNATÁRIA deverá formalmente informar e encaminhar ao Centro de Informática, no prazo máximo de noventa horas corridas após sua liberação ao mercado, as novas versões ou atualizações dos produtos de software contratados, devidamente acompanhadas das licenças definitivas de uso.

Parágrafo décimo – A critério do Centro de Informática, a COSSIGNATÁRIA obriga-se a colocar à disposição, no prazo máximo de 45 horas úteis após solicitação, equipe técnica capacitada a auxiliar os servidores da Câmara dos Deputados a atualizar as versões dos produtos contratados previamente instaladas nas dependências da Câmara dos Deputados, em equipamentos indicados pelo Cenin.

Parágrafo décimo primeiro – A COSSIGNATÁRIA fica obrigada, conforme orientação e interesse do Centro de Informática, a detalhar, documentar e (ou) repassar todo o conhecimento técnico utilizado na atualização das versões dos produtos em seu ambiente de execução.

Parágrafo décimo segundo – No caso de substituição ou incorporação de funcionalidades dos programas em outro produto, por iniciativa de seu fornecedor, a COSSI-



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

GNATÁRIA fica obrigada a fornecer seu substituto ou novo produto que incorporou suas funcionalidades, caso este seja ofertado ao mercado.

Parágrafo décimo terceiro – No caso de substituição do produto, o novo produto que vier a ser oferecido em troca do antigo deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substitui.

Parágrafo décimo quarto – Durante o período de garantia, a COSSIGNATÁRIA deverá providenciar a substituição de qualquer suporte de programa fornecido que venha apresentar defeito.

Parágrafo décimo quinto – Os serviços de manutenção corretiva são parte integrante da garantia de funcionamento exigida, devendo, portanto, ser prestados durante todo o período de garantia oferecido pela COSSIGNATÁRIA, na forma prevista no Título 2 do Anexo n. 4 ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 249/10.

CLÁUSULA NONA – DO SUPORTE TÉCNICO DA SOLUÇÃO DE HOSPEDEIROS E TERMINAIS

O serviço de suporte técnico será prestado após a implantação de cada requisição, pelo período de 54 (cinquenta e quatro) meses.

Parágrafo primeiro – O serviço não tratará componentes da solução individualmente, portanto seu valor não poderá variar de acordo com a quantidade de produtos adquiridos por meio do registro de preços objeto deste Edital do Pregão Eletrônico n. 249/10. Será um custo fixo mensal.

Parágrafo segundo – O suporte técnico da solução consiste na prestação de serviços técnicos especializados para as atividades descritas no subitem 3.2 do Edital do Pregão Eletrônico n. 249/10.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

A COSSIGNATÁRIA deverá entregar os componentes da solução, tais como programas instaladores e manuais originais do sistema fornecidos pelo fabricante da ferramenta, e eventuais licenças de uso do sistema.

Parágrafo primeiro – A COSSIGNATÁRIA deverá ajustar o sistema, de forma a aderir aos processos administrativos, operacionais e gerenciais da CÂMARA, respeitados formatos e características apontados nas especificações do Título 2 do Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 249/10.

Parágrafo segundo – A COSSIGNATÁRIA deverá responsabilizar-se, durante a vigência do contrato, pelo planejamento, instalação, configuração, manutenção, atualização de versões, melhorias de desempenho, correção de falhas, ajustes de configuração e elaboração e entrega da documentação completa da solução.

Parágrafo terceiro – A COSSIGNATÁRIA deverá identificar e comunicar à CÂMARA os responsáveis pela interface de comunicação.

Parágrafo quarto – A COSSIGNATÁRIA deverá acatar as orientações da CÂMARA, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

Parágrafo quinto – A COSSIGNATÁRIA deverá tratar com sigilo e confidencialidade e não usar comercialmente quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, modelos, diagramas e dispositivos relativos aos serviços contratados, utilizando-os para as finalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 249/10, não os revelando nem facilitando sua revelação a terceiros.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

Parágrafo sexto – A COSSIGNATÁRIA deverá responsabilizar-se pela divulgação não expressamente autorizada pela CÂMARA ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto contratado

Parágrafo sétimo – A COSSIGNATÁRIA deverá elaborar e fornecer à CÂMARA, e manter atualizado, manual técnico detalhado sobre a instalação, a arquitetura tecnológica, a configuração completa da solução e um plano de recuperação de desastres.

Parágrafo oitavo – Serão de responsabilidade da CÂMARA cortes e adaptações em seu mobiliário, para receber os equipamentos, e infraestrutura de eletricidade e de rede de dados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COSSIGNATÁRIA

Constituem obrigações da COSSIGNATÁRIA todas aquelas mencionadas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 249/10, além de outras que vierem a ser estabelecidas pelo órgão fiscalizador, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nos prédios administrativos da Câmara dos Deputados, objetivando a perfeita execução do objeto desta Ata.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da COSSIGNATÁRIA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos na presente Ata.

Parágrafo segundo – A COSSIGNATÁRIA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como Correclamada.

Parágrafo terceiro – A COSSIGNATÁRIA fica obrigada a apresentar à CÂMARA, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento da obrigação assumida, podendo, inclusive, ensejar o cancelamento desta Ata, nos termos do disposto no artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo quinto – Para o pessoal em serviço será exigido porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.

Parágrafo sexto – A COSSIGNATÁRIA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas na ata.

Parágrafo sétimo – A COSSIGNATÁRIA comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão fiscalizador, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até um dia útil, reduzirá a escrito a comunicação verbal e entregará o termo ao órgão fiscalizador, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.

Parágrafo oitavo – Os empregados da COSSIGNATÁRIA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da Câmara dos Deputados, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.

Parágrafo nono – Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da requisitada e de seus empregados serão de sua inteira responsabilidade.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, serão aplicadas à COSSIGNATÁRIA as sanções administrativas previstas no Título 15 do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 249/10 e em seu Anexo n. 9, observadas as condições neles indicadas, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da LEI, correspondente ao art. 135 do REGULAMENTO e, ainda, no art. 7º da Lei n. 10.520/02.

Parágrafo primeiro – As multas previstas no Anexo n. 9 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 249/10 estão limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo segundo – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da LEI, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos nesta Ata;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a CÂMARA;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

Parágrafo terceiro – Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CÂMARA na entrega dos equipamentos (conforme o prazo disposto no subitem 2.4.1.1.2 do Anexo n. 3 ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 249/10), à COSSIGNATÁRIA será imposta multa calculada sobre o valor dos equipamentos entregues com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

Parágrafo quarto – Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

Parágrafo quinto – Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapas-



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

sem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

Parágrafo sexto – A COSSIGNATÁRIA será também considerada em atraso se entregar os equipamentos ou se prestar os serviços em desacordo com as especificações e não corrigir as inconsistências apresentadas dentro do período remanescente do prazo de implantação fixado na proposta.

Parágrafo sétimo – Se a COSSIGNATÁRIA, a qualquer tempo, deixar de entregar os equipamentos ou executar os serviços ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos equipamentos não entregues ou dos serviços não realizados, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo oitavo – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela COSSIGNATÁRIA ou recolhidos por ela à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

Parágrafo nono – A aplicação de multas, sanção administrativa, não reduz nem isenta a obrigação da COSSIGNATÁRIA de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração.

Parágrafo décimo – As multas por infração cometida, de acordo com a tabela constante do Anexo n. 9 ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 249/10, serão limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, observado o disposto no parágrafo sétimo desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Fica registrado o preço total de R\$ (valor numérico e por extenso), oferecido pela COSSIGNATÁRIA, considerando-se os preços unitários constantes da sua proposta.

Parágrafo primeiro – O pagamento referente aos produtos e serviços serão efetuados por meio de depósito em conta corrente da COSSIGNATÁRIA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, da seguinte forma:

- subitens 1.1 a 1.6, 1.9, 1.10 e 2.1 a 2.6 do Anexo n. 01 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 249/10: 80% (oitenta por cento) do valor correspondente aos componentes e serviços, após a emissão do aceite provisório da solução e 20% (vinte por cento) após a emissão do aceite definitivo da solução;
- subitem 1.7 do Anexo n. 01 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 249/10: 100% (cem por cento) do valor correspondente ao subitem, após a prestação dos serviços e a emissão dos respectivos aceites definitivos;
- subitem 1.8 do Anexo n. 01 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 249/10: os pagamentos referentes ao serviço de suporte técnico serão efetuados em 54 (cinquenta e quatro) parcelas mensais sucessivas, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

Parágrafo segundo – O pagamento de cada parcela será feito por meio de depósito em conta corrente da COSSIGNATÁRIA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação em duas vias de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, após atestação pelo órgão fiscalizador.

Parágrafo terceiro – A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados nas notas fiscais/faturas.

Parágrafo quarto – A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com o INSS – CND, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro do prazo de validade neles expresso.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

Parágrafo quinto – O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados a partir do aceite do serviço e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo sexto – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a COSSIGNATÁRIA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Câmara dos Deputados, entre a data referida no parágrafo anterior e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

Parágrafo sétimo – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no art. 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo oitavo – Estando a COSSIGNATÁRIA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CRITÉRIO DE REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, nos termos do artigo 13 do RSRP, e conforme o previsto no Título 16 do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 249/10.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A COSSIGNATÁRIA terá seu registro cancelado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, quando:

- a) descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o respectivo contrato, no prazo estabelecido pela Câmara dos Deputados, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público para o cancelamento.

Parágrafo primeiro – A COSSIGNATÁRIA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução de suas obrigações.



Parágrafo segundo – O Registro de Preços poderá ser cancelado ainda nas hipóteses previstas no artigo 126 do RPL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de um ano, contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Parágrafo único – A COSSIGNATÁRIA explicita o compromisso da manutenção dos preços registrados, pelo prazo de um ano, ressalvadas as hipóteses do art. 13 do RSRP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços o Edital do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços n. 249/10, seus Anexos e a proposta da COSSIGNATÁRIA cujo preço foi registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa relativa ao objeto da presente Ata correrá à conta do orçamento dos exercícios 2011 e 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Considera-se órgão fiscalizador desta Ata o Centro de Informática, situado no 11º andar do Edifício Anexo I, que designará o servidor responsável pelos atos de acompanhamento e fiscalização deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento desta Ata.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam a presente Ata em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com ____ (valor numérico e por extenso) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 10 de junho de 2010.

Pela CÂMARA:

Pela COSSIGNATÁRIA:

Sérgio Sampaio C. de Almeida
Diretor-Geral
CPF n. 358.677.601-20

(nome)
(cargo)
(CPF)

Testemunhas: 1)

2) _____

Brasília, 2 de dezembro de 2010.

Martinicher
Erinnerungen



ANEXO N. 13

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 249/10

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº (MINUTA)

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (NOME DA EMPRESA) OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE SISTEMA HOSPEDEIROS-TERMINAIS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, ALÉM DE ESTAÇÕES PARA CAPTURA E DISPONIBILIZAÇÃO DE IMAGENS, TODOS NOVOS E PARA PRIMEIRO USO, COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO.

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e dez, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a (nome da empresa), situada no (endereço), inscrita no CNPJ sob o n. , daqui por diante denominada CONTRATADA e neste ato representada por seu (cargo), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 249/10, daqui por diante denominado EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de sistema hospedeiros-terminais, composto de terminais com monitor sensível ao toque e teclado com dispositivo apontador integrado, gabinetes com elevador para monitor embutido em bancada, hospedeiros, programas de computador para hospedagem de terminais, com prestação de serviços de instalação e suporte técnico, além de estações para captura e disponibilização de imagens, todos novos e para primeiro uso, com garantia de funcionamento para a CONTRATANTE, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 249/10, em seus Anexos e na proposta comercial ofertada pela CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:
a) EDITAL e seus Anexos;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 249/10;
c) Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____.

Parágrafo segundo – No interesse da CONTRATANTE, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o artigo 65, parágrafo 1º, da LEI, correspondente ao artigo 113, parágrafo 1º, do REGULAMENTO, e previsto no subitem 1.2 do referido Edital.

Parágrafo terceiro – As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o artigo 65, parágrafo 2º, inciso II, da LEI, correspondente ao artigo 113, parágrafo 2º, do REGULAMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

O sistema hospedeiros-terminais constitui a infraestrutura e interface com o usuário para a implantação, nos plenários das comissões, do programa aplicativo Pauta Eletrônica, que visa agilizar os trabalhos das Comissões pelo fornecimento de informações em meio digital. Permite consultar pautas de reuniões, relatórios relevantes, assistir a discursos transmitidos pelo “WebCâmara”, conhecer atividades de membros de Comissão e pesquisar a Constituição, legislação, e regimentos das Casas.

Parágrafo primeiro – O projeto constituir-se-á na implantação de terminais para os postos de trabalho parlamentar nos plenários das Comissões, inclusive os servidores hospedeiros. Deverá começar pela implementação em um plenário de porte médio, ao qual devem se seguir, após um período de testes e ajustes a ser determinado de acordo com o funcionamento nesta primeira fase, os outros plenários, até o total de dezesseis.

Parágrafo segundo – O objeto deste Contrato deverá obedecer rigorosamente às Especificações Técnicas constantes do Anexo n. 2 ao EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

Os equipamentos e programas de computador serão entregues em até 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura deste contrato.

Parágrafo primeiro – Para os efeitos deste Contrato, define-se entrega como efetivo recebimento dos equipamentos e componentes, nas dependências da CONTRATANTE.

Parágrafo segundo – Os equipamentos serão entregues acondicionados adequadamente, em caixas lacradas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, sendo de responsabilidade da CONTRATADA sua entrega no local indicado pela CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro – Serão considerados não entregues os equipamentos em desconformidade com as especificações técnicas definidas no EDITAL.

Parágrafo quarto – Ocorrendo descontinuidade de fabricação do equipamento ou componente, poderá a CONTRATANTE aceitar produto distinto do homologado ou proposto, desde que mantidas ou incrementadas a capacidade e/ou desempenho em relação aos componentes previamente homologados.

Parágrafo quinto – A aceitação de equipamento distinto do previamente homologado estará condicionada à realização dos mesmos testes que garantiram a aprovação do material para provas, não se admitindo o aumento de preço.

Parágrafo sexto – O aceite dos equipamentos será concedido mediante ateste do documento fiscal correspondente.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

Parágrafo sétimo – A logística de entrega poderá ser modificada mediante acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, desde que não haja aumento dos preços.

Parágrafo oitavo – É de responsabilidade da CONTRATADA o encaminhamento de todo o polietileno expandido eventualmente utilizado na embalagem dos equipamentos fornecidos para reciclagem de forma responsável e ambientalmente correta.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES AO SISTEMA HOSPEDEIROS-TERMINAIS DO OBJETO

Será realizada nas dependências da CONTRATANTE uma reunião preparatória com o intuito de coordenar a execução da solução contratada, da qual participarão integrantes da equipe técnica e da equipe gerencial da CONTRATADA envolvidos no projeto, assim como integrantes da equipe técnica e da equipe gerencial da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro – A referida reunião realizar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura deste Contrato, ficando a CONTRATADA responsável pelo seu agendamento junto ao órgão fiscalizador.

Parágrafo segundo – A reunião ensejará o planejamento dos trabalhos em conjunto com equipe técnica do Centro de Informática da CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro – A critério do órgão fiscalizador, poderão ser convocadas outras reuniões das quais a CONTRATADA deverá participar com, ao menos, um integrante da equipe gerencial e outro da equipe técnica da CÂMARA, para tratar de assuntos referentes à implementação da solução contratada.

Parágrafo quarto – A falta de informações, eventuais atrasos ou não realização das reuniões preparatórias ensejarão a aplicação de multas e outras penalidades previstas neste Contrato e no EDITAL e em seus Anexos.

Parágrafo quinto – Previamente ao início dos trabalhos, em até 5 (cinco) dias úteis após a reunião preparatória referida no *caput* desta Cláusula, a CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Execução do Projeto em conformidade com o disposto no Anexo n. 3 ao EDITAL, contendo no mínimo a formalização do projeto, definição do escopo, estrutura analítica do projeto, definição de atividades, sequenciamento e atribuição de recursos (humanos e materiais) às atividades, estimativa de duração das atividades e cronograma detalhado de execução.

Parágrafo sexto – Cabe à CONTRATANTE avaliar e aprovar o cronograma de implantação proposto, podendo, caso necessário, alterá-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DA IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO E CAPACITAÇÃO OPERACIONAL

Todos os serviços, inclusive a capacitação operacional dos usuários da ferramenta, deverão ser executados em dias úteis, das 9h às 19h, nas dependências da CONTRATANTE, em Brasília, DF.

Parágrafo primeiro – Os profissionais indicados para os trabalhos deverão ser previamente identificados e possuir a formação técnica compatível com os trabalhos a serem desenvolvidos, conforme item 2.5 do Anexo n. 3 EDITAL.

Parágrafo segundo – Quaisquer custos (viagens, alocação de consultores, treinamento etc), inclusive os associados às alterações ou modificações que se fizerem necessárias, deverão ser assumidos pela CONTRATADA.

Parágrafo terceiro – A capacitação operacional tem por objetivo demonstrar a utilização dos equipamentos e o manuseio dos programas, para atendimento ao usuário e suporte de primeiro nível, e para administração de sistemas e de infraestrutura.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

Parágrafo quarto – O treinamento deverá ser ministrado em Brasília, podendo ser utilizadas as dependências da Câmara dos Deputados, onde serão disponibilizados local apropriado, além de microcomputadores, projetores e tela de projeção.

Parágrafo quinto – Os cursos de capacitação operacional deverão ter duração diária máxima de quatro horas, em dias úteis e consecutivos, no período matutino ou vespertino, conforme as necessidades da CONTRATANTE e abranger todos os componentes fornecidos em atendimento ao objeto deste Contrato.

Parágrafo sexto – A capacitação operacional deverá seguir rigorosamente as condições descritas no subitem 2.4.3 do Anexo n. 3 ao EDITAL.

CLÁUSULA SEXTA – DA INSTALAÇÃO

Os técnicos da CONTRATADA, responsáveis pela instalação dos equipamentos deverão estar devidamente uniformizados e identificados junto ao órgão fiscalizador, que deverá ser avisado sobre eventuais substituições.

Parágrafo primeiro – A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a substituição de qualquer técnico cujo comportamento se mostre inadequado.

Parágrafo segundo – A CONTRATANTE reserva-se o direito de efetuar o procedimento de instalação, sem prejuízo das condições de garantia de funcionamento inicialmente previstas para os locais definidos pelo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACEITE DO OBJETO

O aceite provisório só será emitido quando as atividades descritas no subitem 2.4.2. do Anexo n. 3 ao EDITAL tiverem sido completa e corretamente executadas.

Parágrafo único – O aceite definitivo dar-se-á após 60 (sessenta) dias de operação, se:

- todos os componentes estiverem funcionando conforme previsto, atendendo todos os requisitos de desempenho;

- os serviços especificados no subitem 1.7 do Anexo 1 ao EDITAL (Capacitação para a área), que tenham sido contratados juntamente com a solução, já tiverem sido concluídos.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

O prazo de garantia de funcionamento do objeto deste Contrato será contado a partir da data do aceite definitivo do último terminal fornecido.

Parágrafo primeiro – O prazo de garantia para os componentes do Sistema hospedeiros-terminais será de _____ (____).

Parágrafo segundo – O prazo de garantia para os componentes dos microcomputadores para captura de vídeo será de _____ (____).

Parágrafo terceiro – Durante a vigência da garantia, a CONTRATADA deverá manter o conjunto total da solução em condições de uso, com assistência técnica especializada, incluindo manutenção corretiva, mediante ajustes, reparos e eventuais reinstalações, caso necessárias para correção de defeitos, comprometendo-se a substituir as peças ou equipamentos que apresentarem defeitos.

Parágrafo quarto – Para os sistemas hospedeiros-terminais serão prestados, ainda, os serviços de suporte técnico, na formada Cláusula Nona deste Contrato concomitantemente com o prazo de garantia aqui especificado.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA deverá corrigir, *sem ônus adicional*, qualquer erro ou defeito em cada produto entregue e aceito pela Câmara dos Deputados que não



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

estiver de acordo com os requisitos acordados, nos termos do art. 69, da LEI, durante o período de vigência da garantia.

Parágrafo sexto – A garantia dos produtos não se confunde com o serviço de suporte técnico, descrito na Cláusula Nona deste Contrato.

Parágrafo sétimo - São consideradas obrigações decorrentes da garantia de funcionamento, no que se refere aos aplicativos e serviços da implantação, eventuais correções de problemas relativos a defeitos (*bugs*), bem como o fornecimento de todas as correções e evoluções de programas de computador (*patches*, novas versões &c.) tornadas disponíveis no mercado por seus fabricantes.

Parágrafo oitavo – A CONTRATADA deverá prover, *sem ônus adicional*, toda e qualquer atualização pertinente aos programas de computador, inclusive os programas embarcados nos terminais, durante a vigência do contrato. Entende-se como atualização o provimento de toda e qualquer evolução, incluindo-se remendos (*patches*), correções (*fixes*), *service packs* (*patch sets*), novas *releases*, *builds* e funcionalidades; e o provimento de atualizações (*updates*) englobando, inclusive, versões não sucessivas, caso a disponibilização de tais versões ocorra durante o período da vigência deste contrato.

Parágrafo nono – A CONTRATADA deverá formalmente informar e encaminhar ao Centro de Informática, no prazo máximo de noventa horas corridas após sua liberação ao mercado, as novas versões ou atualizações dos produtos de software contratados, devidamente acompanhadas das licenças definitivas de uso.

Parágrafo décimo – A critério do Centro de Informática, a CONTRATADA obriga-se a colocar à disposição, no prazo máximo de 45 horas úteis após solicitação, equipe técnica capacitada a auxiliar os servidores da Câmara dos Deputados a atualizar as versões dos produtos contratados previamente instaladas nas dependências da Câmara dos Deputados, em equipamentos indicados por aquele órgão.

Parágrafo décimo primeiro – A CONTRATADA fica obrigada, conforme orientação e interesse do Centro de Informática, a detalhar, documentar e (ou) repassar todo o conhecimento técnico utilizado na atualização das versões dos produtos em seu ambiente de execução.

Parágrafo décimo segundo – No caso de substituição ou incorporação de funcionalidades dos programas em outro produto, por iniciativa de seu fornecedor, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer seu substituto ou novo produto que incorporou suas funcionalidades, caso este seja oferecido ao mercado.

Parágrafo décimo terceiro – No caso de substituição do produto, o novo produto que vier a ser oferecido em troca do antigo deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substitui.

Parágrafo décimo quarto – Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição de qualquer suporte de programa fornecido que venha apresentar defeito.

Parágrafo décimo quinto – Os serviços de manutenção corretiva são parte integrante da garantia de funcionamento exigida, devendo, portanto, ser prestados durante todo o período de garantia oferecido pela CONTRATADA, na forma prevista no Título 2 do Anexo n. 4 ao EDITAL.

CLÁUSULA NONA – DO SUPORTE TÉCNICO DA SOLUÇÃO DE HOSPEDEIROS E TERMINAIS

O serviço de suporte técnico será prestado após a implantação de cada requisição, pelo período de 54 (cinquenta e quatro) meses.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

Parágrafo primeiro – O serviço não tratará componentes da solução individualmente, portanto seu valor não poderá variar de acordo com a quantidade de produtos adquiridos por meio do Registro de Preços n. ____/10, configurando-se um custo fixo mensal.

Parágrafo segundo – O suporte técnico da solução consiste na prestação de serviços técnicos especializados para as atividades descritas no subitem 3.2 do EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

A CONTRATADA deverá entregar os componentes da solução, tais como programas instaladores e manuais originais do sistema fornecidos pelo fabricante da ferramenta, e eventuais licenças de uso do sistema.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA deverá ajustar o sistema, de forma a adestrar aos processos administrativos, operacionais e gerenciais da CONTRATANTE, respeitados formatos e características apontados nas especificações do Título 2 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA deverá responsabilizar-se, durante a vigência deste contrato, pelo planejamento, instalação, configuração, manutenção, atualização de versões, melhorias de desempenho, correção de falhas, ajustes de configuração e elaboração e entrega da documentação completa da solução.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA deverá identificar e comunicar à CONTRATANTE os responsáveis pela interface de comunicação.

Parágrafo quarto – A CONTRATADA deverá acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA deverá tratar com sigilo e confidencialidade e não usar comercialmente quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, modelos, diagramas e dispositivos relativos aos serviços contratados, utilizando-os para as finalidades previstas no EDITAL, não os revelando nem facilitando sua revelação a terceiros.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela divulgação não expressamente autorizada pela CONTRATANTE ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto contratado

Parágrafo sétimo – A CONTRATADA deverá elaborar e fornecer à CONTRATANTE, e manter atualizado, manual técnico detalhado sobre a instalação, a arquitetura tecnológica, a configuração completa da solução e um plano de recuperação de desastres.

Parágrafo oitavo – Serão de responsabilidade da CONTRATANTE cortes e adaptações em seu mobiliário, para receber os equipamentos, e infraestrutura de eletricidade e de rede de dados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA todas aquelas mencionadas no EDITAL, além de outras que vierem a ser estabelecidas pelo órgão fiscalizador, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nos prédios administrativos da Câmara dos Deputados, objetivando a perfeita execução do objeto desta Ata.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos na presente Ata.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como Correclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento da obrigação assumida, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do disposto no artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo quinto – Para o pessoal em serviço será exigido porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato.

Parágrafo sétimo – A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão fiscalizador, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até um dia útil, reduzirá a escrito a comunicação verbal e entregará o termo ao órgão fiscalizador, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.

Parágrafo oitavo – Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da Câmara dos Deputados, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.

Parágrafo nono – Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da requisitada e de seus empregados serão de sua inteira responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, serão aplicadas à CONTRATADA as sanções administrativas previstas no Título 15 do EDITAL e em seu Anexo n. 9, observadas as condições neles indicadas, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da LEI, correspondente ao art. 135 do REGULAMENTO e, ainda, no art. 7º da Lei n. 10.520/02.

Parágrafo primeiro – As multas previstas no Anexo n. 9 ao EDITAL estão limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo segundo – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da LEI, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- e) multa, nos casos previstos neste Contrato e no EDITAL;
- f) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a CONTRATANTE;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

Parágrafo terceiro – Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE na entrega dos equipamentos, à CONTRATADA será imposta multa calculada sobre o valor dos equipamentos entregues com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

Parágrafo quarto – Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

Parágrafo quinto – Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapasssem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA será também considerada em atraso se entregar os equipamentos ou se prestar os serviços em desacordo com as especificações e não corrigir as inconsistências apresentadas dentro do período remanescente do prazo de implantação fixado na proposta.

Parágrafo sétimo – Se a CONTRATADA, a qualquer tempo, deixar de entregar os equipamentos ou executar os serviços ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos equipamentos não entregues ou dos serviços não realizados, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo oitavo – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

Parágrafo nono – A aplicação de multas, sanção administrativa, não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestou garantia de R\$ (valor numérico e por extenso), correspondente a 5% (cinco por cento) do



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

valor deste Contrato, em conformidade com o disposto no artigo 56 da LEI, c/c o artigo 93 do REGULAMENTO, observado, ainda, o disposto no Título 12 do EDITAL.

Parágrafo primeiro – A garantia somente poderá ser levantada ao término da vigência deste Contrato.

Parágrafo segundo – No caso de rescisão deste Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para resarcimento à CONTRATANTE das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no EDITAL, na LEI e no REGULAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2010NE_____, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:

- Natureza da Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de ____/____/____ a ____/____/____.

Parágrafo primeiro – Na hipótese de o aceite definitivo do objeto ocorrer após o período fixado na Cláusula Sétima deste instrumento, o presente contrato será aditado de modo que sua vigência cubra integralmente o período de garantia mínima de que trata a Cláusula Oitava, parágrafos primeiro e segundo.

Parágrafo segundo – Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Considera-se órgão fiscalizador do presente Contrato o Centro de Informática da CONTRATANTE, localizado no 11º andar do Edifício Anexo I, que indicará o servidor responsável pelos atos de acompanhamento e fiscalização desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir as demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com (n. de folhas) cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, _____ de _____ de 2010.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Sérgio Sampaio C. de Almeida

(nome)



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10

Diretor-Geral

CPF n. 358.677.601-20

(cargo)

(CPF)

Testemunhas: 1) _____

2) _____

Brasília, 2 de dezembro de 2010.

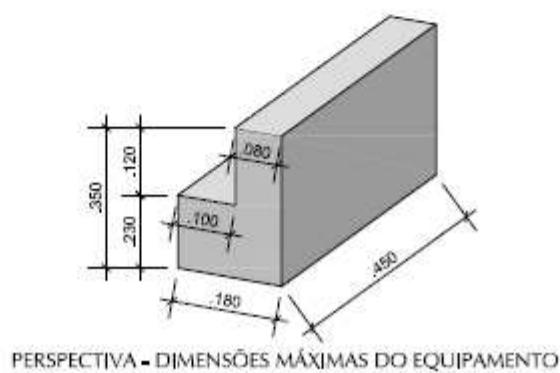
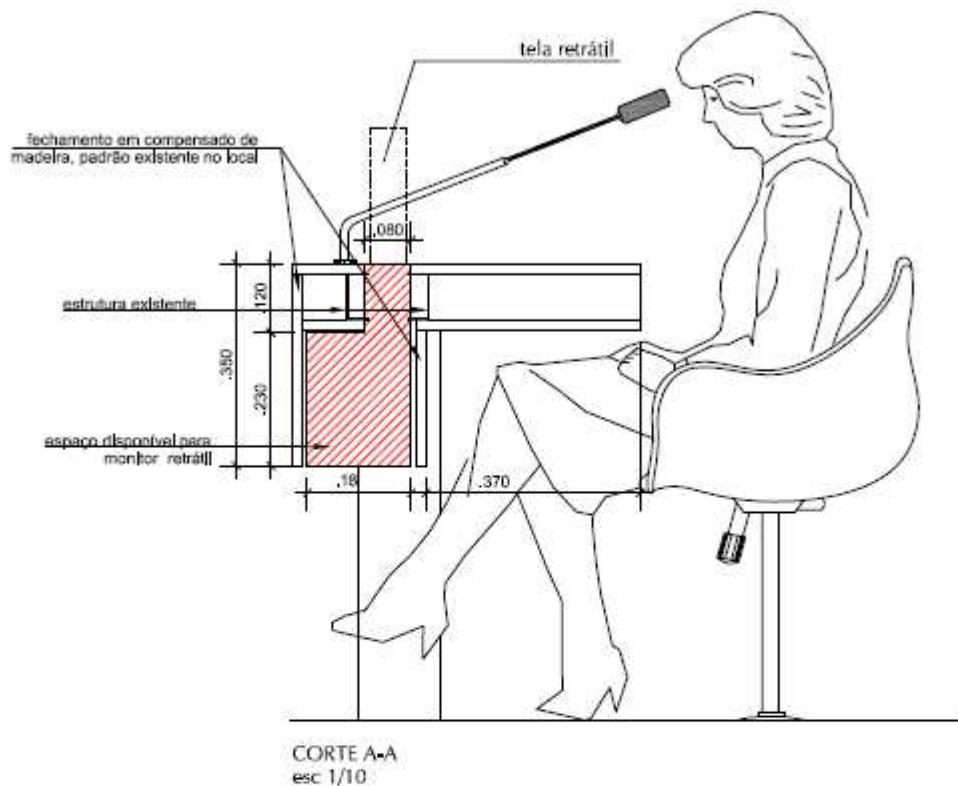
José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 14

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. /10

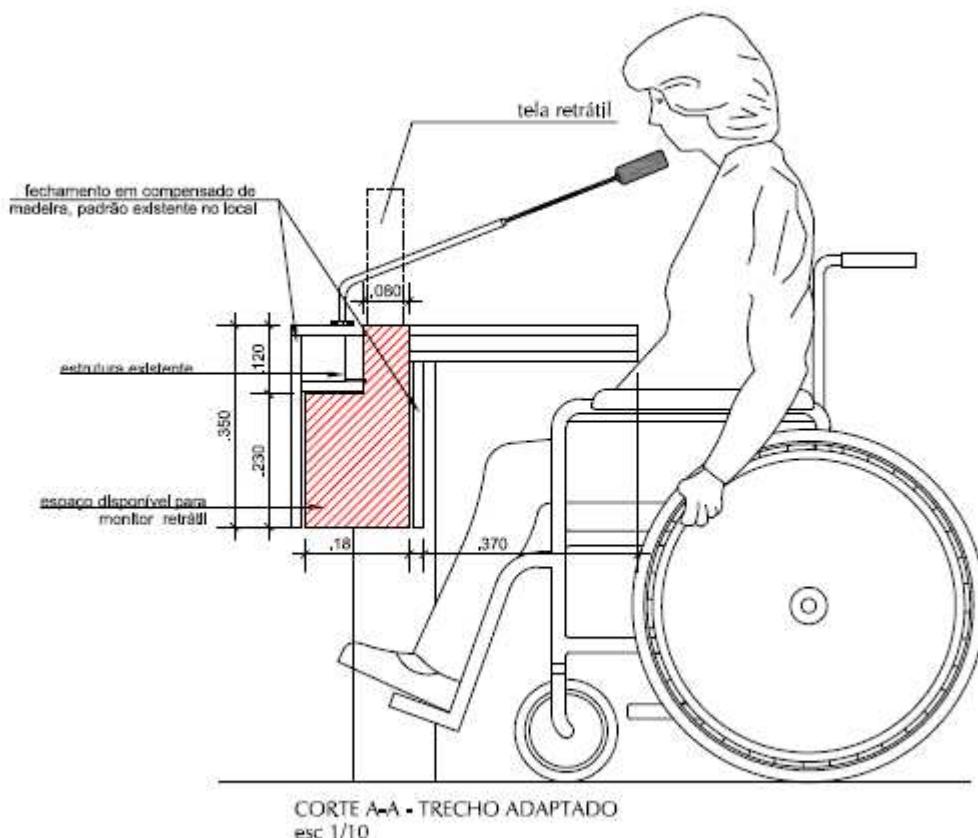
DIAGRAMA TÉCNICO





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.765/10



1.1. Cópia do arquivo exibido acima está disponível em *pdf* no sítio eletrônico indicado abaixo:
<http://intranet2.camara.gov.br/internet/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

1.2. Para retirada das referidas cópias na Câmara dos Deputados em meio **eletrônico** (CD) deverá ser fornecida, pelo interessado, a mídia para gravação.

Brasília, 2 de dezembro de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro